

GRUPO

nomos

Inteligência em Perícia
Contábil Forense



PRIMEIRO LABORATÓRIO DE PERÍCIA CONTÁBIL E CRIMES CIBERNÉTICOS DE MINAS GERAIS



LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

PROVA DOCUMENTAL



1- DA PERÍCIA CONTÁBIL.....	3
2- OBJETIVO DO LAUDO PERICIAL.....	8
3- METODOLOGIAS ADOTADA.....	11
4- PROCEDIMENTOS DO LAUDO PERICIAL.....	12
5- TERMINOLOGIAS DO LAUDO PERICIAL.....	13
6- CONCEITO SOBRE A PROVA PERICIAL.....	14
FIGURA 1 – NORMAS APLICÁVEIS À PERÍCIA CONTÁBIL.....	15
7- RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL.....	16
FIGURA 2 – RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL E PROFISSIONAL.....	17
8- ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS.....	17
9- CRONOGRAMA DE TRABALHO PERICIAL CONTÁBIL UTILIZADA.....	18
FIGURA 4 – CRONOGRAMA DE TRABALHO.....	18
10- DA ANÁLISE PERICIAL CONTÁBIL.....	19
11- QUESITOS FORMULADOS.....	25
11.1- QUESITOS FORMULADOS PELA CPI.....	26
11.1.1 RESPOSTA DA PERÍCIA REFERENTE AS LETRAS “d” E “e” DO REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DA CPI EM FLS. 03 DOS AUTOS DA CPI.....	26
11.1.2 DOS QUESITOS SUPLEMENTARES FEITOS PELA CPI.....	31
12- CONCLUSÃO DO TRABALHO PERICIAL.....	90
12.1 CONCLUSÕES:.....	98
12.2 APROVAÇÃO:.....	104
13- CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	105
14- TERMOS DE ENCERRAMENTO E ASSINATURA DO PERITO.....	106



R. Antônio Moura Borges Fuzaro 96
Res. 2000, Uberaba – MG
Cep: 38038-382.
TEL.: (34) 9 9294-7920/(33) 9 8858-4683

LAUDO PERÍCIA CONTÁBIL

PROVA DOCUMENTAL



1- DA PERÍCIA CONTÁBIL

Durante os tempos históricos, as diferentes civilizações históricas, revelam a existência da perícia de forma intuitiva, pelas características patriarcais, onde, o líder exercia cumulativamente as atribuições de juiz, legislador e executor.

Nos registros históricos da Índia, tem a figura do árbitro, eleito pelas Investigado, desempenhando as funções de perito e julgador. Enquanto no Egito e na Grécia antiga, as instituições jurídicas, quando necessário, requeria a pessoas detentoras de conhecimento especializado.

No Direito Romano definiu de forma clara e objetiva o quanto uma decisão dependia de apreciação técnica de um fato. Ficando, plenamente caracterizada, ainda que associada à figura do árbitro, dispondo acerca do laudo como se fosse a própria sentença, dado o seu valor probatório.

Somente na Idade Moderna, que foi desvinculado a figura do perito do árbitro, conforme o saudoso ¹Dr. Antônio Lopes de Sá, em sua obra Perícia Contábil de 1.997, página 13, trouxe que “a partir do século XVII, criou-se definitivamente a figura do perito como auxiliar da justiça, e perito extrajudicial, permitindo assim a especialidade do trabalho judicial”.

No Brasil, com a publicação ²Código de Processo Civil em 1.939, determinava nos artigos nº 208 e 254, a regulamentação da perícia, nomeada pelo juiz e a indicação pelas Investigado. Com alteração feita através da publicação da ³Lei n. 5.896 em 1.973, doravante, CPC/73, foi reconhecido o direito da antecipação do interrogatório, da inquirição de testemunha ou do exame pericial, neste último, previsto nos artigos nº 145, 146, 147 e 421 a 439, especificamente, quando tratada da inspeção judicial, assistida pelo exame pericial, era requerida com base no artigo 441 do CPC/73.

¹ SÁ, Antônio Lopes de. Perícia Contábil, 9ª ed., São Paulo, Atlas, 2009.

² BRASIL. Decreto-Lei nº 1.608, de 18 de setembro de 1939. Código de processo civil. Legislação Federal. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del1608.htm>. Acesso em: 18 de abril de 2021.

³ BRASIL. Lei 5.869, de 11 de janeiro de 1973. Código de processo civil. Legislação Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5869.htm>. Acesso em: 18 abril de 2021.

Em tempos modernos, nos anos de 2.015, com a publicação e sanção da ⁴Lei nº 13.105 em 2015, com o vigor da efetividade do Código de Processo Civil, doravante, NCPC/15, no ano de 2016, a produção antecipada de prova foi ampliada no seu espectro de incidência, de modo a permitir qualquer antecipação de meio de prova. Não antecipando a valoração da prova, pois, tal juízo, passou a ser feito em futura e eventual demanda judicial com pleito da declaração de direito material.

Partindo para a produção de prova pericial, na área de conhecimento técnico científico das ciências contábeis no Brasil. Foi criado o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), por meio do ⁵Decreto-Lei nº 9.245/46, que normatizou, entre outras, as atribuições do contador, como privativa a função do perito contábil, na condição de bacharel em ciências contábeis, determinado no Art. 26 da alínea “c” do Art. 25.

Assim, o referido Conselho de Classe Profissional, normatizou esta função nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas em Perícia Contábil, conhecidas, como ⁶NBC T 01 com nova redação dada pela NBC PP 01 e NBC PP 02, que define com especialista o profissional de nível superior atuante em perícia contábil, devidamente, registrado naquele Conselho e aprovado em no Exame de Qualificação Técnica (EQT) objetivando aferir o nível de conhecimento e a competência técnico-profissional necessárias ao contador que pretende atuar na atividade de perícia contábil, tendo que cumprir, depois de aprova neste exame, 40 (quarenta) pontos, anualmente, em Educação Continuada, mantendo este profissional na sua função pericial sempre atualizado.

Perito é o contador detentor de conhecimento técnico e científico, regularmente registrado em Conselho Regional de Contabilidade e no Cadastro Nacional dos Peritos Contábeis, que exerce a atividade pericial de forma pessoal ou por meio de órgão técnico ou científico, com as seguintes denominações: (a) perito do juízo é o contador nomeado pelo poder judiciário

⁴ BRASIL. Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Código de processo civil. Legislação Federal. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm>. Acesso em: 18 abril de 2021.

⁵ BRASIL. Decreto-Lei nº 9.245/46, de 27 de maio de 1946. Conselho Federal de Contabilidade. Legislação Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del9295.htm>. Acesso em: 18 abril de 2021.

⁶ BRASIL. NBC T 01, de 19 de março de 2020. NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, NBC TP 01 (R1), DE 19 DE MARÇO DE 2020 Dá nova redação à NBC TP 01, que dispõe sobre perícia contábil. <<https://cfc.org.br/tecnicas/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tp-de-pericia/>>. Acesso: 18 abril de 2021.

para exercício da perícia contábil;(b)perito arbitral é o contador nomeado em arbitragem para exercício da perícia contábil;(c)perito oficial é o contador investido na função por lei e pertencente a órgão especial do Estado;(d)assistente técnico é o contador ou órgão técnico ou científico indicado e contratado pela Investigado em perícias contábeis.

A luz do conceito e definição do saudoso ⁷Dr. Ril Moura, na obra *Perícia contábil: judicial e extrajudicial* (2018), página 1, define a “Perícia – expressão advinda do latim *peritia* – é um tipo de prova, e significa ciência, conhecimento, experiência, cultura, habilidade, saber. Prova é expressão também advinda do latim *proba*, de *probare*, e significa comprovar, evidenciar, demonstrar, formar juízo de reconhecer, confirmar, autenticidade de alguma coisa, demonstração pela qual se verifica a exatidão de um cálculo”.

Conceituada ao longo da história até a modernidade, a prova pericial, tem um papel fundamental para as Investigado da Lide (Litigantes, definidos como: autor, réu, requerente, requerido, reclamante, reclamado) e aos magistrados e demais serventuários do Poder Judiciário, nas informações técnicas científicas de cada área de atuação.

Para os magistrados, carregar os conceitos, definições, formulações da ciência, como meio imparcial e neutro das Investigado envolvidas, obtendo assim uma peça processual, doravante, Laudo Pericial para formação do livre convencimento do CPI.

Por este termo moderno de “Auxiliar da Justiça”, o perito vem atender em sua totalidade, os princípios constitucionais e processuais da celeridade processual, da igualdade/isonomia, da imparcialidade, da neutralidade, da publicidade, contraditório/ampla defesa, da livre investigação das provas, da oralidade, da lealdade processual, economicidade, boa-fé processual entre outros. De forma, a expressar na redação jurídica processual, as técnicas de narração dos fatos, dissertação dos direitos e da Investigado que compete ao Auxiliar da Justiça (Perito Judicial) a técnica da descrição.

Trazendo ao conhecimento amplo, cumpre à Perícia informar que de acordo com as determinações do NCPC/2015, cabe aos litigantes a produção de provas

⁷ Moura, Ril. *Perícia contábil: judicial e extrajudicial*. - 5. Ed. Ver. e atual. – Rio de Janeiro: M. A. Delgado, 2018.

e não ao Perito, seu Vistor, conforme está expressamente determinado nos Art. 373 e 434 do NCPC.

Corroborando com esta prática determinada pelo NCPC/2015, o saudoso ⁸Dr. Wilson Alberto Zappa Hoog, conceitua:

“Não é atribuição do perito carrear aos autos os documentos probantes, e sim analisá-los, sendo a obrigação ou o direito de carregar estes documentos probantes, para se influenciar positivamente no convencimento do juiz e do perito, pertence exclusivamente aos litigantes em relação a fatos modificativos, constitutivos ou extensivos dos seus direitos. Tendo que os litigantes que quiser produzir prova com documentos em poder da outra Investigado ou em poder de terceiros devem pedir ao juiz e não ao perito, conforme está nos art. 396 ao 404 e seguintes do NCPC”.

Assim e por tudo aqui exposto, a perito sempre teve um papel fundamental, desde os primórdios das civilizações, muitas vezes sendo a própria perícia o julgador dos litígios.

Na modernidade, a Perícia Judicial, visa vistar as provas produzidas pelos litigantes, no qual, a obrigação ou o direito de carregar documentos probantes, para influenciar positivamente no convencimento do juiz e do seu Auxiliar da Justiça (Perito Judicial), em relação aos fatos modificativos, constitutivos ou extensivos dos seus direitos é exclusivo das Investigado.

Para a Perícia Contábil, conforme determina os mandamentos que fundamenta o Conselho Federal de Contabilidade, complementado, pelas normas brasileiras de contabilidade, a atribuição do profissional em contabilidade para a função de perito judicial e ou extrajudicial é de exclusividade do bacharel em ciências contábeis, devidamente, aprovado em exame de suficiência e no exame de qualificação técnica, bem como, manter anualmente 40 pontos em educação continuada para manter autorizado ao exercício da profissão.

O perito contador é o profissional da contabilidade, devidamente registrado no Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e aprovado pela Exame de Qualificação Técnica (EQT) para perito contábil, regulamentado pela NBC PP 02 de 2016, que tem por objetivo aferir o nível de conhecimento e a competência técnico-

⁸ Hoog, Wilson Alberto Zappa. Perícia Contábil: em uma abordagem racional científica. 4ª edição. Curitiba. Juruá, 2019.

profissionais necessários ao contador que pretende atuar na atividade de perícia contábil.

Assim, o Conselho Federal de Contabilidade, cria através da Resolução CFC n.º 1.502, de 19 de fevereiro de 2016, e alterada pela Resolução CFC n.º 1.513, de 26 de outubro de 2016, tem o objetivo de oferecer ao judiciário e à sociedade uma lista de profissionais qualificados que atuam como Peritos Contábeis, permitindo ao Sistema CFC/CRC's identificá-los com o intuito de dar maior celeridade à ação do poder judiciário, uma vez que se poderá conhecer geograficamente e, também, por especialidade a disponibilidade desses profissionais.

O Cadastro Nacional de Peritos Contadores, justifica tendo em vista o novo Código de Processo Civil Brasileiro (CPC), que entrou em vigor no dia 18 de março de 2016, determinando que os juízes sejam assistidos por peritos quando a prova do fato depender de conhecimento específico e que os tribunais consultem os conselhos de classe para formar um cadastro desses profissionais.

Sendo assim, o perito contador, passa regularmente por educação continuada, mantendo sempre atualizado intelectualmente, através do Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC), regulamentado pela Norma Brasileira de Contabilidade (9NBC PG 12) (R2), obrigado a cumprir 40 pontos anualmente para permanecer inscrito nesta função e cadastro.

O Perito Contador, deve cumprir na função no mínimo:

- Manter adequado nível de competência profissional, pelo conhecimento atualizado da Contabilidade, das Normas Brasileiras de Contabilidade, as técnicas contábeis, da legislação relativa à profissão contábil e daquelas aplicada a cada litígio que venha atuar, bem como, suas aplicabilidades em termos contábeis e financeiros, prevalecendo a ciência e sua aplicabilidade;
- Realizar seus trabalhos com a observância da equidade, o que significa que o perito deve atuar com igualdade de direitos,

⁹ NBC PG – 12: Educação Profissional Continuada (EPC) é a atividade que visa manter, atualizar e expandir os conhecimentos e competências técnicas e profissionais, as habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade, como características indispensáveis à qualidade dos serviços prestados e ao pleno atendimento das normas que regem o exercício da profissão contábil. (Alterado e renumerado de 1 para 2 pela NBC PG 12 (R2).

adotando os preceitos legais e técnicos inerentes à profissão contábil, sem atuando em consonância com o princípio da imparcialidade dos fatos da essência sobre a forma jurídica contábil;

- Possuir reputação ilibada, notório saber, sujeito a todas as provas, resistindo a toda espécie de pressões e a todas as situações.

Em consonância com estas habilidades mínimas, o perito contador deve ter as seguintes capacidades:

- Autoconhecimento e autoconfiança;
- Equilíbrio emocional;
- Disciplina intelectual, organização e esmero;
- Obediência ao Código de Ética Profissional e aos preceitos legais e morais;
- Posse de instrumental técnica de trabalho adequado à atividade e apoio didático;
- Integridade, diligência, lealdade, sinceridade, tolerância, imparcialidade, zelo;
- Proatividade, liderança e persistência;
- Habilidade para comunicação: escrita e falada;
- Comedimento, discrição, prudência;
- Bom-senso, discernimento e comprometimento;
- Estilo apropriado e técnico, desenvolvido com clareza e objetividade;
- Disposição para a educação continuada.

Assim, a perícia contábil, é de competência exclusiva do contador-bacharel, devidamente aprovado na Qualificação Técnica (EQT) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e habilitado conforme determina o Art. 156, §§§ 1º, 2º e 3º; Art. 465, §2º, inciso II do Código de Processo Civil e a Resolução CFC n.º 1.502/16 (CNPIC) e suas alterações.

2- OBJETIVO DO LAUDO PERICIAL

Tem este Laudo Pericial Contábil o objetivo de responder aos contornos estabelecidos pela Corte em r. Decisão, também aos quesitos apresentados pelas Investigado envolvidas na disputa dos Autos vertente.

Em momento algum é o objetivo deste Laudo Pericial Contábil substituir ou descartar quaisquer tipos de provas já apensas ao processo, ou que ainda

possam ser juntadas, mas sim contribuir para que o Egrégio Julgador, se assim optar, consiga embasar a sua decisão com clareza.

O saudoso Dr. Antônio Lopes de Sá, em sua obra “Perícia Contábil”, sabiamente doutrinou: “No âmago, as perícias são ensejadas para que se tomem **Decisões** de diversas naturezas (de gestão, de direito etc.)”¹⁰.

O Saudoso Dr. Silvio Crepaldi, em sua obra “Manual de Perícia Contábil”¹¹, sabiamente doutrinou: “A perícia tem como objetivo primordial fundamental as informações demandadas, mostrando a veracidade dos fatos de forma imparcial e merecedora de fé, tornando-os instrumentos de prova para o juiz de direito resolver as questões propostas”.

Cabe ao perito fornecer elementos de prova ou uma opinião especializada sobre o estado verdadeiro do objeto ou matéria examinada, visando subsidiar uma decisão, conforme NBC TP 01 (R1). Assim, o perito deve:

- Conhecer o objeto e a finalidade da perícia para permitir a escolha de diretrizes e procedimentos a serem adotados para a elaboração do trabalho pericial;
- Desenvolver plano de trabalho onde são especificadas as diretrizes e procedimentos a serem adotados na perícia;
- Estabelecer condições para que o plano de trabalho seja cumprido no prazo estabelecido;
- Identificar potenciais problemas e riscos que possam vir a ocorrer no andamento da perícia;
- Identificar fatos importantes para a solução da demanda, de forma que não passem despercebidos ou não recebam a atenção necessária;
- Identificar a legislação aplicável ao objeto da perícia;
- Estabelecer como ocorrerá a divisão das tarefas entre os membros da equipe de trabalho, sempre que o perito necessitar de auxiliares.

Conforme exposto, a Investigado “objeto ou matéria examinada” diz respeito a situações, coisas, ou fatos oriundos das relações, efeitos e haveres que fluem do patrimônio de quaisquer entidades, consoante o CFC.

¹⁰ SÁ, A. Lopes de. Perícia contábil. 9ª edição. Revisada e ampliada. São Paulo: Atlas, 2009, p. 6.

¹¹ Crepaldi, Silvio Aparecido. Manual de perícia contábil. São Paulo: Saraiva Educação, 2019, p. 51.

O fato jurídico pode ser provado mediante perícia, conforme o inciso V do Art. 212 do Código Civil Brasileiro (CCB), podendo afirmar que a perícia contábil, apresenta dois objetivos primordiais.

1. Estabelecer condições para que o trabalho seja cumprido no prazo estabelecido;
2. Identificar potenciais problemas e riscos que possam vir a ocorrer no andamento da perícia judicial;
3. Identificar fatos importantes para a solução da demanda, de forma que não passem despercebidos ou não recebam a atenção necessária;
4. Identificar a legislação aplicável ao objeto da perícia judicial;
5. Identificar elementos de prova;
6. Subsidiar a emissão de laudo pericial contábil.

Portanto, em seus objetivos específicos, a perícia contábil deve apresentar os seguintes fatores:

- **Objetividade:** Não se desviar da matéria que motivou a questão. Caracteriza-se pela ação do perito em não se desviar da matéria que motivou a questão.
- **Precisão:** Usar em sua opinião de uma linguagem acessível a quem vai utilizar-se de seu trabalho, embora possa conservar a terminologia tecnológica e científica em seus relatos. Respalda-se em oferecer respostas pertinentes e adequadas as questões formuladas ou finalidades propostas.
- **Clareza:** Usar em sua opinião de uma linguagem acessível a quem vai utilizar-se de seu trabalho, embora possa conservar a terminologia tecnológica e científica em seus relatos. Fundamenta-se em utilizar, ao emitir sua opinião, uma linguagem acessível com quem fará uso de seu trabalho, embora possa conservar a terminologia tecnológica e científica em seus relatos.
- **Fidelidade:** Caracteriza-se por não se deixar influenciar por terceiros, nem por informes que não tenham materialidade e consistência competentes.
- **Concisão:** Compreende evitar a prolixidade e emitir uma opinião que possa facilitar as decisões.
- **Confiabilidade:** Consiste em estar a perícia apoiada em elementos inequívocos e válidos legal e tecnologicamente.
- **Plena satisfação da finalidade:** É, exatamente, o resultado de o trabalho estar coerente com os motivos que o ensejaram.

Dessa forma, ao ser utilizado este Laudo Pericial Contábil para embasar uma decisão da Corte, a perícia terá cumprido com louvor o seu papel no auxílio da justiça.

3- METODOLOGIAS ADOTADA

A perícia judicial contábil está regulamentada pelo Código de Processo Civil (NCPC), além das Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), assim, esta nobre prestação de serviço possui caráter superior com aspectos científicos de alta precisão e complexidade.

Sobre as provas, são aquelas produzidas nos autos para que o perito em contabilidade faça **o exame, art. 464 do CPC/2015; logo, os documentos probantes são produzidos pelos litigantes para o convencimento do perito, em relação à peça vestibular e à contestação.**

Conforme está doutrinado pelo saudoso ¹²Dr. Wilson Alberto Zappa Hoog:

“Não é atribuição do perito carrear aos autos os documentos probantes, e sim analisá-los, sendo a obrigação ou o direito de carregar estes documentos probantes, para se influenciar positivamente no convencimento do juiz e do perito, pertence exclusivamente aos litigantes em relação a fatos modificativos, constitutivos ou extensivos dos seus direitos. Tendo que os litigantes que quiser produzir prova com documentos em poder da outra Investigado ou em poder de terceiros devem pedir ao juiz e não ao perito, conforme está nos art. 396 ao 401 e seguintes do NCPC”.

Na elaboração deste Laudo Pericial Contábil, o Perito utilizou-se essencialmente do que foi estabelecido pela Corte e nos quesitos da Investigado, bem como, os avanços nas normas legais vigentes e a luz da Ciência Contábil e suas subáreas do conhecimento.

Sobre o laudo pericial contábil e o parecer pericial contábil são documentos escritos, que devem registrar, de forma abrangente, o conteúdo da perícia

¹² Hoog, Wilson Alberto Zappa. Perícia Contábil: em uma abordagem racional científica. 4ª edição. Curitiba. Juruá, 2019.

e particularizar os aspectos e as minudências que envolvam o seu objeto e as buscas de elementos de prova necessários para a conclusão do seu trabalho.

O laudo e o parecer, utilizando-se do vernáculo, sendo admitidas apenas palavras ou expressões idiomáticas de outras línguas de uso comum nos tribunais judiciais ou extrajudiciais.

O laudo e o parecer devem contemplar o resultado alcançado por meio de elementos de prova inclusos nos autos ou arrecadados em diligências que o perito tenha efetuado, por intermédio de peças contábeis e quaisquer outros documentos, tipos e formas.

Após analisar os quesitos apresentados identificou os termos dos contratos e seus parâmetros. Desta forma pôde o Perito atender ao que lhe foi indagado.

4- PROCEDIMENTOS DO LAUDO PERICIAL

Os procedimentos periciais contábeis visam fundamentar o laudo pericial contábil e o parecer pericial contábil e abrangem, total ou parcialmente, segundo a natureza e a complexidade da matéria, exame, vistoria, indagação, investigação, arbitramento, mensuração, avaliação, certificação e testabilidade. Esses procedimentos são assim definidos:

- Exame é a análise de livros, registros de transações e documentos;
- Vistoria é a diligência que objetiva a verificação e a constatação de situação, coisa ou fato, de forma circunstancial;
- Indagação é a busca de informações mediante entrevista com conhecedores do objeto ou de fato relacionado à perícia;
- Investigação é a pesquisa que busca constatar o que está oculto por quaisquer circunstâncias;
- Arbitramento é a determinação de valores, quantidades ou a solução de controvérsia por critério técnico-científico;
- Mensuração é o ato de qualificação e quantificação física de coisas, bens, direitos e obrigações;
- Avaliação é o ato de estabelecer o valor de coisas, bens, direitos, obrigações, despesas e receitas;
- Certificação é o ato de atestar a informação obtida na formação da prova pericial;

- Testabilidade é a verificação dos elementos probantes juntados aos autos e o confronto com as premissas estabelecidas.

5- TERMINOLOGIAS DO LAUDO PERICIAL

Forma circunstanciada: é a redação pormenorizada e efetuada com cautela em relação aos procedimentos e aos resultados obtidos no trabalho pericial. Síntese do objeto da perícia: definir de forma clara o propósito ou a finalidade da perícia.

Resumo dos autos: o relato ou a transcrição sucinta, de forma que resulte em leitura compreensiva dos fatos relatados sobre as questões básicas, que resultaram na nomeação ou na contratação do perito.

- **Diligência: *lato sensu*:** todos os atos adotados pelo perito, inclusive, comunicações às Investigado e seus assistentes, na busca de documentos, coisas, dados e informações e outros elementos de prova necessários à elaboração do trabalho pericial; ***stricto sensu*:** o trabalho de campo na busca de elementos necessários que não estejam juntados aos autos.
- **Crítério:** é a faculdade que tem o perito de distinguir como proceder em torno dos fatos alegados para decidir as diretrizes e os procedimentos que deve seguir na elaboração do trabalho pericial.
- **Método:** é um procedimento de análise técnica e/ou científica de valoração dos elementos probantes que instruíram a demanda, predominantemente aceito pelos especialistas da área do conhecimento do qual se originou.
- **Conclusão:** é a exposição sintética da matéria fática constatada, indicando o suporte técnico-científico que justifica as conclusões a que chegou o perito ou o assistente técnico. Outras informações ou elementos relevantes, que não constaram da quesitação, devem ser consignados.
- **Apêndices:** são documentos elaborados pelo perito contábil; e Anexos são documentos entregues a estes pelas Investigado e por terceiros, com o intuito de complementar a argumentação ou elementos de prova.
- **Esclarecimentos:** são informações prestadas pelo perito aos pedidos de esclarecimentos sobre trabalho pericial, determinados pelas autoridades competentes, por

motivos de obscuridade, incompletudes, contradições ou omissões.

Os peritos devem, na conclusão do trabalho pericial, considerar as formas explicitadas nos itens seguintes:

- **Omissão de fatos:** o perito nomeado não pode omitir nenhum fato relevante encontrado no decorrer de suas pesquisas ou diligências, mesmo que não tenha sido objeto de quesitação e desde que esteja relacionado ao objeto da perícia;
- **A conclusão com quantificação de valores é viável em casos de:** apuração de haveres; liquidação de sentença, inclusive em processos trabalhistas; resolução de sociedade; avaliação patrimonial, entre outros;
 - Pode ocorrer que, na conclusão, seja necessária a apresentação de alternativas, condicionada às teses apresentadas pelas Investigado, casos em que cada uma apresenta uma versão para a causa. O perito pode apresentar as alternativas condicionadas às teses apresentadas, devendo, necessariamente, ser identificados os critérios técnicos que lhes deem respaldo;
 - A conclusão pode ainda reportar-se às respostas apresentadas nos quesitos;
 - A conclusão pode ser, simplesmente, elucidativa quanto ao objeto da perícia, não envolvendo, necessariamente, quantificação de valores.

6- CONCEITO SOBRE A PROVA PERICIAL

A **Perícia Contábil** é o conjunto de procedimentos técnico-científicos destinados a levar à instância decisória elementos de prova necessários a subsidiar a justa solução do litígio ou constatação de fato, mediante laudo pericial contábil e/ou parecer pericial contábil, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais e com a legislação específica no que for pertinente.

O **Laudo Pericial Contábil** e o parecer pericial contábil têm por limite o objeto da perícia deferida ou contratada. A perícia contábil é de competência exclusiva de contador em situação regular em Conselho Regional de Contabilidade.

A **Perícia Judicial** é exercida sob a tutela do Poder Judiciário. A **Perícia Extrajudicial** é exercida no âmbito arbitral, estatal ou voluntária. A **Perícia Arbitral** é exercida sob o controle da lei de arbitragem e pelos regulamentos das

Câmaras de Arbitragem. **Perícias Oficial E Estatal** são executadas sob o controle de órgãos de Estado. **Perícia voluntária** é contratada, espontaneamente, pelo interessado ou de comum acordo entre as Investigado. Sobre as normas aplicáveis a perícia contábil são:

FIGURA 1 – NORMAS APLICÁVEIS À PERÍCIA CONTÁBIL

Normas jurídicas

- Constituição da República de 1988 - CR/88
- Código de Processo Civil (CPC)
- Código Civil (CC)
- Decreto - Lei nº 9.295/46
- Código Tributário Brasileiro
- Consolidação das Leis Trabalhistas- CLT

Normas contábeis

- Resolução nº 1.243/09
- Resolução nº 1.244/09
- NBC PP 02 - Exame de qualificação técnica do perito contábil - CNPQ
- Resolução nº 1.502/16

7- RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL

Os profissionais com atuação em Perícia Judicial e Extrajudicial na área do conhecimento em Ciências Contábeis, tem com dever, atender todas as normas éticas previstas para os Contadores, em especial o Decreto – Lei nº 9.295/46 e a Resolução CFC nº 803/06. Podendo além do campo profissional, o perito responder civilmente e criminalmente por seus atos.

Sobre o termo “Responsabilidade” refere-se à obrigação do perito de respeitar os princípios da ética e do direito, atuando com lealdade, idoneidade e honestidade no desempenho de suas atividades.

Não se considera parcialidade, entre outras, as seguintes ações abaixo:

- Atender as Investigado ou assistente técnico, desde que se assegure igualdade de oportunidade.
- Fazer uso de trabalho técnico – científico anteriormente pública do pelo perito do juízo.

Sobre a responsabilidade cível do perito está prevista no Art. 158 do NCPC. Conforme segue:

Art. 158. O perito que, por dolo ou culpa, prestar informações inverídicas responderá pelos prejuízos que causar à Investigado e ficará inabilitado para atuar em outras perícias no prazo de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, independentemente das demais sanções previstas em lei, devendo o juiz comunicar o fato ao respectivo órgão de classe para adoção das medidas que entender cabíveis.

A substituição do perito deve ocorrer, segundo Elpídio Donizetti¹³, quando:

- Lhe faltar conhecimento técnico ou científico (Art. 468, I do NCPC);
- A escusa ou arguição de impedimento ou de suspeição forem aceitas.

¹³Donizetti, E. Novo Código de processo civil comentado. 3. Ed. São Paulo: Atlas, 2018.
R. ANTÔNIO MOURA BORGES FUZARO, 96, RES. 2000, UBERABA – MG, CEP: 38038-382.
TEL.: (34) 9 9294-7920

FIGURA 2 – RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL E PROFISSIONAL

Legislação Civil	Legislação penal	Responsabilidade profissional
Responsabilidades e penalidades : Multas, indenizações e inabilitação.	Descumprimento das normas legais : Penas de multa e reclusão.	- CFC/96 - Fixa a forma pela qual se devem conduzir os profissionais da contabilidade, quando no exercício de qualquer atividade profissional. - Decreto-Lei 9.295/46 - Estabelecer claramente as penalidades no caso de infração cometida no exercício legal da perícia. Art. 37. - NBC PP 01 - As responsabilidades profissionais do Perito envolvem as responsabilidades sociais, éticas e profissionais. Item 18 e 22.

8- ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

Os esclarecimentos são informações prestadas pelo perito do juízo aos pedidos de elucidação sobre laudo perícia, determinados pelas autoridades competentes, por motivos de obscuridade, incompletudes, contradições ou omissões.

Os esclarecimentos podem ser prestados de duas maneiras:

- Forma escrita:** os pedidos de esclarecimentos deferidos e apresentados ao perito do juízo, no prazo legal, devem ser prestados por escrito.
- Forma oral:** os pedidos de esclarecimentos deferidos e apresentados, no prazo legal, ao perito do juízo, para serem prestados em audiência, podem ser forma oral.

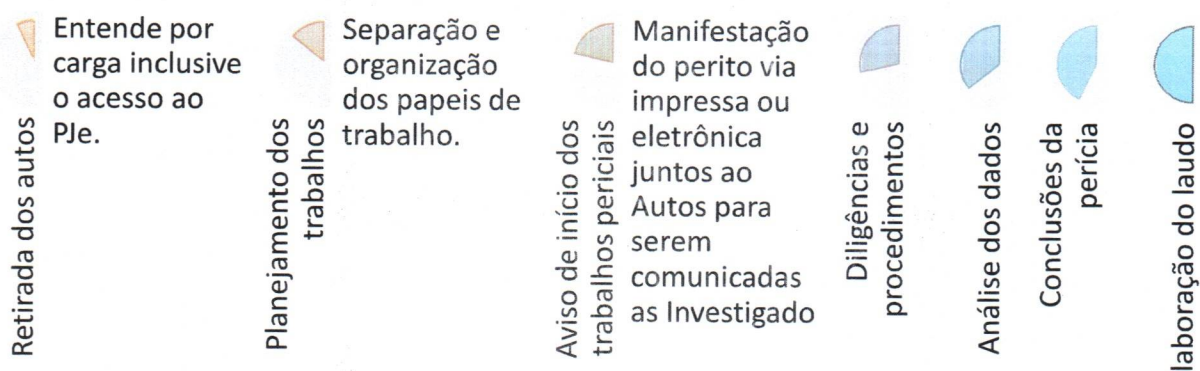
Conforme determina o NCPC no seu §º 4º do Art. 477, o perito do juízo somente estará obrigado a prestar esclarecimentos ao juiz quando intimado a

comparecer à audiência, formulando as perguntas, sob a forma de quesitos, quando intimado 20 dias antes da audiência.

9- CRONOGRAMA DE TRABALHO PERICIAL CONTÁBIL UTILIZADA

Em conformidade as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao profissional contábil com atuação como Perito Contábil, demanda apresentação do cronograma de trabalho pericial contábil, conforme está presente na figura 4 abaixo.

FIGURA 4 – CRONOGRAMA DE TRABALHO.



10- DA ANÁLISE PERICIAL CONTÁBIL

O GRUPO NOMOS - INTELIGÊNCIA EM PERÍCIA CONTÁBIL FORENSE, devidamente contratada nos termos do **Processo Licitatório nº 14/2022**, **Modalidade: Pregão Presencial nº 07/2022**, **Contrato nº 17/2022**, **Ficha nº 0001455/2022**, **Empenho nº 0000216/2022**.

Trata-se de **Comissão Parlamentar de Inquérito CPI** da Casa Legislativa, comarca de Bom Despacho - MG em face da empresa **Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda**.

Do objeto da CPI: a) Descumprimento de horários de prestação de serviço; b) Número insuficiente de veículos para atender o número mínimo de viagens; c) Alteração de itinerários sem autorização do Município; d) Evolução do preço da passagem em desacordo com o previsto no contrato; e) Omissão na transferência de valores decorrentes do custo da outorga do serviço; q) Subconcessão de Investigado do contrato sem autorização expressa do Município; h) Recusa em prestar esclarecimentos pedidos mediante requerimentos aprovados no plenário desta Casa.

Do objeto da Perícia Contábil: a prestação de serviço de acompanhamento, consultoria e perícia contábil, financeira, econômica e tributária para subsidiar os trabalhos de CPI instaurada por meio da portaria 84/2021.

Das Diligências realizadas: Foram realizadas 05 (cinco) termos de diligências para CPI tomar as devidas providências perante aqueles de Direito, vejamos:

Termo de Diligência	Data	Horário	Forma de Protocolo	Destinatário	Descrição
01/2022	07/07/2022	13:24	e-mail do serventuário da CPI	CPI	1. Cópia integral de todos os documentos colecionados, juntados e confeccionados pela Comissão Processante do Transporte Público do Poder Legislativo de Bom Despacho - MG.
02/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Administração Pública	1. Cópia integral do contrato gerado pela Concorrência Pública nº

					02/2003 e seus aditivos, bem como, o processo administrativo de licitação.
02/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Administração Pública	2. Cópia do Projeto Básico de Mobilidade Urbana para Concessão do Transporte Público da cidade de Bom Despacho.
02/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Administração Pública	3. Certidão dos gestores do contrato de Concessão Pública nº 02/2003 e seus ativos, certificando os critérios de preço dos bilhetes praticados pela contratada nos anos de 2003 a 2022, bem como, atestando a existência ou não de subvenção pública em favor desta Concessão nº 02/2003 e seus ativos, nos referidos anos acima.
02/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Administração Pública	4. Certidão de Existência de setor/departamento de Controle Operacional de Transporte Coletivo de passageiros do Município de Bom Despacho/MG.
02/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Administração Pública	5. Certidão do Poder Executivo de comunicado a empresa contrata para redução da frota e número de passageiros durante o período em que vigorar a pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, sobre a coronavírus SARS-CoV-3-2.
02/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Administração Pública	6. Certidão emitida pelo Gestor Público da existência de uma planilha tarifaria para formação do preço das passagens do transporte

					público da cidade de Bom Despacho/MG.
02/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Administração Pública	7. Cópia dos comprovantes de pagamento e da contabilização da receita pelo Ente Público, referente a Outorga da Concorrência Pública nº 02/2003 e seus ativos, nos aos anos de 2003 a 2022.
02/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Administração Pública	8. Cópia das subvenções econômicas realizados com a adoção de medidas emergenciais para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-3-2, e se realizará nos termos do artigo 19, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigos 26 e 27 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
02/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Administração Pública	9. Relatório emitido pelo Departamento de Controle e Fiscalização Tributária das notas fiscais de prestação de emitidas pela empresa Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda referente aos anos de 2003 a 2022.
03/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	1. Cópia de todas os processos administrativos, petições, contratos, aditivos contratuais, ofícios, memorandos, documentos fiscais, tributários e demais existentes decorrente da Concorrência Pública nº 02/2003 entre o Município de Bom Despacho e a empresa Auto Omnibus Circulare

					Bom Despacho Ltda, referente aos anos de 2003 a 2022.
03/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	2. Cópia do contrato social e suas alterações, bem como, certidão simplificada da Junta Comercial de Minas Gerais da empresa Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.
03/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	3. Relatório de frota de veículo utilizados na Concorrência Pública nº 02/2003 e seus ativos, referente aos anos de 2003 a 2022.
03/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	4. Certidão de propriedade de veículo de pessoa jurídica emitida pelo DETRAN/MG, referente aos anos de 2003 a 2022.
03/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	5. Relatório de Viagens realizadas, referente aos anos de 2003 a 2022.
03/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	6. Relatório da CAGED, contendo o número de funcionários empregos e desempenhos por cargo/função/CBO, referente aos anos de 2003 a 2022 da contrata empresa Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.
03/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	7. Relatório de Passageiros pagantes referente aos anos de 2003 a 2022.
03/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	8. Relatório de Bilhetes comercializados, referente aos anos de 2003 a 2022.
03/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	9. Relatório de preços dos bilhetes comercializados nos

					anos de 2003 a 2022, por tipo de usuário.
03/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	10. Relatório das linhas existentes na cidade de Bom Despacho - MG, referente aos anos de 2003 a 2022.
03/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	11. Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do Exercício de 2003 a 2022, devidamente assinado pelo Contador e Gestor da empresa contrata Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda, de forma analítica, bem como, notas explicativas.
03/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	12. Certidão de enquadramento tributário da empresa Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda, referente aos anos de 2003 a 2022.
03/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	13. Cópia das Certidões: Federal, Estadual e Municipal e de falência, dos anos 2003 a 2022.
03/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	14. Cópia das subvenções, caso realizados pelo Ente Público, em atendimento a Lei 13.466/2021, bem como, relatório dos idosos, com: 60 anos a 65 anos, e de 66 a 79 anos, e os maiores de 80 anos, referente aos anos de 2003 a 2022.
04/2022	20/07/2022	14:35	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	1. Balanço Patrimonial de 2003 a 2016 e de janeiro a julho de 2022;
04/2022	20/07/2022	14:35	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	2. Demonstrativo de Resultado do Exercício de 2003 a 2021 e de janeiro a julho de 2022,

04/2022	20/07/2022	14:35	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	3. Livro Razão de 2003 a 2016 e 2021 a julho de 2022).
05/2022	20/07/2022	14:36	e-mail do serventuário da CPI	Administração Pública	1. Certificar os períodos, valores pagos pela empresa referente as competências de 11/2003 a 07/2022, conforme modelo em abaixo, no prazo improrrogável de cinco dias úteis.
05/2022	20/07/2022	14:36	e-mail do serventuário da CPI	Administração Pública	2. Bem como os valores Arrecadados a título de ISS no período de 11/2003 a 07/2022, no prazo improrrogável de cinco dias úteis.
05/2022	20/07/2022	14:36	e-mail do serventuário da CPI	Administração Pública	3. E o relatório Orçamentário do Fundo Municipal, no qual, recebeu a Arrecadação da Receita Patrimonial da Outorga do contrato nº 02/2003, no período de 10/2003 a 07 de 2022, demonstrando a dotação orçamentaria, os valores, as fontes, bem como, suas destinações não foram apresentadas até o presente momento, no prazo improrrogável de cinco dias úteis.

Estes são os relatos da Perícia Contábil.

11- QUESITOS FORMULADOS

Conforme o ilustre Dr. Ornelas, diz: “O objeto da perícia delimita o campo de atuação (escopo) e os quesitos compõem o guia para o trabalho (a estrutura central), sendo o principal meio de comunicação entre o expert e os usuários do Laudo Pericial. (D’ÁURIA, 1962; SOUZA, 2003; ORNELAS, 2011).

Componente principal do laudo pericial, o quesito é a forma técnica com a qual as Investigado e a CPI se comunicam com o expert para dizer o que esperam que seja trazido à luz, sendo responsabilidade intrínseca do Perito atentar para o quesito e o seu verdadeiro sentido, sua essência e não apenas sua forma, a fim de respondê-lo de maneira a encontrar a solução, pois no fundo, trata-se da necessidade de resolução de problema existente que prejudica o julgamento e consequentemente a justiça. (SANTOS, 2008; YEE, 2011; SÁ e SÁ, 2009).

Quesitos alheios/estranhos ao objeto da perícia. Revestido de argumentação e indagação que leva ao juízo de valor, opinião pessoal do perito, desvio de finalidade da prova pericial. Busca o convencimento das teses escapando da esfera técnico-científica. Tem finalidade de confundir a produção da prova pericial. Quesitos sibilinos (D’Áurea, 1962).

Conforme está exposto embasado a luz da ciência, este perito afirma que os quesitos estão respondidos de forma técnica científica com base nos princípios da essência sobre a forma e da imparcialidade dos fatos, restringindo somente ao objeto da sua nomeação com base no §2º do Art. 473 do NCPC.

Caso os quesitos apresentados se tornarem impertinentes e ou prejudicados, caberá ao CPI sua apreciação e decisão sobre a impertinência e ou seu prejuízo conforme determine o inciso I do Art. 470 do NCPC. Verbis:

Art. 470. Incumbe ao juiz:

I - Indeferir quesitos impertinentes;

II - Formular os quesitos que entender necessários ao esclarecimento da causa.

A Perícia do CPI conclui que os quesitos suplementares conforme determinam a NBC PP 01 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) no item 34 c/c Art. 469 do NCPC, SOMENTE SERÁ ACEITO DURANTE A PROVA PERICIAL QUE COMPREENDE O INÍCIO DOS TRABALHOS ATÉ AO PROTOCOLO DO LAUDO PERICIAL.

Cabe após a juntada do Laudo Pericial os quesitos de esclarecimentos daqueles ora juntado para início dos trabalhos periciais.

Pois, o referido Art. 474 do CPC/2015, não determina nada sobre quesitos suplementares. Inclusive caso houver determinação deve ser intimado a Perícia para apresentação de proposta de honorários para o *manus* suplementar, Verbis:

NCPC/2015: Art. 474. As Investigado terão ciência da data e do local designados pelo juiz ou indicados pelo perito para ter início a produção da prova. Art. 469. As Investigado poderão apresentar quesitos suplementares durante a diligência, que poderão ser respondidos pelo perito previamente ou na audiência de instrução e julgamento. **NBC PP01 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) no item 34:** O perito deve ressaltar, em sua proposta de honorários, que está não contempla os honorários relativos a quesitos suplementares e ou complementares. Quando haja necessidade de complementação de honorários, devem-se observar os mesmos critérios adotados para a elaboração da proposta inicial.

Investigado para respostas aos quesitos conforme foi contratado e acordado, vejamos no capítulo 11.1 deste laudo pericial contábil.

11.1- QUESITOS FORMULADOS PELA CPI

11.1.1 RESPOSTA DA PERÍCIA REFERENTE AS LETRAS “d” E “e” DO REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DA CPI EM FLS. 03 DOS AUTOS DA CPI

d) Evolução do preço da passagem em desacordo com o previsto no contrato;

Resposta: Não. A Perícia Contábil válida de forma definitiva e permanente que de acordo com o contrato de licitação da concorrência pública nº 02/2003 e pelos documentos colecionados nos Autos da CPI, o reajuste tarifário ocorreu nos termos da **CLÁUSULA SEGUNDA**, observando **OS TERMOS DA CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA**. Ou seja, os reajustes da **TARIFA PÚBLICA DE TRANSPORTE**, por meio da **FÓRMULA MATEMÁTICA DA CLÁUSULA SEGUNDA**, e não por uma planilha de custo tarifário. Por fim, a Perícia válida que os processos de reajuste da tarifa pública, feitos pelo Município de Bom Despacho cumpriram os ditames do Certame. Destaca-se que **NÃO CONSTAM CUMPRINDO NESTES REAJUSTES SÃO OS IMPACTOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS ORIUNDOS DESTES REAJUSTES**. A título de

conhecimento desta CPI, a tarifa licitada/reajustada, no período de 17/06/2003 e 07/2022, são as demonstradas abaixo, com variação positiva acumulada na ordem de 230% ao longo de 230 meses conforme está demonstrado no Gráfico abaixo.

e) Omissão na transferência de valores decorrentes do custo da outorga do serviço;

Resposta: Sim. A Perícia Contábil válida de forma definitiva e permanente que de acordo com o contrato de licitação da concorrência pública nº 02/2003 é aquela dos termos da cláusula segunda, de 1,51% sobre a receita bruta de serviços. E, de acordo com o processo licitatório, página 9, item 4.4.1, o pagamento da Outorga será depositado mensalmente na conta do Fundo Municipal de Transporte, no qual, foi certificado pela Secretaria de Fazenda que o lançando desta Receita Municipal de Outorga foi para Receita Diversas e não da conta orçamentária do referido Fundo Municipal de Trânsito. Por meio de diligências, a Perícia válida que a **CONCESSIONÁRIA** foi diligência por inúmeras vezes para apresentar os demonstrativos contábeis, conforme determina **O ANEXO IV DO PROCESSO LICITATÓRIO**, e mesmo com dilação de prazo, assim **NÃO CUMPRIU**. Para apuração dos **VALORES DE OUTORGA, A PERÍCIA**, utilizou os termos do contrato de licitação da concorrência pública nº 02/2003 previstos da **CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO**, e dos **DOCUMENTOS ACOSTADOS NOS AUTOS DA CPI**, no qual constatou que A **CONCESSIONÁRIA NÃO PAGOU A OUTORGA REFERENTE A 94 MESES**, montante de **R\$ 483.751,75, DEVIDAMENTE APURADOS EM 06/2022**, devidamente **ATUALIZADOS E CORRIGIDOS** estas valores em **R\$ 1.976.409,81** a ser pago para Administração Pública de Bom Despacho/MG, referente a 94 lançamentos de Outorga sem pagamento.

Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Sem pagamento	10/11/2003	01/08/2022	6.839	0,00	1,51%	0,00
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Sem pagamento	10/12/2003	01/08/2022	6.809	0,00	1,51%	0,00
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Sem pagamento	10/12/2008	01/08/2022	4.982	0,00	1,51%	0,00
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Sem pagamento	10/01/2009	01/08/2022	4.951	0,00	1,51%	0,00
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Sem pagamento	10/02/2009	01/08/2022	4.920	0,00	1,51%	0,00
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Sem pagamento	10/03/2009	01/08/2022	4.892	0,00	1,51%	0,00
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Sem pagamento	10/04/2009	01/08/2022	4.861	0,00	1,51%	0,00
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Sem pagamento	10/05/2009	01/08/2022	4.831	0,00	1,51%	0,00
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Sem pagamento	10/06/2009	01/08/2022	4.800	0,00	1,51%	0,00
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Sem pagamento	10/07/2009	01/08/2022	4.770	0,00	1,51%	0,00
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Sem pagamento	10/08/2009	01/08/2022	4.739	0,00	1,51%	0,00
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Sem pagamento	10/09/2009	01/08/2022	4.708	0,00	1,51%	0,00

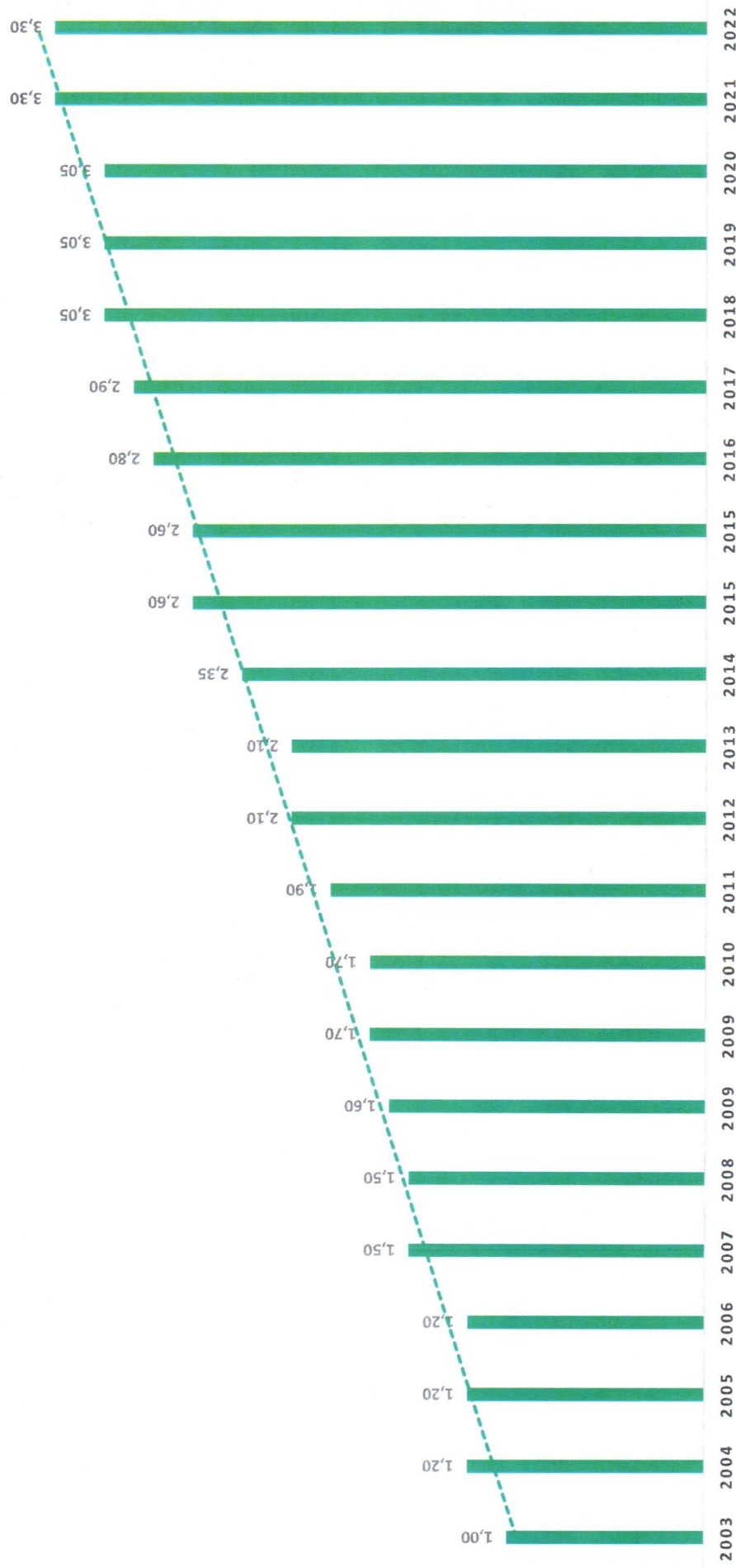
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Sem pagamento	10/08/2019	01/08/2022	1.087	0,00	1,51%	0,00
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Sem pagamento	10/09/2019	01/08/2022	1.056	0,00	1,51%	0,00
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Sem pagamento	10/10/2019	01/08/2022	1.026	0,00	1,51%	0,00
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Sem pagamento	10/11/2019	01/08/2022	995	0,00	1,51%	0,00
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Sem pagamento	10/12/2019	01/08/2022	965	0,00	1,51%	0,00
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Sem pagamento	10/01/2020	01/08/2022	934	0,00	1,51%	0,00
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Sem pagamento	10/02/2020	01/08/2022	903	0,00	1,51%	0,00
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Sem pagamento	10/03/2020	01/08/2022	874	0,00	1,51%	0,00
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Sem pagamento	10/04/2020	01/08/2022	843	0,00	1,51%	0,00
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Sem pagamento	10/05/2020	01/08/2022	813	0,00	1,51%	0,00
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Sem pagamento	10/06/2020	01/08/2022	782	0,00	1,51%	0,00

Período	DRE	Outorga - 1,51%	Receita Bruta_ISSJ	Outorga - 1,51%	Outorga - Paga pela Empresa	Receita Informado pela Empre
2004	0,00	0,00	1.160.385,33	17.521,82	23.274,99	1.541.390,07
2005	0,00	0,00	2.224.781,34	33.594,20	5.984,14	396.300,66
2006	0,00	0,00	2.519.144,67	38.039,08	6.562,01	434.570,20
2007	0,00	0,00	2.800.907,01	42.293,70	3.829,04	253.578,81
2008	0,00	0,00	2.810.322,35	42.435,87	3.351,13	221.929,14
2009	0,00	0,00	3.151.665,66	47.590,15	0,00	0,00
2010	0,00	0,00	3.338.064,00	50.404,77	0,00	0,00
2011	0,00	0,00	3.613.198,34	54.559,29	0,00	0,00
2012	0,00	0,00	3.953.315,33	59.695,06	0,00	0,00
2013	0,00	0,00	3.829.712,98	57.828,67	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	325.697,00	4.918,02	10.957,02	725.630,46
2015	0,00	0,00	4.686.178,57	70.761,30	53.002,05	3.510.069,54
2016	4.873.765,48	73.593,86	4.645.477,00	70.146,70	34.155,66	2.261.964,24
2017	4.912.120,20	74.173,02	4.623.815,33	69.819,61	68.486,18	4.535.508,61
2018	4.684.668,33	70.738,49	4.626.146,67	69.854,81	68.812,31	4.557.106,62
2019	4.554.301,36	68.769,95	4.047.972,67	61.124,39	38.330,25	2.538.427,15
2020	2.694.829,04	40.691,92	1.975.103,00	29.824,06	15.053,06	996.891,39
2021	2.274.446,51	34.344,14	2.246.892,00	33.928,07	35.952,97	2.380.991,39
2022	0,00	0,00	1.631.553,67	24.636,46	27.473,47	1.819.435,10
Total Geral	23.994.130,92	362.311,38	58.210.333,01	878.976,03	395.224,28	26.173.793,38
Receita - DRE	23.994.130,92	Os pagamentos referentes ao período de 2009 a 2013 não constam em sistema pagamentos da outorga.			DRE - Total Outorga	362.311,38
Receita - ISS	58.210.333,01				Base_Cálculo_ISS_Outorga	878.976,03
Receita - Informada	26.173.793,38				Empresa Outorga	395.224,28
Diferença Apurada pela Perícia para fins de cobrança junta a Concessionária						
Período	11/2003 a 06/2022					
Receita - ISSJ	58.210.333,01					
Outorga - Calculada - 1,51%	878.976,03					
Receita informada Empresa	26.173.793,38					
Outorga - Paga - Empresa - 1,51%	395.224,28					
Diferença a Pagar - Principal	483.751,75					

Apêndice I - Memória de Cálculo

Resumo:	
Total das Dívidas:	483.751,68
Total Corrigido:	964.670,39
Total dos Juros:	682.337,81
Total Multa:	329.401,61
Total Atualizado:	1.976.409,81

LINHA TEMPORAL DE REAJUSTE DA TARIFA PÚBLICA



**11.1.2 DOS QUESITOS SUPLEMENTARES FEITOS PELA CPI****1 - DO CONTRATO DE LICITAÇÃO E SUAS OBRIGAÇÕES E DEVERES.**

1.1 Queira a perícia responder qual é objeto da licitação nº 02/2003?

Resposta: A Perícia Contábil válida de forma definitiva e permanente que de acordo com o contrato de licitação da concorrência pública nº 02/2003 é aquela dos termos da cláusula primeira, verbis:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DA OUTORGA DE CONCESSÃO

Por este instrumento e na melhor forma de direito o Município de Bom Despacho concede à Circulare Poços de Caldas Ltda a administração e exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo Regular de Passageiros no Município de Bom Despacho, de acordo com

PRAÇA IRMÃ ALBUQUERQUE, 45 - CENTRO - TELEFAX: (37) 3521-3737 - CEP 35.600-000 - BOM DESPACHO - MINAS GERAIS
E-mail: compras@bdonline.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

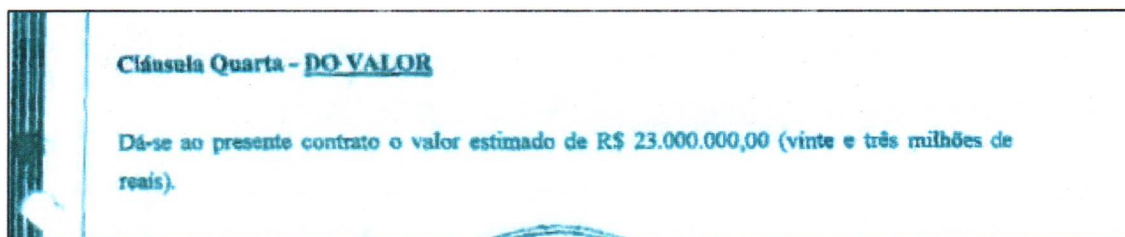
as condições estipuladas no Edital de Concorrência Pública nº 002/2003, e na Proposta Técnica apresentada pela Concessionária, que fazem parte integrante deste Contrato.

Parágrafo primeiro - Os serviços ora concedidos deverão ser prestados de modo a atender às necessidades do interesse público, correspondendo às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência e atualidade conforme previsto no Edital.

Parágrafo segundo - Fica estabelecido que a Concessionária terá exclusividade na execução dos serviços objeto deste Contrato, não podendo o Poder Concedente contratar outra empresa para a prestação de quaisquer serviços que estejam previstos no escopo da presente concessão, durante a sua vigência.

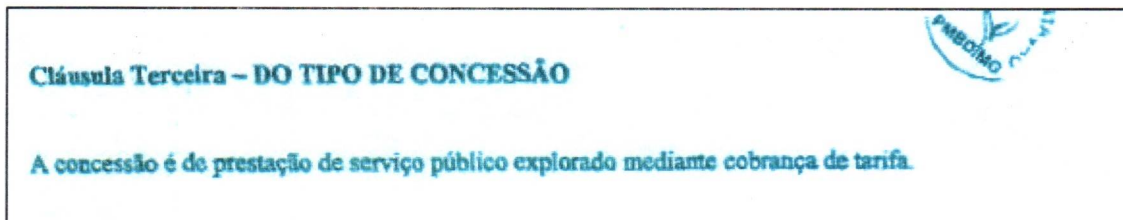
1.2 Queira a perícia demonstrar, qual é o valor estimado do referido contrato da concorrência pública nº 02/2003?

Resposta: A Perícia Contábil válida de forma definitiva e permanente que de acordo com o contrato de licitação da concorrência pública nº 02/2003 é aquela dos termos da cláusula quarta, verbis:



1.3 Queira a perícia demonstrar, que tipo de concessão trata a concorrência pública nº 02/2003?

Resposta: A Perícia Contábil válida de forma definitiva e permanente que de acordo com o contrato de licitação da concorrência pública nº 02/2003 é aquela dos termos da cláusula terceira, verbis:



1.4 Queira a perícia demonstrar, conforme contrato de licitação, devidamente assinado pelas Investigado, qual é a data de início das atividades da empresa vencedora?

Resposta: A Perícia Contábil válida de forma definitiva e permanente que de acordo com o contrato de licitação nº 02/2003 e o OSO a data de início da exploração do transporte público municipal iniciou em 05/10/2003.

Atenciosamente,


Antonio Zeferino dos Santos
Secretário Municipal de Serviços
Urbanos e Meio Ambiente


Geraldo Simão Vaz
Prefeito Municipal


Fábio Couto de Araújo Cançado

Contratada: Circulare Poços de Caldas Ltda.
CNPJ MF: 21.476.064/0001-33

Representada: Sr. Fábio Couto de Araújo Cançado
RG nº MG 504.713 SSPMG
CPF nº 311.934.126-68 MF

Recebido: 03/10/2003.

Data de início de atividades: 05/10/2003.

PRAÇA IRMÃ ALBUQUERQUE, 45 - CENTRO - TELEFAX: (37) 3521-3737 - CEP 35.600-000 - BOM DESPACHO - MINAS GERAIS
E-mail: compras@bdonline.com.br

1.5 Queira a perícia demonstrar se há previsão contratual para criação de CNPJ, sede/matriz, específico para atender cabalmente o objeto da licitação?

Resposta: A Perícia Contábil válida de forma definitiva e permanente que de acordo com o PROCESSO DE LICITAÇÃO NO ITEM 11.3.8 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2003 C/C COM O PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO É OBRIGATÓRIO A CRIAÇÃO DE CNPJ ESPECÍFICO, COM ATIVIDADE ECNOMÔMICA EXCLUSIVA PARA ATENDER CABALMENTE O OBJETO DAQUELA LICITAÇÃO. DEVIDAMENTE COMPROVADA EM EPÓCA POR MEIO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, VEJAMOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente termo é a formalização da cessão pela CONCESSIONÁRIA à empresa AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA, CNPJ: 06.044.537/0001-30, NIRE JUCEMG: 312.069.0047-9 (18/12/2003), com sede à Av. Carlos Cardoso de Carvalho, nº 32, Jardim América, Bom Despacho/MG, do CONTRATO DE CONCESSÃO, em cumprimento da exigência contida no subitem 11.3.8 do Edital de Concorrência Pública nº. 002/2003.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A CESSIONÁRIA, ora constituída, declara sua total concordância com as regras estabelecidas no Edital CP 002/2003 e nas condições do contrato ora transferido, como se aqui estivessem transcritos seus compromissos, normas e valores, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a cumprir suas cláusulas, ficando ciente que assume todos os encargos da CEDENTE.

1.6 Em resposta afirmativa do quesito 1.3, qual a data da sua constituição, NIRE, CNPJ e o mecanismo jurídico legal que demonstre este cumprimento perante a licitação da concessão?

Resposta: A Perícia Contábil válida de forma definitiva e permanente que SOMENTE CONSEGUIU VALIDAR ESTA INFORMAÇÃO, PELA FATO QUE NO PROCESSO JUDICIAL DE Nº 5001590-61.2020.8.13.0074, FOI JUNTADO NA PETIÇÃO A NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA CONCESSIONÁRIA, E AS DEMAIS ALTERAÇÕES, BEM COMO, O CONTRATO PRINCIPAL, NÃO CONSTAM NOS AUTOS DESTA CPI E NEM NO PROCESSO JUDICIAL SUPRACITADO.

DADOS INICIAIS DO PRIMEIRO CONTRATO SOCIAL ERA O QUE SEGUE ABAIXO, VEJAMOS:

CONTRATO SOCIAL – PRINCIPAL - AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA. CNPJ: 06.044.537/0001-30 - NIRE JUCEMG: 312.0690047-9 de 18/12/2003 - Av. Carlos Cardoso de Carvalho, n.º 32, Bairro Jardim América – Cep: 35600.0000, Bom Despacho/MG

1.7 Queira a perícia demonstrar qual atividade econômica que a vencedora da licitação pode ter, exclusivamente, neste CNPJ como fonte de geração de receita/faturamento/riqueza, conforme demonstrado no quesito 1.3?

Resposta: A Perícia Contábil válida de forma definitiva e permanente que de acordo com o contrato de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2003 é O CNAE: 49.21-3-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL. SEM ATIVIDADE SECUNDÁRIA. A PERÍCIA DESTACA QUE CONSTA NO CNPJ DA EMPRESA ATIVIDADE SECURADIA CADASTRADA, O QUE É VEDADO PELO PROCESSO LICITATORIO ACIMA. VEJAMOS:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.044.537/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/12/2003	
NOME EMPRESARIAL AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA			PORTAL DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.25-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CARLOS CARDO SO DE CARVALHO		NÚMERO 32	COMPLEMENTO *****
CNPJ 35.600-000	BARRIO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO BOM DESPACHO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (37) 5221-313	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

1.8 Queira a perícia demonstrar se há previsão contratual/licitado para que a vencedora mantenha escrituração contábil exclusiva deste CNPJ de forma separa

entre contabilidade societária, tributária, previdenciária e trabalhista de forma cabal para atender o objeto da licitação?

Resposta: A Perícia Contábil válida de forma definitiva e permanente que de acordo com a concorrência pública nº 02/2003 o anexo iv, determina que de acordo com os termos previstos na página 15 do processo de licitação, item 7.10.4 c/c com o Anexo IV do processo licitatório *“Compromisso formal de manter durante a vigência do contrato administração específica e escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhista e previdência formulada em separado, de modo a abranger, tão somente, o objeto desta licitação, e de acordo com as instruções a serem fixadas pela Prefeitura Municipal de Bom Despacho”*.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO ESTADO DE MINAS GERAIS 7.10.4 A licitante vencedora deverá constituir empresa concessionária, com sede em Bom Despacho, sendo esta a responsável única pela administração dos serviços públicos concedidos. 
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

**COMPROMISSO DE MANTER DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO
ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA E ESCRITURAÇÃO DE NATUREZA CONTÁBIL.**

A (nome da empresa Licitante (.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº (.....) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da cédula de identidade R.G nº (.....) - (órgão esp.), que subscreve a presente, declara por este e na melhor forma do direito, Compromisso formal de manter durante a vigência do contrato administração específica e escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária formulada em separado, de modo a abranger, tão somente, o objeto desta licitação, e de acordo com instruções a serem fixadas pela Prefeitura Municipal de Bom Despacho.

1.9 Queira a perícia validar, por meio das suas diligências e dos documentos constantes nos autos, se a vencedora da licitação tem os demonstrativos contábeis referente ao período de 2004 a 2022, balanço patrimonial analítico e demonstrativo do resultado do exercício analítico, devidamente registrado na junta comercial de Minas Gerais?

Resposta: A Perícia Contábil válida de forma definitiva e permanente que de acordo com os Autos da CPI e nas diligências realizadas pela Perícia, fica cabalmente comprovado a apresentação dos Demonstrativos Contábeis da Concessionária pela Administração Pública, na qual, não tem este obrigação de fazer, referente aos anos de 2016 a 2021, os anos de 2004 a 2015, e de janeiro a julho de 2022, não foram entregues e né juntados nos autos do processo judicial de antecipação de formação de provas em curso

perante a Primeira Vara Cível da Comarca de Bom Despacho. Destaca-se que os demonstrativos contábeis juntados, **NÃO CONTEMPLA OS MEIOS LEGAIS DE ARQUIVAMENTO PERANTE A JUNTA COMERCIAL DE MINAS GERAIS.**

1.10 Queira a perícia validar com base nos documentos acostados nos autos e nas suas diligências, qual é a receita bruta auferida pela empresa vencedora nos períodos de 2004 a 2022.

Resposta: A Perícia Contábil válida de forma definitiva e permanente que de acordo COM OS DOCUMENTOS CONSTANTES NA CPI E NAS DILIGÊNCIAS DESTA PERÍCIA, PODE-SE VALIDAR COMO RECEITA BRUTA AUFERIDA ESTAS DEMONSTRADAS ABAIXO, NO QUAL, PODE-SE AFIRMAR QUE A EMPRESA DEIXOU DE DECLARAR NO PERÍODO DE 2004 A 06/2022 UM A RECEITA BRUTA TOTAL DE R\$ 32.036.539,63, VEJAMOS:

Período	DRE APRESENTADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Receita constante no sistema Tributário - ISSJ	Receita Informado pela Empresa para apuração da Outorga	Diferença
2004	0,00	1.160.385,33	1.541.390,07	381.004,74
2005	0,00	2.224.781,34	396.300,66	1.828.480,68
2006	0,00	2.519.144,67	434.570,20	2.084.574,47
2007	0,00	2.800.907,01	253.578,81	2.547.328,20
2008	0,00	2.810.322,35	221.929,14	2.588.393,21
2009	0,00	3.151.665,66	0,00	3.151.665,66
2010	0,00	3.338.064,00	0,00	3.338.064,00
2011	0,00	3.613.198,34	0,00	3.613.198,34
2012	0,00	3.953.315,33	0,00	3.953.315,33
2013	0,00	3.829.712,98	0,00	3.829.712,98
2014	0,00	325.697,00	725.630,46	399.933,46
2015	0,00	4.686.178,67	3.510.069,54	1.176.109,13
2016	4.873.765,48	4.645.477,00	2.261.964,24	2.383.512,76
2017	4.912.120,20	4.623.815,33	4.535.508,61	88.306,72
2018	4.684.668,33	4.626.146,67	4.557.106,62	69.040,04
2019	4.554.301,36	4.047.972,67	2.538.427,15	1.509.545,51
2020	2.694.829,04	1.975.103,00	996.891,39	978.211,61
2021	2.274.446,51	2.246.892,00	2.380.991,39	134.099,39
2022	0,00	1.631.553,67	1.819.435,10	187.881,43
Total Geral	23.994.130,92	58.210.333,01	26.173.793,38	32.036.539,63

1.11 Queira a perícia validar, com base nos demonstrativos contábeis, constantes nos autos da CPI e nas suas diligências, se houve lucro ou prejuízo para concessionária?

Resposta: A Perícia Contábil válida de forma definitiva e permanente que de acordo com OS DOCUMENTOS CONSTANTES NOS AUTOS DA CPI E NAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELA PERÍCIA, NOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS CARREGADOS NESTE AUTOS, CONSTAM LUCRO NOS SEGUINTE ANOS, VEJAMOS:

2016: R\$ 33.752,11

2017: R\$ 16.982,71

2018: 0,00

2019: Prejuízo Contábil de R\$ 258.604,93

2020: Prejuízo Contábil de R\$ 1.211.316,16

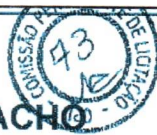
2021: Prejuízo Contábil de R\$ 957.556,57

A PERÍCIA CONTÁBIL DESTACA QUE ESTES PREJUÍZO NÃO NECESSARIAMENTE A EMPRESA ESTÁ TENDO PERDA ECONÔMICA FINANCEIRA, POIS, EXISTE EM SEU BALANÇO PATRIMONIAL NA CONTA ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL PELA EMPRESA SERRA AZUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS NA ORDEM DE R\$ 1.603.741,69, NO QUAL, O AFAC (ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL) É UMA OPERAÇÃO COMUM EM GRANDES EMPRESAS, SENDO UTILIZADO COMO FORMA DE INVESTIMENTO OU APENAS PARA PERMITIR QUE A EMPRESA RECEBA RECURSOS DOS SÓCIOS COM O FIM DE AUMENTAR O CAPITAL SOCIAL. SENDO GERALMENTE REALIZADO PELO SÓCIO OU ACIONISTA À EMPRESA, APORTANDO VALORES EM SITUAÇÕES DE NECESSIDADE DE FLUXO DE CAIXA, OBJETIVANDO POSSIVELMENTE EM SEU FUTURO INCORPORAR ESTE VALOR NO FUTURO AO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA. POR FIM, DESTACA QUE COM ESTES RECURSOS, A CONCESSIONARIA NÃO TERIA DIREITO AO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL PELAS OBRIGAÇÕES LEGAIS DE INCORPORAR AO PATRIMÔNIO DA EMPRESA, NO GRUPO DE ATIVO

CIRCULANTE ESTES VALORES, NÃO ACARRETANDO UM PREJUÍZO DE FATO.

1.12 Queira a perícia responder quais são a linhas licitadas?

Resposta: A Perícia Contábil válida de forma definitiva e permanente que de acordo com o contrato de licitação nº 02/2003 NOS TERMOS DO ANEXO VIII DO PROCESSO LICITATÓRIO, FORAM LICITADOS 05 (CINCO) LINHAS, VEJAMOS:

		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO ESTADO DE MINAS GERAIS							
Tipo	Linha		Quilometragem	Num. Viagens					
	Num	Nome	Exten. (km)	du	sab	dom	Total mês		
Urbanas	01	Aeroporto / São José	46.80	40	40	40	1200		
Urbanas	02	Aeroporto / Ana Rosa	17.86	38	38	38	1140		
Urbanas	03	Aeroporto / Santa Casa	17.50	18	18	18	540		
Urbanas	04	Aeroporto / Vale do Amanhecer	22.00	29	29	29	870		
Distrital	05	Bom Despacho / Capivari dos Marçal	68.10	2	2	2	60		
Totais				-	-	-	3.810		

Demanda		
LINHAS URBANAS	QUILOMETRAGEM MÊS	DEMANDA MÊS
São José	51.000,00	87.163
Ana Rosa	18.000,00	39.182
Santa Casa	8.500,00	15.034
V. Amanhecer	16.500,00	24.198
Capivari dos Marçal	3.950,00	1.800
TOTAIS	97.950,000	167.377

1.13 Queira perícia responder se existe obrigação da vencedora em implantar sistema de qualidade e monitoramento da frota de ônibus na cidade Bom Despacho/MG e qual o prazo contratual para o feito?

Resposta: A Perícia Contábil válida de forma definitiva e permanente que de acordo com o contrato de licitação nº 02/2003 NOS TERMOS DO PARAGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA DÉCIMA DO REFERIDO CONTRATO É OBRIGAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA IMPLANTAR O SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS CONCEDIDOS, VEJAMOS:

Cláusula Décima – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Os critérios indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços constam do Projeto Básico, Anexo VIII do Edital de licitação.

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo do cumprimento dos requisitos de qualidade previstos, a Concessionária deverá implantar, em um prazo máximo de 3 (três) anos contado da assinatura deste Contrato, um sistema de gestão de qualidade dos serviços concedidos, com base na norma NB-9004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, equivalente a Norma ISO 9001 da "International Standards Organization" e suas atualizações.

Parágrafo segundo – O sistema de gestão de qualidade a ser implantado pela Concessionária e permanentemente acompanhada pelo Poder Concedente deverá contemplar o "Manual de Qualidade" especificado na Norma NB-9004, incluindo medidas que assegurem o processo continuado de atualização técnica e tecnológica de produtos e serviços, bem como o desenvolvimento de recursos humanos.

1.14 Queira a perícia demonstrar se há previsão de seguro para responsabilidade civil, qual sua vigência, prazo para apresentação junto a administração pública e se a referida vencedora apresentou/protocolou na Administração Pública a referida Apólice?

Resposta: A Perícia Contábil válida de forma definitiva e permanente que de acordo com o contrato de licitação nº 02/2003 NOS TERMOS DA CLÁUSULA OITAVA, DETERMINA QUE CONCESSIONARIA DEVE CONTRATAR O REFERIDO SEGURO, PORÉM, A CONCESSIONÁRIA NÃO JUNTOU AOS AUTOS AS REFERIDAS APÓLICES PARA COMPROVAÇÃO DESTA CLÁUSULA CONTRATUAL, VEJAMOS:

Cláusula Décima - Oitava - DO SEGURO

A Concessionária deverá assegurar a existência e manutenção em vigor, durante todo o prazo de duração da concessão, das apólices de seguro necessárias para garantir uma efetiva cobertura dos riscos inerentes a execução das atividades pertinentes à concessão, em condições aceitáveis pelo Poder Concedente.

Parágrafo primeiro - A Concessionária manterá em vigor, obrigatoriamente, seguro de responsabilidade civil, cobrindo a Concessionária e o Poder Concedente, pelos montantes que possam ser responsabilizados a título de danos resultantes do desenvolvimento das atividades pertinentes à concessão.

PRACA IRMÃ ALBUQUERQUE, 45 - CENTRO - TELEFAX: (37) 3521-3737 - CEP 35.800-500 - BOM DESPACHO - MINAS GERAIS
e-mail: compras@bdonline.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo segundo - A Concessionária deverá certificar ao Poder Concedente, até 30 de janeiro de cada ano, que a apólice do seguro previsto nesta Cláusula estará válida no último dia do exercício social em curso.

Parágrafo terceiro - A Concessionária, com aprovação prévia do Poder Concedente, poderá alterar coberturas ou outras condições da apólice de seguro, visando adequá-la às novas situações que ocorram durante o período deste Contrato.

1.15 Queira a perícia informar se existe previsão contratual para cobrança de outorga desta concessão pública, bem como sua destinação, base de cálculo, percentual, prazo pagamento, mora pelo atraso e demais atos contratados?

Resposta: A Perícia Contábil válida de forma definitiva e permanente que de acordo com o contrato de licitação da concorrência pública nº 02/2003 é aquela dos termos da cláusula segunda, de 1,51% sobre a receita bruta de serviços, verbis:

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO DA OUTORGA

Cláusula 2ª. Pagamento de outorga da concessão a ser pago pela Licitante Vencedora ao Poder Concedente, no valor de 1,51% (hum vírgula cinquenta e um por cento), da Receita mensal dos serviços.

Parágrafo 1º. com pagamento efetuado mensalmente no Fundo Municipal de Transporte, no Setor Financeiro (Tesouraria) da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, todo o dia 10 (dez) de cada mês, durante todo o prazo contratual.

Parágrafo 2º. O atraso do pagamento por parte do concessionário, com prazo de até 10 (dez) dias, do vencimento, sujeita-se a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor apurado, além dos juros legais (meio por cento / mês) e correção monetária. Quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias do vencimento, a multa será cobrada em dobro (20%).

1.16 Queira a perícia validar se existe previsão nesta licitação para subconceder o transporte público ora licitado?

Resposta: A Perícia Contábil válida de forma definitiva e permanente que de acordo com o contrato de licitação nº 02/2003 NOS TERMOS DA CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, DO MESMO CONTRATO, AUTORIZA A SUBCONCESSÃO E DA TRANSFÊRENCIA DA CONCESSÃO.

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Cláusula Vigésima - Primeira - DA SUBCONCESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO**

É permitida a subconcessão desde que previamente aprovada pelo Poder Concedente e observados os requisitos da Lei Municipal de Nº 1.924/2002 e Lei Federal nº 8.987/95.

1.17 Em resposta afirmativa ao quesito 1.15, qual foram as linhas subcendidas e os valores das tarifas, e ainda, se existe prazo desta subconcessão?

Resposta: A Perícia Contábil válida de forma definitiva e permanente que de acordo com o contrato de licitação nº 02/2003 NOS TERMOS DA CLÁUSULA PRIMEIRA, PARAGRAFO SEGUNDO, VEDADA A CONTRATAR OUTRA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE QUAISQUER SERVIÇO PREVISTOS NO ESCOPO PARA PRESENTE CONCESSÃO, DURANTE SUA VIGÊNCIA. ENQUANTO POR OUTRO LADO, A CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, DO MESMO CONTRATO, AUTORIZA A SUBCONCESSÃO E DA TRANSFÊRENCIA DA CONCESSÃO.

Parágrafo segundo – Fica estabelecido que a Concessionária terá exclusividade na execução dos serviços objeto deste Contrato, não podendo o Poder Concedente contratar outra empresa para a prestação de quaisquer serviços que estejam previstos no escopo da presente concessão, durante a sua vigência.

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Vigésima - Primeira – DA SUBCONCESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO

É permitida a subconcessão desde que previamente aprovada pelo Poder Concedente e observados os requisitos da Lei Municipal de Nº 1.924/2002 e Lei Federal nº 8.987/95.

1.18 Queira a perícia validar, com base nos autos da CPI e nas suas diligências, quais os valores pagos a título de ISSJ da vencedora, alíquota aplicável deste tributo municipal, bem como, sua base de cálculo, no período de 2004 até 07/2022.

Resposta: A Perícia Contábil válida de forma definitiva e permanente que de acordo com os documentos constantes nos Autos desta CPI e nas diligências realizadas pela Perícia, os valores, metodologia a título do tributo municipal ISSJ, referente ao Período de 2004 até 07/2022, um montante de R\$ 1.746.309,99, sendo que nos meses 11/2003 a 12/2003, 01/2004 a 03/2004,

02/2014 a 12/2014 e por fim 04/2020 a 06/2020, NÃO CONSTAM
PAGAMENTOS REFERENTE A ISSJ NO SISTEMA FAZENDÁRIO DO MUNICÍPIO
DE BOM DESPACHO, vejamos:

Contribuinte - Nome	Tributo	Data Vencimento	Tributo Original	ALIQ.	Receita - Base de Cálculo
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/04/2004	4.275,00	3,00%	142.500,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/05/2004	3.179,64	3,00%	105.988,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	21/06/2004	3.118,32	3,00%	103.944,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	28/07/2004	3.093,33	3,00%	103.111,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/08/2004	3.236,19	3,00%	107.873,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/09/2004	3.891,24	3,00%	129.708,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/10/2004	4.205,85	3,00%	140.195,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	22/11/2004	4.617,99	3,00%	153.933,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	30/12/2004	5.194,00	3,00%	173.133,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/01/2005	5.462,49	3,00%	182.083,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	21/02/2005	5.167,79	3,00%	172.259,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	21/03/2005	5.366,16	3,00%	178.872,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/04/2005	5.866,94	3,00%	195.564,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	25/05/2005	5.428,02	3,00%	180.934,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/06/2005	5.513,38	3,00%	183.779,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/07/2005	5.460,08	3,00%	182.002,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	22/08/2005	5.378,71	3,00%	179.290,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/09/2005	5.488,31	3,00%	182.943,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/10/2005	5.655,33	3,00%	188.511,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	21/11/2005	6.187,52	3,00%	206.250,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/12/2005	5.768,71	3,00%	192.290,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/01/2006	6.971,42	3,00%	232.380,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/02/2006	5.604,30	3,00%	186.810,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/03/2006	5.810,68	3,00%	177.022,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/04/2006	6.798,68	3,00%	226.289,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	22/05/2006	6.789,44	3,00%	226.314,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/06/2006	6.472,75	3,00%	215.758,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/07/2006	6.744,37	3,00%	224.812,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	21/08/2006	5.922,13	3,00%	197.404,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/09/2006	6.049,04	3,00%	201.634,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/10/2006	5.907,57	3,00%	193.585,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/11/2006	6.414,56	3,00%	213.818,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	22/12/2006	6.699,40	3,00%	223.313,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	22/01/2007	6.957,34	3,00%	231.911,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	22/02/2007	6.569,46	3,00%	218.982,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/03/2007	5.513,62	3,00%	183.787,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	23/04/2007	7.301,93	3,00%	243.397,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	21/05/2007	6.578,19	3,00%	219.273,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	22/06/2007	7.292,16	3,00%	243.072,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	24/07/2007	7.019,87	3,00%	233.995,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	21/08/2007	6.821,30	3,00%	227.376,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/09/2007	7.791,98	3,00%	259.732,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	22/10/2007	6.924,60	3,00%	230.820,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/11/2007	7.856,46	3,00%	261.882,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/12/2007	7.400,30	3,00%	246.676,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	21/01/2008	6.784,31	3,00%	226.143,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/02/2008	5.815,08	3,00%	193.836,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/03/2008	5.243,30	3,00%	208.110,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	22/04/2008	6.727,46	3,00%	224.248,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/05/2008	7.601,19	3,00%	233.373,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/06/2008	6.915,80	3,00%	230.526,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	21/07/2008	7.181,53	3,00%	239.384,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/08/2008	6.775,58	3,00%	225.852,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	22/09/2008	7.302,05	3,00%	253.401,67

AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/10/2008	7.665,77	3,00%	255.525,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/11/2008	7.949,97	3,00%	264.999,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	22/12/2008	7.647,63	3,00%	254.921,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	23/01/2009	7.413,43	3,00%	247.114,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/02/2009	7.071,64	3,00%	235.721,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/03/2009	6.774,64	3,00%	225.821,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/04/2009	8.229,29	3,00%	274.309,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/05/2009	8.410,29	3,00%	280.343,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	22/06/2009	8.069,86	3,00%	260.995,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/07/2009	8.682,68	3,00%	289.422,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/08/2009	8.454,26	3,00%	281.808,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	21/09/2009	7.574,67	3,00%	252.469,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/10/2009	7.677,05	3,00%	255.901,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/11/2009	8.087,98	3,00%	269.599,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	21/12/2009	8.104,18	3,00%	270.139,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/01/2010	8.822,06	3,00%	294.068,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	22/02/2010	8.264,33	3,00%	275.477,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	22/03/2010	7.921,15	3,00%	234.038,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/04/2010	9.836,79	3,00%	327.895,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/05/2010	8.033,86	3,00%	267.795,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	21/06/2010	8.561,76	3,00%	285.392,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/07/2010	8.236,26	3,00%	274.542,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/08/2010	8.502,70	3,00%	283.423,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/09/2010	8.743,61	3,00%	291.453,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/10/2010	7.667,58	3,00%	255.586,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	22/11/2010	8.206,92	3,00%	273.564,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/12/2010	8.244,90	3,00%	274.830,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/01/2011	8.515,49	3,00%	283.849,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	21/02/2011	7.812,59	3,00%	260.419,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	21/03/2011	8.154,83	3,00%	271.827,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/04/2011	9.103,75	3,00%	303.458,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/05/2011	8.954,69	3,00%	298.489,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/06/2011	9.747,22	3,00%	324.907,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/07/2011	9.265,23	3,00%	308.841,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	22/08/2011	9.305,85	3,00%	310.195,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/09/2011	9.975,08	3,00%	332.502,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/10/2011	9.225,85	3,00%	307.528,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	21/11/2011	8.976,40	3,00%	299.213,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/12/2011	9.358,96	3,00%	311.965,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/01/2012	9.508,38	3,00%	316.946,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	22/02/2012	8.318,44	3,00%	277.281,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/03/2012	9.505,84	3,00%	316.861,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/04/2012	10.031,73	3,00%	334.391,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	21/05/2012	10.760,01	3,00%	358.667,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/06/2012	10.391,33	3,00%	346.377,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/07/2012	9.644,48	3,00%	321.482,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	21/08/2012	9.769,04	3,00%	325.634,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/09/2012	10.291,60	3,00%	343.053,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	30/10/2012	10.129,17	3,00%	337.639,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/11/2012	10.246,39	3,00%	341.563,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	28/12/2012	10.002,55	3,00%	333.418,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	21/01/2013	10.123,92	3,00%	337.464,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/02/2013	8.565,52	3,00%	285.517,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/03/2013	8.746,62	3,00%	291.554,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	22/04/2013	9.385,09	3,00%	312.836,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/05/2013	9.643,96	3,00%	321.465,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/06/2013	9.065,05	3,00%	302.168,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	22/07/2013	8.753,11	3,00%	291.770,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/08/2013	9.293,17	3,00%	309.772,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/09/2013	11.212,94	3,00%	373.764,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	21/10/2013	10.227,87	3,00%	340.929,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	11/11/2013	10.302,43	3,00%	343.414,33

AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/12/2013	9.571,71	3,00%	319.057,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/01/2014	9.770,91	3,00%	325.697,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	13/01/2015	10.915,57	3,00%	363.852,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	13/01/2015	723,60	3,00%	24.120,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/02/2015	10.555,04	3,00%	351.834,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/02/2015	552,16	3,00%	18.405,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/03/2015	10.229,84	3,00%	340.994,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/03/2015	558,35	3,00%	18.611,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/04/2015	12.075,10	3,00%	402.503,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/04/2015	620,40	3,00%	20.680,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	11/05/2015	10.473,55	3,00%	349.118,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	11/05/2015	666,93	3,00%	22.231,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/06/2015	10.932,48	3,00%	364.416,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/06/2015	719,66	3,00%	23.988,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/07/2015	11.094,02	3,00%	369.800,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/07/2015	1.420,71	3,00%	47.357,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/08/2015	10.782,96	3,00%	359.432,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/09/2015	11.773,16	3,00%	392.438,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	13/10/2015	11.397,03	3,00%	379.901,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	13/10/2015	1.619,90	3,00%	53.996,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/11/2015	11.458,52	3,00%	381.950,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/12/2015	11.196,13	3,00%	373.204,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/12/2015	820,25	3,00%	27.341,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	11/01/2016	11.198,58	3,00%	373.286,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	11/01/2016	1.235,52	3,00%	41.184,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/02/2016	9.951,52	3,00%	331.717,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/03/2016	10.321,02	3,00%	344.034,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/03/2016	624,63	3,00%	20.821,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	11/04/2016	12.512,39	3,00%	417.079,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	11/04/2016	700,13	3,00%	23.337,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/05/2016	10.924,71	3,00%	364.157,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/05/2016	758,47	3,00%	25.282,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/06/2016	11.105,03	3,00%	370.167,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/06/2016	761,90	3,00%	25.396,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	11/07/2016	11.397,40	3,00%	379.913,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	11/07/2016	809,42	3,00%	26.930,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/08/2016	10.656,07	3,00%	355.202,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/08/2016	772,47	3,00%	25.749,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	13/09/2016	11.669,90	3,00%	388.996,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	13/09/2016	1.437,75	3,00%	47.925,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/10/2016	10.503,96	3,00%	350.132,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/11/2016	10.284,40	3,00%	342.813,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/11/2016	654,85	3,00%	23.161,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	13/12/2016	10.367,82	3,00%	343.594,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	13/12/2016	676,37	3,00%	22.545,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/01/2017	10.308,22	3,00%	343.607,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/01/2017	1.134,67	3,00%	37.822,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/02/2017	10.303,57	3,00%	343.445,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/03/2017	10.355,93	3,00%	345.197,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/03/2017	476,78	3,00%	15.892,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/04/2017	11.940,87	3,00%	394.695,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/04/2017	668,96	3,00%	22.209,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/05/2017	10.595,62	3,00%	353.187,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/05/2017	637,46	3,00%	22.915,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	13/06/2017	11.790,19	3,00%	393.006,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	13/06/2017	742,63	3,00%	24.754,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/07/2017	10.863,34	3,00%	362.111,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/07/2017	727,32	3,00%	24.244,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/08/2017	10.539,37	3,00%	351.329,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/08/2017	746,46	3,00%	24.882,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	11/09/2017	11.327,25	3,00%	377.575,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/10/2017	11.075,65	3,00%	369.189,67

AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/10/2017	677,56	3,00%	22.585,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/11/2017	11.191,33	3,00%	378.046,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/11/2017	639,28	3,00%	21.309,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	11/12/2017	10.187,35	3,00%	338.578,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	11/12/2017	1.664,24	3,00%	62.141,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/01/2018	10.984,46	3,00%	366.148,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/01/2018	444,05	3,00%	14.891,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	13/02/2018	10.734,52	3,00%	357.817,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	13/03/2018	9.964,79	3,00%	332.159,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/04/2018	11.604,44	3,00%	385.814,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/04/2018	987,62	3,00%	32.920,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/05/2018	11.592,28	3,00%	386.409,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/05/2018	524,44	3,00%	17.461,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	11/06/2018	10.814,31	3,00%	360.477,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	11/06/2018	1.098,63	3,00%	36.621,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/07/2018	10.538,19	3,00%	351.272,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/07/2018	547,40	3,00%	18.246,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/08/2018	10.854,11	3,00%	361.806,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/08/2018	576,03	3,00%	19.267,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/09/2018	11.751,51	3,00%	391.717,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/10/2018	11.034,75	3,00%	367.825,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/10/2018	607,93	3,00%	20.264,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	13/11/2018	11.933,30	3,00%	397.776,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	13/11/2018	1.215,85	3,00%	40.525,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/12/2018	10.406,13	3,00%	346.871,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/12/2018	567,67	3,00%	18.922,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/01/2019	10.469,62	3,00%	348.987,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/01/2019	410,65	3,00%	13.688,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	11/02/2019	10.326,05	3,00%	344.201,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	11/02/2019	410,65	3,00%	13.688,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	11/03/2019	10.240,18	3,00%	341.339,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/04/2019	11.147,01	3,00%	371.567,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/04/2019	454,94	3,00%	15.161,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/05/2019	11.175,86	3,00%	372.528,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/05/2019	1.002,43	3,00%	33.416,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/06/2019	11.185,42	3,00%	372.847,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/07/2019	265,44	3,00%	8.848,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	13/08/2019	10.375,49	3,00%	345.848,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/09/2019	10.821,81	3,00%	360.727,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/10/2019	10.808,69	3,00%	360.289,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	11/11/2019	11.330,07	3,00%	377.669,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/12/2019	11.014,82	3,00%	367.160,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/01/2020	10.708,11	3,00%	356.937,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/02/2020	9.765,44	3,00%	325.548,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/03/2020	9.779,57	3,00%	325.985,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/07/2020	3.656,79	3,00%	121.899,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/08/2020	5.535,88	3,00%	184.520,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/09/2020	4.372,18	3,00%	145.739,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	13/10/2020	4.640,30	3,00%	154.676,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/11/2020	5.373,67	3,00%	179.122,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/12/2020	5.420,15	3,00%	180.671,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	11/01/2021	5.392,97	3,00%	179.765,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/02/2021	5.263,35	3,00%	175.445,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/02/2021	12,81	3,00%	427,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/03/2021	5.567,99	3,00%	185.599,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	12/04/2021	5.530,54	3,00%	184.351,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/05/2021	4.733,96	3,00%	157.798,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/06/2021	5.058,06	3,00%	168.602,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	12/07/2021	6.119,56	3,00%	203.985,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/08/2021	5.492,55	3,00%	183.085,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/09/2021	5.595,24	3,00%	186.508,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	11/10/2021	5.903,59	3,00%	196.786,33

R. ANTÔNIO MOURA BORGES FUZARO, 96, RES. 2000, UBERABA - MG, CEP: 38038-382.
TEL.: (34) 9 9294-7920

AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/11/2021	6.234,51	3,00%	207.817,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/12/2021	6.501,63	3,00%	216.721,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/01/2022	6.985,92	3,00%	232.864,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/02/2022	5.710,30	3,00%	190.343,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/03/2022	6.272,38	3,00%	209.079,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	12/04/2022	8.017,73	3,00%	267.257,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/05/2022	7.002,86	3,00%	233.428,67
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/06/2022	7.904,53	3,00%	263.484,33
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	12/07/2022	7.052,89	3,00%	235.096,33
Total Pago de ISSJ			1.746.309,99	3,00%	58.210.333,01

PERÍODO SEM RECOLHIMENTO DE ISSJ, CONFORME SISTEMA DE ARRECAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG

Contribuinte - Nome	Tributo	Data Vencimento	Tributo Original	ALIQ.	Receita - Base de Cálculo
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/11/2003	0,00	3,00%	0,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/12/2003	0,00	3,00%	0,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/01/2004	0,00	3,00%	0,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/02/2004	0,00	3,00%	0,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	20/03/2004	0,00	3,00%	0,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/02/2014	0,00	3,00%	0,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/03/2014	0,00	3,00%	0,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/04/2014	0,00	3,00%	0,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/05/2014	0,00	3,00%	0,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/06/2014	0,00	3,00%	0,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/07/2014	0,00	3,00%	0,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/08/2014	0,00	3,00%	0,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/09/2014	0,00	3,00%	0,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/10/2014	0,00	3,00%	0,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/11/2014	0,00	3,00%	0,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/12/2014	0,00	3,00%	0,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/01/2020	0,00	3,00%	0,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/02/2020	0,00	3,00%	0,00
AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	ISSJ	10/03/2020	0,00	3,00%	0,00

2 - DOS VALORES TARIFÁRIOS, DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO PÚBLICA.

2.1 Nos termos do contrato de licitação nº 02/2003, como se dá o reajuste da tarifa pública?

Resposta: A Perícia Contábil válida de forma definitiva e permanente que de acordo com o contrato de licitação da concorrência pública nº 02/2003, o reajuste tarifário somente pode ocorrer nos termos da cláusula segunda do referido contrato nº 02/2003, verbis:

Cláusula Décima - Primeira - DA TARIFA

A tarifa que irá remunerar a Concessionária, fixada no Anexo IX do Edital, será preservada pelas regras de reajuste e revisão previstas neste Contrato, com a finalidade de que seja assegurada à Concessionária, a manutenção em caráter permanente e durante todo o prazo da concessão, do equilíbrio econômico-financeiro do correspondente Contrato.

Parágrafo primeiro - A tarifa máxima inicial será de R\$ 1,00 (um real), para todas as linhas urbanas, contemplados todos os custos diretos, indiretos e benéficos, conforme fixado através do Decreto Municipal nº 2.635 de 17 de junho de 2003.



CA IRMÃ ALBUQUERQUE, 45 - CENTRO - TELEFAX: (37) 3621-3737 - CEP 35.600-000 - DOM DESPACHO - MINAS GERAIS
E-mail: compras@bdenline.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Parágrafo segundo - É vedado ao Poder Concedente estabelecer privilégios tarifários que beneficiem segmentos específicos dos usuários do sistema, exceto se no cumprimento de lei que especifique as fontes de recursos para ressarcimento da Concessionária.

Cláusula Décima - Segunda - DO REAJUSTE DA TARIFA DE CONCESSÃO

O valor da tarifa da concessão e demais serviços serão reajustados na periodicidade da legislação em vigor, considerando-se como data base deste contrato a da entrega da Proposta.

Parágrafo primeiro - O reajuste da tarifa de concessão será determinado através da equação definida abaixo:

$$T_{cn} = T_{co} ((1 + (0,30(IPC_n - IPC_o) / IPC_o + 0,70(IGP_n - IGP_o) / IGP_o));$$

Onde:

T_{cn} = Tarifa da concessão;

T_{co} = Tarifa da concessão vigente na data base da proposta;

IPC_n = Valor do IPC publicado pela Fundação Getúlio Vargas no segundo mês anterior ao da data prevista do reajuste

IPC_o = Valor do IPC publicado pela Fundação Getúlio Vargas no segundo mês anterior ao da data base da proposta;

IGP_n = Valor do IGP-DI publicado pela Fundação Getúlio Vargas no segundo mês anterior ao da data prevista para o reajuste;

IGP_o = Valor do IGP-DI publicado pela Fundação Getúlio Vargas no segundo mês anterior ao da data base da proposta.

Parágrafo segundo - O valor da tarifa da concessão será reajustado para mais ou para menos de acordo com a variação dos índices de reajustes.

Parágrafo terceiro – Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês do reajuste, o mesmo será calculado de acordo com os últimos valores dos índices conhecidos, cabendo quando publicados os índices definitivos a imediata atualização dos cálculos.

Parágrafo quarto – Se, por qualquer motivo, o cálculo dos índices de reajuste forem suspensos, poderão ser adotados por um período máximo de 6 (seis) meses contados da data da suspensão, outros índices de custos e preços, escolhidos de comum acordo entre o Poder Concedente e a Concessionária.

Parágrafo quinto – Caso não haja acordo, deve ser utilizado, provisoriamente, um índice geral de preços, por escolha do Poder Concedente.

Parágrafo sexto – Na hipótese dos cálculos dos índices referidos no parágrafo primeiro serem definitivamente encerrados, o Poder Concedente e a Concessionária, de comum acordo, devem escolher outros índices que retratem a variação dos preços dos principais componentes de custos considerados na formação do valor da outorga da concessão.

Parágrafo sétimo – O Poder Concedente terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para proceder aos cálculos e homologar o reajuste da tarifa.

Parágrafo oitavo – Homologado o reajuste da tarifa a Concessionária fica autorizada a praticá-lo.

Parágrafo nono – Sempre que forem constatadas modificações estruturais nos preços relativos aos fatores de produção ou modificações substanciais nos preços dos insumos relativos aos principais componentes de custos, por iniciativa da concessionária, após devidas análises, a Administração poderá alterar os parâmetros da fórmula de reajuste adequando-os à nova realidade.

2.2 Com base na resposta do quesito 2.1, pode-se afirmar que o reajuste da tarifa pública se dá por qual tipo de fórmula matemática?

Resposta: A Perícia Contábil válida de forma definitiva e permanente que de acordo com A RESPOSTAS AOS QUESITOS ACIMA A FÓRMULA MATEMÁTICA PARA REAJUSTE DA TARIFA PÚBLICA É ESTA, VEJAMOS:

Parágrafo primeiro – O reajuste da tarifa da concessão será determinado através da equação definida abaixo:

$$T_{cn} = T_{co} ((1 + (0,30(IPC_n - IPC_o) / IPC_o + 0,70(IGP_n - IGP_o) / IGP_o));$$

Onde:

T_{cn} = Tarifa da concessão;

T_{co} = Tarifa da concessão vigente na data base da proposta;

IPC_n = Valor do IPC publicado pela Fundação Getúlio Vargas no segundo mês anterior ao da data prevista do reajuste

IPC_o = Valor do IPC publicado pela Fundação Getúlio Vargas no segundo mês anterior ao da data base da proposta;

IGP_n = Valor do IGP-DI publicado pela Fundação Getúlio Vargas no segundo mês anterior ao da data prevista para o reajuste;

IGP_o = Valor do IGP-DI publicado pela Fundação Getúlio Vargas no segundo mês anterior ao da data base da proposta.

2.3 A fórmula matemática apurada no quesito 2.2, pode-se afirmar que atende a variação dos principais índices estimadores de inflação calculados por instituições públicas e privada de referência no sistema financeiro nacional?

Resposta: A Perícia Contábil válida de forma definitiva e permanente que de acordo com a resposta do quesito 2.2, a Perícia afirma que sim, uma vez que os indicadores econômicos nela ordenados são o Índice de Preços ao Consumidor (IPC) mede a variação de preços de um conjunto fixo de bens e serviços componentes de despesas habituais de famílias com nível de renda situado entre 1 e 33 salários-mínimos mensais pela FGV, e o IGP-DI, O Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), calculado pelo Instituto Brasileiro de Economia (IBRE) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), é um indicador do movimento de preços que há mais de seis décadas serve às comunidades econômicas nacional e internacional como termômetro de inflação no Brasil. O IGP-DI está estruturado para captar o movimento geral de preços através de pesquisa realizada nas áreas de cobertura de cada componente, durante o mês calendário, isto é, do primeiro ao último dia do mês de referência. Nessa pesquisa, cobre-se todo o processo produtivo, desde

preços de matérias-primas agrícolas e industriais, passando pelos preços de produtos intermediários até os de bens e serviços finais.

2.4 Nos termos do contrato de licitação nº 02/2003, como se dá a revisão da tarifa pública?

Resposta: A Perícia Contábil válida de forma definitiva e permanente que de acordo com o contrato de licitação nº 02/2003 NOS TERMOS DA CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA, VEJAMOS:

Cláusula Décima - Terceira - DA REVISÃO DA TARIFA DE CONCESSÃO

Em contrapartida aos riscos da concessão a Concessionária terá direito à revisão do valor da tarifa da concessão nos seguintes casos:

- a) sempre que houver modificação unilateral deste Contrato imposta pelo Poder Concedente, que importe em variação de custos ou de receitas, para mais ou para menos, conforme o caso, de acordo com o Capítulo IV da Lei Federal nº 8.987/95;
- b) sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições regulamentares ocorridas após a data de apresentação da Proposta, de comprovada repercussão nos custos da Concessionária, para mais ou para menos conforme o caso;
- c) sempre que houver acréscimo ou supressão de encargos, para mais ou para menos, conforme o caso;
- d) sempre que ocorrências supervenientes decorrentes de caso fortuito, força maior, fato do príncipe, fato da Administração ou de interferências imprevistas que resultem, comprovadamente, em variações de custos da Concessionária;
- e) sempre que houver alteração legislativa de caráter específico que tenha impacto direto sobre as receitas da Concessionária, como por exemplo a que concede isenção, redução, desconto ou qualquer outro privilégio tributário, tarifário ou fiscal;
- f) sempre que forem constatadas modificações estruturais dos preços relativos dos fatores de produção ou modificações substanciais nos preços dos insumos relativo aos principais componentes de custos, não atendidas ou cobertas pelos reajustes tarifários previstos em Contrato, observados os preceitos legais pertinentes.

Parágrafo primeiro - O processo de revisão de tarifa da concessão terá início mediante requerimento dirigido pela Concessionária ao Poder Concedente, acompanhado de "Relatório Técnico" ou "Laudo Pericial" que demonstre cabalmente o impacto ou a repercussão de qualquer das ocorrências referidas no parágrafo anterior sobre os principais componentes de custos ou, ainda, sobre as receitas da Concessionária.

(Stamps: DESPACHO - MINA GER, AGERALDO SIMÃO, VISTO)

Parágrafo segundo – O Poder Concedente terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para decidir sobre o requerimento a que alude o parágrafo anterior, contados da data de sua apresentação.

Parágrafo terceiro – Aprovado o requerimento, com definição do novo valor da tarifa da concessão, o Poder Concedente autorizará no prazo de 5 (cinco) dias úteis que o mesmo seja praticado pela Concessionária.

Parágrafo quarto – A revisão do valor da tarifa da concessão poderá ter início, também, por ato de ofício do Poder Concedente.

Parágrafo quinto – Sempre que haja lugar para a revisão do valor da tarifa da concessão, e sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores, o Poder Concedente após pleito da Concessionária, ou de ofício, neste caso ouvindo-a previamente, poderá, complementar ou alternativamente ao aumento do valor da tarifa, optar:

- a) pela antecipação ou prorrogação do prazo deste Contrato;
- b) pela atribuição de compensação direta à Concessionária;
- c) pela combinação das alternativas anteriores;
- d) pela alteração do programa de trabalho apresentado na proposta da Concessionária;
- e) por qualquer outra alternativa, que deverá ser homologada pela Administração para subsequente publicidade através de decreto.

2.5 Nos termos do contrato de licitação nº 02/2003, na revisão de tarifa pública, existe previsão para mensurar e avaliar a aplicação de uma revisão ordinária ou extraordinária, caso não exista, pode-se afirmar que o único meio de equilibrar o contrato é pelo reajuste da tarifa e não pela revisão da tarifa?

Resposta: A Perícia Contábil válida de forma definitiva e permanente que de acordo com o contrato de licitação nº 02/2003 não existe previsão legal para uma revisão ordinária ou extraordinária, somente pelos critérios do reajuste tarifa e não pela revisão da tarifa, pois, na cláusula que disciplina a revisão da tarifa, trata de como a Concessionaria irá formular o pedido e justificar o mesmo, sem trazer uma previsão monetária para esta finalidade ao não ser as pelo reajuste da tarifa através da formula matemática ora contratada.

2.6 Queira a perícia informar qual o valor inicial da tarifa pública estipulada na licitação e suas alterações até a presente data, bem como demonstrar de forma keynesiana sua variação aos longos dos anos?

Resposta: A Perícia Contábil válida de forma definitiva e permanente que de acordo com o contrato de licitação nº 02/2003, bem como, nos aditivos contratuais e nos Decretos Municipais, acostados nos Autos da CPI, a tabela abaixo resume os valores estipulados pelos Decretos Municipais, bem como o início da nova cobrança, e por fim, a Perícia válida que a tarifa sobre um poder de aumento entre 17/06/2003 a 07/2022 na ordem de 230,00%, ou seja, a geração de receita para Concessionaria aumento na ordem de R\$ 2,30 ao longo de 230 meses, vejamos:

Decreto	Vigência a partir de:	Valor
2.635/2003	17/06/2003	1,00
2.922/2004	08/11/2004	1,20
2005	sem reajuste	1,20
2006	sem reajuste	1,20
3.611/2007	04/06/2007	1,50
2008	sem reajuste	1,50
4.250/2009 - Pagamento antecipado	13/07/2009	1,60
4.250/2009 - Pagamento a bordo	13/07/2009	1,70
2010	sem reajuste	1,70
4.799/2011	01/03/2011	1,90
5.196/2012	10/09/2012	2,10
2013	sem reajuste	2,10
6.004/2014	01/04/2014	2,35
6.716/2015 - Revogado	19/07/2015	2,60
6.721/2015	19/07/2015	2,60
7.176/2016	24/05/2016	2,80
7.547/2017	28/04/2017	2,90
7.986/2018	12/08/2018	3,05
2019	sem reajuste	3,05
2020	sem reajuste	3,05
9.042/2021	16/06/2021	3,30
2022	sem reajuste	3,30
Formula utilizada: (Novo valor - Valor antigo) / Valor antigo = Variação percentual		
Variação Percentual da Tarifa Pública		230,00%

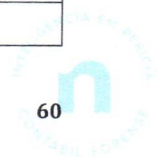
Período de cobrança mensal	valor
17/06/2003	1,00
01/07/2003	1,00
01/08/2003	1,00
01/09/2003	1,00
01/10/2003	1,00
01/11/2003	1,00
01/12/2003	1,00
01/01/2004	1,00
01/02/2004	1,00
01/03/2004	1,00
01/04/2004	1,00
01/05/2004	1,00
01/06/2004	1,00
01/07/2004	1,00
01/08/2004	1,00
01/09/2004	1,00
01/10/2004	1,00
07/11/2004	1,00
08/11/2004	1,20
01/12/2004	1,20
01/01/2005	1,20
01/02/2005	1,20
01/03/2005	1,20
01/04/2005	1,20
01/05/2005	1,20
01/06/2005	1,20
01/07/2005	1,20
01/08/2005	1,20
01/09/2005	1,20
01/10/2005	1,20
01/11/2005	1,20
01/12/2005	1,20
01/01/2006	1,20
01/02/2006	1,20
01/03/2006	1,20
01/04/2006	1,20
01/05/2006	1,20
01/06/2006	1,20
01/07/2006	1,20
01/08/2006	1,20

01/09/2006	1,20
01/10/2006	1,20
01/11/2006	1,20
01/12/2006	1,20
01/01/2007	1,20
01/02/2007	1,20
01/03/2007	1,20
01/04/2007	1,20
01/05/2007	1,20
03/06/2007	1,20
04/06/2007	1,50
01/07/2007	1,50
01/08/2007	1,50
01/09/2007	1,50
01/10/2007	1,50
01/11/2007	1,50
01/12/2007	1,50
01/01/2008	1,50
01/02/2008	1,50
01/03/2008	1,50
01/04/2008	1,50
01/05/2008	1,50
01/06/2008	1,50
01/07/2008	1,50
01/08/2008	1,50
01/09/2008	1,50
01/10/2008	1,50
01/11/2008	1,50
01/12/2008	1,50
01/01/2009	1,50
01/02/2009	1,50
01/03/2009	1,50
01/04/2009	1,50
01/05/2009	1,50
01/06/2009	1,50
12/07/2009	1,50
13/07/2009	1,60
13/07/2009	1,70
01/08/2009	1,60
01/09/2009	1,70
01/10/2009	1,60
01/11/2009	1,70

01/12/2009	1,60
01/01/2010	1,70
01/02/2010	1,60
01/03/2010	1,70
01/04/2010	1,60
01/08/2009	1,70
01/09/2009	1,60
01/10/2009	1,70
01/11/2009	1,60
01/12/2009	1,70
01/01/2010	1,60
01/02/2010	1,70
01/03/2010	1,60
01/04/2010	1,70
01/05/2010	1,60
01/06/2010	1,70
01/07/2010	1,60
01/08/2010	1,70
01/09/2010	1,60
01/10/2010	1,70
01/11/2010	1,60
01/12/2010	1,70
01/01/2011	1,60
01/01/2011	1,70
01/05/2010	1,60
01/06/2010	1,70
01/07/2010	1,60
01/08/2010	1,70
01/09/2010	1,60
01/10/2010	1,70
01/11/2010	1,60
01/12/2010	1,70
01/01/2011	1,60
01/01/2011	1,70
28/02/2011	1,60
28/02/2011	1,70
01/03/2011	1,90
01/04/2011	1,90
01/05/2011	1,90
01/06/2011	1,90
01/07/2011	1,90
01/08/2011	1,90



01/09/2011	1,90
01/10/2011	1,90
01/11/2011	1,90
01/12/2011	1,90
01/01/2012	1,90
01/02/2012	1,90
01/03/2012	1,90
01/04/2012	1,90
01/05/2012	1,90
01/06/2012	1,90
01/07/2012	1,90
01/08/2012	1,90
09/09/2012	1,90
10/09/2012	2,10
01/10/2012	2,10
01/11/2012	2,10
01/12/2012	2,10
01/01/2013	2,10
01/02/2013	2,10
01/03/2013	2,10
01/04/2013	2,10
01/05/2013	2,10
01/06/2013	2,10
01/07/2013	2,10
01/08/2013	2,10
01/09/2013	2,10
01/10/2013	2,10
01/11/2013	2,10
01/12/2013	2,10
01/01/2014	2,10
01/02/2014	2,10
31/03/2014	2,10
01/04/2014	2,35
01/05/2014	2,35
01/06/2014	2,35
01/07/2014	2,35
01/08/2014	2,35
01/09/2014	2,35
01/10/2014	2,35
01/11/2014	2,35
01/12/2014	2,35
01/01/2015	2,35



01/02/2015	2,35
01/03/2015	2,35
01/04/2015	2,35
01/05/2015	2,35
01/06/2015	2,35
18/07/2015	2,35
19/07/2015	2,60
01/08/2015	2,60
01/09/2015	2,60
01/10/2015	2,60
01/11/2015	2,60
01/12/2015	2,60
01/01/2016	2,60
01/02/2016	2,60
01/03/2016	2,60
01/04/2016	2,60
23/05/2016	2,60
24/05/2016	2,80
01/06/2016	2,80
01/07/2016	2,80
01/08/2016	2,80
01/09/2016	2,80
01/10/2016	2,80
01/11/2016	2,80
01/12/2016	2,80
01/01/2017	2,80
01/02/2017	2,80
01/03/2017	2,80
28/04/2017	2,80
29/04/2017	2,90
01/05/2017	2,90
01/06/2017	2,90
01/07/2017	2,90
01/08/2017	2,90
01/09/2017	2,90
01/10/2017	2,90
01/11/2017	2,90
01/12/2017	2,90
01/01/2018	2,90
01/02/2018	2,90
01/03/2018	2,90
01/04/2018	2,90

01/05/2018	2,90
01/06/2018	2,90
01/07/2018	2,90
11/08/2018	2,90
12/08/2018	3,05
01/09/2018	3,05
01/10/2018	3,05
01/11/2018	3,05
01/12/2018	3,05
01/01/2019	3,05
01/02/2019	3,05
01/03/2019	3,05
01/04/2019	3,05
01/05/2019	3,05
01/06/2019	3,05
01/07/2019	3,05
01/08/2019	3,05
01/09/2019	3,05
01/10/2019	3,05
01/11/2019	3,05
01/12/2019	3,05
01/01/2020	3,05
01/02/2020	3,05
01/03/2020	3,05
01/04/2020	3,05
01/05/2020	3,05
01/06/2020	3,05
01/07/2020	3,05
01/08/2020	3,05
01/09/2020	3,05
01/10/2020	3,05
01/11/2020	3,05
01/12/2020	3,05
01/01/2021	3,05
01/02/2021	3,05
01/03/2021	3,05
01/04/2021	3,05
01/05/2021	3,05
15/06/2021	3,05
16/06/2021	3,30
01/07/2021	3,30
01/08/2021	3,30

01/09/2021	3,30
01/10/2021	3,30
01/11/2021	3,30
01/12/2021	3,30
01/01/2022	3,30
01/02/2022	3,30
01/03/2022	3,30
01/04/2022	3,30
01/05/2022	3,30
01/06/2022	3,30
01/07/2022	3,30

3 - DO PAGAMENTO, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO DA OUTORGA.

3.1 - De acordo com o contrato de licitação, qual o percentual cobrado a título de outorga da Concessionária e suas moras?

Resposta: A Perícia Contábil válida de forma definitiva e permanente que de acordo com o contrato de licitação da concorrência pública nº 02/2003 é aquela dos termos da cláusula segunda, de 1,51% sobre a receita bruta de serviços, verbis:

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO DA OUTORGA

Cláusula 2ª. Pagamento de outorga da concessão a ser pago pela Licitante Vencedora ao Poder Concedente, no valor de 1,51% (hum vírgula cinquenta e um por cento), da Receita mensal dos serviços.

Parágrafo 1º. com pagamento efetuado mensalmente no Fundo Municipal de Transporte, no Setor Financeiro (Tesouraria) da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, todo o dia 10 (dez) de cada mês, durante todo o prazo contratual

Parágrafo 2º. O atraso do pagamento por parte do concessionário, com prazo de até 10 (dez) dias, do vencimento, sujeita-se a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor apurado, além dos juros legais (meio por cento / mês) e correção monetária. Quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias do vencimento, a multa será cobrada em dobro (20%).

3.2 De acordo com o contrato de licitação qual é a destinação dos valores recebidos pelo município a título de outorga?

Resposta: A Perícia Contábil válida de forma definitiva e permanente que de acordo com o processo licitatório, página 9, item 4.4.1, o pagamento da Outorga será depositado mensalmente na conta do Fundo Municipal de Transporte, verbis:

4.4.1 - com pagamento efetuado mensalmente no Fundo Municipal de Transporte, no Setor Financeiro (Tesouraria) da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, todo o dia 10 (dez) de cada mês, durante todo o prazo contratual.



5

3.3 Quais são os valores pagos em dia, em atraso e em aberto, a título de outorga pela Concessionaria, referente ao período de 2004 a 06/2022? Caso esteja em aberto o pagamento, favor demonstrar de forma separada, aplicando as previsões legais de mora, regidas pelo Contrato de Licitação de concorrência pública nº 02/2003.

Resposta: A Perícia Contábil válida de forma definitiva e permanente que de acordo com os documentos constantes nos Autos desta CPI e nas diligências realizadas pela Perícia, os valores são estes, vejamos:

3.3.1 - DOS PAGAMENTOS EM DIA:

Total Financeiro de R\$ 94.927,91

Total de Lançamentos: 70

3.3.2 - DOS PAGAMENTOS EM ATRASO:

Total Financeiro de R\$ 300.296,37

Total de Lançamentos: 132

3.3.2 SEM PAGAMENTO DE OUTORGA:

Total Financeiro de R\$ 0,00

Total de Lançamentos: 94

Resultado: Total Financeiro pago em dia e em atraso: R\$ 395.224,28 para 296, sendo, 202 lançamentos com pagamentos em dia e atraso, e por fim, 94 lançamentos sem pagamento, referente ao período de 2004 a 06/2022. Os

R. ANTÔNIO MOURA BORGES FUZARO, 96, RES. 2000, UBERABA - MG, CEP: 38038-382.

TEL.: (34) 9 9294-7920

períodos que se referem os 94 lançamentos sem pagamentos são este, vejamos:

Período sem pagamento	
jan	
10/01/2009	
10/01/2010	
10/01/2011	
10/01/2012	
10/01/2013	
10/01/2014	
10/01/2015	
10/01/2016	
10/01/2020	
fev	
10/02/2009	
10/02/2010	
10/02/2011	
10/02/2012	
10/02/2013	
10/02/2015	
10/02/2016	
10/02/2020	
mar	
10/03/2009	
10/03/2010	
10/03/2011	
10/03/2012	
10/03/2013	
10/03/2014	
10/03/2015	
10/03/2016	
10/03/2020	
abr	
10/04/2009	
10/04/2010	
10/04/2011	
10/04/2012	
10/04/2013	
10/04/2014	
10/04/2015	
10/04/2016	
10/04/2020	
mai	
10/05/2009	
10/05/2010	

10/05/2011
10/05/2012
10/05/2013
10/05/2014
10/05/2016
10/05/2020
jun
10/06/2009
10/06/2010
10/06/2011
10/06/2012
10/06/2013
10/06/2020
jul
10/07/2009
10/07/2010
10/07/2011
10/07/2012
10/07/2013
10/07/2014
10/07/2019
ago
10/08/2009
10/08/2010
10/08/2011
10/08/2012
10/08/2013
10/08/2014
10/08/2019
set
10/09/2009
10/09/2010
10/09/2011
10/09/2012
10/09/2013
10/09/2014
10/09/2019
out
10/10/2009
10/10/2010
10/10/2011
10/10/2012
10/10/2013
10/10/2014
10/10/2019
nov
10/11/2003

10/11/2009
10/11/2010
10/11/2011
10/11/2012
10/11/2013
10/11/2014
10/11/2019
dez
10/12/2003
10/12/2008
10/12/2009
10/12/2010
10/12/2011
10/12/2012
10/12/2013
10/12/2014
10/12/2019

3.3.1 - DOS PAGAMENTOS EM DIA:

Total Financeiro de R\$ 94.927,91

Total de Lançamentos: 70

Empresa	CNPJ	Status do Pagamento	Liberação	Pagamento	Validação	Percentual	Valor	Faturamento Informado
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/05/2004	10/05/2004	0	1,51%	1.589,82	105.286,09
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/08/2004	10/08/2004	0	1,51%	1.628,88	107.872,85
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/11/2004	10/11/2004	0	1,51%	2.324,39	153.933,11
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/12/2004	10/12/2004	0	1,51%	2.614,31	173.133,11
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/01/2005	10/01/2005	0	1,51%	2.749,45	182.082,78
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/03/2005	10/03/2005	0	1,51%	105,28	6.972,19
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/05/2005	10/05/2005	0	1,51%	160,16	10.606,62
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/06/2005	10/06/2005	0	1,51%	125,40	8.304,64
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/08/2005	10/08/2005	0	1,51%	170,13	11.266,89
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/10/2005	10/10/2005	0	1,51%	133,20	8.821,19
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/01/2006	10/01/2006	0	1,51%	127,07	8.415,23
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/01/2006	10/01/2006	0	1,51%	202,87	13.435,10
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/02/2006	10/02/2006	0	1,51%	2.820,83	186.809,93
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/03/2006	10/03/2006	0	1,51%	116,21	7.696,03
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/03/2006	10/03/2006	0	1,51%	166,18	11.005,30
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/03/2006	10/03/2006	0	1,51%	132,46	8.772,19
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/09/2006	10/09/2006	0	1,51%	177,83	11.776,82
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/10/2006	10/10/2006	0	1,51%	128,84	8.532,45
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/10/2006	10/10/2006	0	1,51%	180,41	11.947,68
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/11/2006	10/11/2006	0	1,51%	161,91	10.722,52
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/01/2007	10/01/2007	0	1,51%	139,39	9.231,13
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/01/2007	10/01/2007	0	1,51%	187,10	12.390,73
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/04/2007	10/04/2007	0	1,51%	137,37	9.097,35
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/04/2007	10/04/2007	0	1,51%	183,18	12.131,13
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/07/2007	10/07/2007	0	1,51%	125,63	8.319,87
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/07/2007	10/07/2007	0	1,51%	170,40	11.284,77
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/08/2007	10/08/2007	0	1,51%	149,06	9.871,52
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/08/2007	10/08/2007	0	1,51%	195,27	12.931,79
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/10/2007	10/10/2007	0	1,51%	184,66	12.229,14
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/10/2007	10/10/2007	0	1,51%	142,00	9.403,97
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/01/2008	10/01/2008	0	1,51%	153,08	10.137,75
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/01/2008	10/01/2008	0	1,51%	187,19	12.396,69
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/03/2008	10/03/2008	0	1,51%	136,37	9.031,13
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/03/2008	10/03/2008	0	1,51%	162,40	10.754,97
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/04/2008	10/04/2008	0	1,51%	142,37	9.428,48

R. ANTÔNIO MOURA BORGES FUZARO, 96, RES. 2000, UBERABA - MG, CEP: 38038-382.
TEL.: (34) 9 9294-7920

Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/04/2008	10/04/2008	0	1,51%	164,66	10.904,64
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/06/2008	10/06/2008	0	1,51%	156,63	10.372,85
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/06/2008	10/06/2008	0	1,51%	178,30	11.807,95
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/07/2008	10/07/2008	0	1,51%	144,74	9.585,43
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/07/2008	10/07/2008	0	1,51%	167,91	11.119,87
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/09/2008	10/09/2008	0	1,51%	140,70	9.317,88
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/09/2008	10/09/2008	0	1,51%	166,43	11.021,85
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/10/2008	10/10/2008	0	1,51%	130,80	8.662,25
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/10/2008	10/10/2008	0	1,51%	182,51	12.086,75
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/11/2008	10/11/2008	0	1,51%	154,44	10.227,81
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/02/2014	10/02/2014	0	1,51%	4.862,40	322.013,25
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/06/2014	10/06/2014	0	1,51%	6.094,62	403.617,22
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/06/2015	10/06/2015	0	1,51%	5.715,42	378.504,64
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/07/2015	10/07/2015	0	1,51%	6.105,20	404.317,88
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/08/2015	10/08/2015	0	1,51%	5.322,03	352.452,32
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/09/2015	10/09/2015	0	1,51%	6.038,42	399.895,36
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/11/2015	10/11/2015	0	1,51%	6.076,91	402.444,37
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/12/2015	10/12/2015	0	1,51%	5.500,74	364.287,42
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/09/2020	10/09/2020	0	1,51%	1.950,54	129.181,46
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/11/2020	10/11/2020	0	1,51%	2.734,10	181.066,23
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/05/2021	10/05/2021	0	1,51%	1.772,93	117.412,58
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/05/2021	10/05/2021	0	1,51%	588,86	38.997,35
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/08/2021	10/08/2021	0	1,51%	289,76	19.189,40
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/11/2021	10/11/2021	0	1,51%	2.365,28	156.641,06
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/12/2021	10/12/2021	0	1,51%	2.650,60	175.536,42
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/12/2021	10/12/2021	0	1,51%	549,43	36.386,09
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/01/2022	10/01/2022	0	1,51%	2.900,83	192.107,95
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/01/2022	10/01/2022	0	1,51%	524,21	34.715,89
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/02/2022	10/02/2022	0	1,51%	2.419,35	160.221,85
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/02/2022	10/02/2022	0	1,51%	422,16	27.957,62
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/03/2022	10/03/2022	0	1,51%	3.145,47	208.309,27
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/03/2022	10/03/2022	0	1,51%	2.685,19	177.827,15
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/03/2022	10/03/2022	0	1,51%	460,28	30.482,12
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/06/2022	10/06/2022	0	1,51%	3.487,80	230.980,13
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Dentro do Prazo	10/06/2022	10/06/2022	0	1,51%	467,06	30.931,13
Total - Financeiro pago em dia								94.927,91
Total de Lançamentos								70

3.3.2 - DOS PAGAMENTOS EM ATRASO:

Total Financeiro de R\$ 300.296,37

Total de Lançamentos: 132

Empresa	CNPJ	Status do Pagamento	Licitação	Pagamento	Validação	Percentual	Valor	Faturamento Informado
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/01/2004	12/01/2004	2	1,51%	2.014,37	133.401,99
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/02/2004	20/02/2004	10	1,51%	1.501,85	99.460,26
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/03/2004	25/03/2004	15	1,51%	1.572,60	104.145,70
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/04/2004	30/04/2004	20	1,51%	2.137,50	141.556,29
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/06/2004	11/06/2004	1	1,51%	1.569,56	103.944,37
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/07/2004	26/07/2004	16	1,51%	1.556,98	103.111,26
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/08/2004	18/08/2004	8	1,51%	229,66	15.209,27
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/09/2004	20/09/2004	10	1,51%	229,66	15.209,27
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/09/2004	27/09/2004	17	1,51%	1.958,59	129.707,95
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/10/2004	11/10/2004	1	1,51%	2.116,94	140.194,70
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/10/2004	18/10/2004	8	1,51%	229,66	15.209,27
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/11/2004	16/11/2004	6	1,51%	0,22	14,57
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/02/2005	31/03/2005	49	1,51%	154,93	10.260,26
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/02/2005	31/03/2005	49	1,51%	178,06	11.792,05
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/03/2005	31/03/2005	21	1,51%	122,54	8.115,23
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/03/2005	31/03/2005	21	1,51%	158,93	10.525,17
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/04/2005	11/04/2005	1	1,51%	119,50	7.913,91
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/04/2005	10/05/2005	30	1,51%	159,78	10.581,46
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/07/2005	11/07/2005	1	1,51%	123,42	8.173,51
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/07/2005	11/07/2005	1	1,51%	155,51	10.298,68
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/08/2005	16/08/2005	6	1,51%	139,48	9.237,09
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/08/2005	16/08/2005	6	1,51%	171,74	11.373,51
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/09/2005	12/09/2005	2	1,51%	186,75	12.367,55
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/09/2005	12/09/2005	2	1,51%	143,53	9.505,30

R. ANTÔNIO MOURA BORGES FUZARO, 96, RES. 2000, UBERABA - MG, CEP: 38038-382.
TEL.: (34) 9 9294-7920

Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/10/2005	14/10/2005	4	1,51%	164,26	10.878,15
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/11/2005	22/11/2005	12	1,51%	131,54	8.711,26
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/11/2005	22/11/2005	12	1,51%	174,99	11.588,74
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/12/2005	12/12/2005	2	1,51%	155,42	10.292,72
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/12/2005	12/12/2005	2	1,51%	100,14	6.631,79
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/02/2006	16/02/2006	6	1,51%	149,23	9.882,78
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/02/2006	16/02/2006	6	1,51%	191,50	12.682,12
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/04/2006	11/04/2006	1	1,51%	175,96	11.652,98
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/04/2006	11/04/2006	1	1,51%	120,87	8.004,64
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/05/2006	12/05/2006	2	1,51%	117,28	7.766,89
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/05/2006	12/05/2006	2	1,51%	172,45	11.420,53
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/06/2006	12/06/2006	2	1,51%	126,86	8.401,32
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/06/2006	12/06/2006	2	1,51%	190,37	12.607,28
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/07/2006	11/07/2006	1	1,51%	109,11	7.225,83
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/07/2006	17/07/2006	7	1,51%	183,17	12.130,46
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/09/2006	12/09/2006	2	1,51%	179,14	11.863,58
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/09/2006	12/09/2006	2	1,51%	134,40	8.900,66
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/11/2006	13/11/2006	3	1,51%	187,61	12.424,50
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/12/2006	13/12/2006	3	1,51%	167,77	11.110,60
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/12/2006	13/12/2006	3	1,51%	141,68	9.382,78
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/02/2007	12/02/2007	2	1,51%	160,59	10.635,10
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/02/2007	12/02/2007	2	1,51%	201,25	13.327,81
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/03/2007	12/03/2007	2	1,51%	101,14	6.698,01
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/03/2007	12/03/2007	2	1,51%	174,54	11.558,94
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/05/2007	11/05/2007	1	1,51%	147,70	9.781,46
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/05/2007	11/05/2007	1	1,51%	177,69	11.767,55
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/06/2007	11/06/2007	1	1,51%	138,38	9.164,24
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/06/2007	11/06/2007	1	1,51%	182,57	12.090,73
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/09/2007	11/09/2007	1	1,51%	132,27	8.759,60
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/09/2007	11/09/2007	1	1,51%	168,96	11.189,40
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/11/2007	13/11/2007	3	1,51%	158,18	10.475,50
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/11/2007	13/11/2007	3	1,51%	176,15	11.665,56
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/12/2007	12/12/2007	1	1,51%	136,46	9.037,09
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/12/2007	12/12/2007	2	1,51%	159,10	10.536,42
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/02/2008	11/02/2008	1	1,51%	164,34	10.883,44
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/02/2008	11/02/2008	1	1,51%	173,22	11.471,52
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/05/2008	12/05/2008	2	1,51%	155,44	10.294,04
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/05/2008	12/05/2008	2	1,51%	171,62	11.365,56
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/08/2008	11/08/2008	1	1,51%	145,94	9.664,90
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/08/2008	11/08/2008	1	1,51%	172,04	11.393,38
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/05/2015	11/05/2015	1	1,51%	6.299,70	417.198,68
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/05/2015	20/05/2015	10	1,51%	5.497,45	364.069,54
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/11/2015	14/11/2015	4	1,51%	6.446,18	426.899,34
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/04/2016	06/04/2016	26	1,51%	6.026,93	399.134,00
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/07/2016	05/07/2016	26	1,51%	5.636,39	373.271,00
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/09/2016	05/09/2016	26	1,51%	6.467,05	428.281,00
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/09/2016	07/10/2016	27	1,51%	5.157,59	341.562,00
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/10/2016	03/11/2016	24	1,51%	5.417,51	358.775,00
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/11/2016	07/12/2016	27	1,51%	5.450,19	360.943,00
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/12/2016	04/01/2017	25	1,51%	5.650,87	374.230,00
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/01/2017	03/02/2017	24	1,51%	5.077,31	336.246,00
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/04/2017	06/05/2017	24	1,51%	5.387,23	356.770,00
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/05/2017	06/06/2017	27	1,51%	6.189,41	409.895,00
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/06/2017	04/07/2017	24	1,51%	5.554,12	367.822,00
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/12/2017	07/01/2018	28	1,51%	6.205,20	410.940,00
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/01/2017	04/02/2017	24	1,51%	5.705,01	377.816,00
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/02/2017	03/03/2017	24	1,51%	5.566,62	368.651,00
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/08/2017	05/09/2017	26	1,51%	5.934,04	392.983,00
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/09/2017	05/10/2017	25	1,51%	5.792,22	383.591,00
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/10/2017	09/11/2017	29	1,51%	5.838,07	386.627,00
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/11/2017	05/12/2017	25	1,51%	5.586,08	369.939,00
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/12/2017	10/01/2018	31	1,51%	5.923,24	392.267,00
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/01/2018	05/02/2018	26	1,51%	5.313,17	351.865,00
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/02/2018	06/03/2018	24	1,51%	5.190,33	343.730,00
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/03/2018	00/04/2018	30	1,51%	6.017,25	398.493,00
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/04/2018	07/05/2018	27	1,51%	5.966,74	395.148,00
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/07/2018	06/08/2018	27	1,51%	5.878,22	389.286,00
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/09/2018	04/10/2018	24	1,51%	5.473,01	362.451,00
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/07/2018	03/08/2018	24	1,51%	5.569,92	375.491,00
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/08/2018	05/09/2018	26	1,51%	5.791,35	383.533,00
Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/09/2018	08/10/2018	29	1,51%	5.715,10	378.483,00

Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/10/2016	07/11/2016	28	1,51%	6.496,18	430.211,00
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/11/2016	06/12/2016	26	1,51%	5.377,80	356.145,00
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/12/2016	07/01/2017	28	1,51%	5.333,44	353.208,00
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/01/2017	05/02/2017	26	1,51%	5.305,38	351.356,00
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/02/2017	07/03/2017	25	1,51%	5.101,94	337.877,00
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/03/2017	09/04/2017	30	1,51%	5.723,46	379.037,00
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/04/2017	07/05/2017	27	1,51%	6.019,39	398.635,00
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/05/2017	06/06/2017	27	1,51%	5.508,01	364.769,00
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/06/2017	08/07/2017	28	1,51%	5.338,63	353.552,00
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/07/2020	15/07/2020	5	1,51%	2.807,23	185.905,27
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/08/2020	13/08/2020	3	1,51%	2.766,50	183.211,92
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/10/2020	13/10/2020	5	1,51%	2.217,26	146.838,41
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/11/2020	14/11/2020	4	1,51%	2.577,33	170.684,11
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/01/2021	18/01/2021	8	1,51%	2.707,61	179.311,92
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/02/2021	11/02/2021	1	1,51%	2.469,98	163.574,83
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/04/2021	15/04/2021	5	1,51%	6,45	427,15
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/05/2021	12/05/2021	2	1,51%	2.735,23	181.141,06
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/03/2021	15/03/2021	5	1,51%	2.070,05	137.089,40
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/03/2021	15/03/2021	5	1,51%	665,17	44.050,99
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/04/2021	20/04/2021	10	1,51%	2.108,61	139.643,05
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/04/2021	20/04/2021	10	1,51%	691,29	45.780,79
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/06/2021	11/06/2021	1	1,51%	2.272,63	150.505,30
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/06/2021	11/06/2021	1	1,51%	374,34	24.790,73
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/07/2021	12/07/2021	2	1,51%	2.641,99	174.966,23
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/07/2021	12/07/2021	2	1,51%	278,45	18.440,40
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/08/2021	12/08/2021	2	1,51%	2.400,66	158.984,11
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/09/2021	13/09/2021	3	1,51%	2.291,82	151.776,16
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/09/2021	13/09/2021	3	1,51%	443,59	29.376,82
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/10/2021	11/10/2021	1	1,51%	2.481,43	164.333,11
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/10/2021	11/10/2021	1	1,51%	402,73	26.670,86
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/11/2021	11/11/2021	1	1,51%	694,08	45.965,56
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/04/2022	11/04/2022	1	1,51%	3.588,74	237.664,90
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/04/2022	11/04/2022	1	1,51%	394,45	26.122,52
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/05/2022	12/05/2022	2	1,51%	3.045,10	201.662,25
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/05/2022	12/05/2022	2	1,51%	430,08	28.482,12
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/07/2022	11/07/2022	1	1,51%	3.012,77	199.521,19
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Em Atraso	10/07/2022	11/07/2022	1	1,51%	489,98	32.449,01
Total - Financeiro pago em dia								300.296,37
Total de Lançamentos								132

3.3.2 SEM PAGAMENTO DE OUTORGA:

Total Financeiro de R\$ 0,00

Total de Lançamentos: 94

Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Sem pagamento	10/11/2003	01/08/2022	6.639	0,00	1,51%	0,00
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Sem pagamento	10/12/2003	01/08/2022	6.609	0,00	1,51%	0,00
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Sem pagamento	10/12/2006	01/08/2022	4.982	0,00	1,51%	0,00
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Sem pagamento	10/01/2009	01/08/2022	4.951	0,00	1,51%	0,00
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Sem pagamento	10/02/2009	01/08/2022	4.920	0,00	1,51%	0,00
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Sem pagamento	10/03/2009	01/08/2022	4.892	0,00	1,51%	0,00
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Sem pagamento	10/04/2009	01/08/2022	4.861	0,00	1,51%	0,00
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Sem pagamento	10/05/2009	01/08/2022	4.831	0,00	1,51%	0,00
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Sem pagamento	10/06/2009	01/08/2022	4.800	0,00	1,51%	0,00
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Sem pagamento	10/07/2009	01/08/2022	4.770	0,00	1,51%	0,00
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Sem pagamento	10/08/2009	01/08/2022	4.739	0,00	1,51%	0,00
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Sem pagamento	10/09/2009	01/08/2022	4.708	0,00	1,51%	0,00
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Sem pagamento	10/10/2009	01/08/2022	4.678	0,00	1,51%	0,00
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Sem pagamento	10/11/2009	01/08/2022	4.647	0,00	1,51%	0,00
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Sem pagamento	10/12/2009	01/08/2022	4.617	0,00	1,51%	0,00
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Sem pagamento	10/01/2010	01/08/2022	4.586	0,00	1,51%	0,00
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Sem pagamento	10/02/2010	01/08/2022	4.555	0,00	1,51%	0,00
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Sem pagamento	10/03/2010	01/08/2022	4.527	0,00	1,51%	0,00
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Sem pagamento	10/04/2010	01/08/2022	4.496	0,00	1,51%	0,00
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Sem pagamento	10/05/2010	01/08/2022	4.466	0,00	1,51%	0,00
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Sem pagamento	10/06/2010	01/08/2022	4.435	0,00	1,51%	0,00
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Sem pagamento	10/07/2010	01/08/2022	4.405	0,00	1,51%	0,00
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Sem pagamento	10/08/2010	01/08/2022	4.374	0,00	1,51%	0,00
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Sem pagamento	10/09/2010	01/08/2022	4.343	0,00	1,51%	0,00
Auto Ônibus Circulare Bom Despacho Ltda.	06.044.537/0001-30	Sem pagamento	10/10/2010	01/08/2022	4.313	0,00	1,51%	0,00

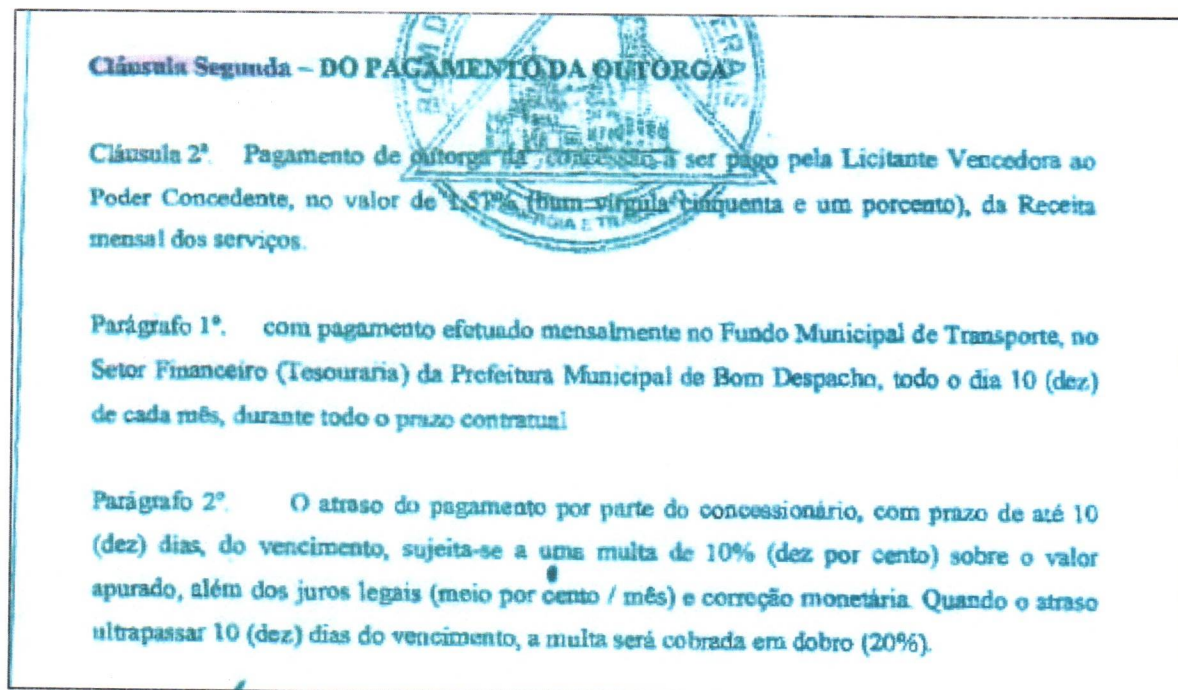
[illegible]

3.4 A Administração Pública, fez as transferências da Receita da Outorga deste Transporte Público, Contrato de licitação nº 02/2003, para o Fundo Municipal de Transporte, conforme Quesito 3.2?

Resposta: A Perícia Contábil válida de forma definitiva e permanente que de acordo com os documentos constantes nos Autos da CPI e nas Diligências realizadas pela Perícia, foi certificado pela Secretaria de Fazenda que foi lançando em Receita Diversas e não da conta orçamentária do referido Fundo Municipal de Trânsito.

3.5 Existe mora pelo atraso dos pagamentos do título de outorga previstos no contrato de licitação nº 02/2003?

Resposta: A Perícia Contábil válida de forma definitiva e permanente que de acordo com o contrato de licitação da concorrência pública nº 02/2003 é aquela dos termos da cláusula segunda, parágrafos primeiro e segundo, verbis:



3.6 Mediante a resposta aos quesitos acima, qual o valor devido a título de outorga, levando em consideração a receita apuração para fins de cálculo da ISSJ, no período contratado, e, comparando com os valores pagos pela empresa, existe valor a ser arrecado pelo Município de Bom Despacho, qual o valor atualizado utilizando-os parâmetros contratuais?

Resposta: A Perícia Contábil válida de forma definitiva e permanente que de acordo com o contrato de licitação da concorrência pública nº 02/2003 e aqueles dos termos dos Autos da CPI e nas Diligências realizados, totaliza um

montante principal de R\$ 483.751,75 em junho de 2022, aplicando as penalidades do parágrafo segundo da cláusula segunda do referido contrato o valor atualizado e corrigido é para data deste Laudo Pericial a título de pagamento da Outorga é de R\$ 1.976.409,81.

Apêndice I - Memória de Cálculo da Receita de 1,51% da Outorga

Resumo:	
Total das Dívidas:	483.751,68
Total Corrigido:	964.670,39
Total dos Juros:	682.337,81
Total Multa:	329.401,61
Total Atualizado:	1.976.409,81

Período	DRE	Outorga-1,51%	Receita Bruta_ISSJ	Outorga-1,51%	Outorga - Paga pela Empresa	Receita Informado pela Empresa
2004	0,00	0,00	1.160.385,33	17.521,82	23.274,99	1.541.390,07
2005	0,00	0,00	2.224.781,34	33.594,20	5.984,14	396.300,66
2006	0,00	0,00	2.519.144,67	38.039,08	6.562,01	434.570,20
2007	0,00	0,00	2.800.907,01	42.293,70	3.829,04	253.578,81
2008	0,00	0,00	2.810.322,35	42.435,87	3.351,13	221.929,14
2009	0,00	0,00	3.151.665,66	47.590,15	0,00	0,00
2010	0,00	0,00	3.338.064,00	50.404,77	0,00	0,00
2011	0,00	0,00	3.513.155,34	51.559,29	0,00	0,00
2012	0,00	0,00	3.953.315,33	59.695,06	0,00	0,00
2013	0,00	0,00	3.829.712,98	57.828,67	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	3.255.697,00	49.18,02	10.957,02	725.630,46
2015	0,00	0,00	4.686.178,67	70.761,30	53.002,05	3.510.069,54
2016	4.873.765,48	73.593,86	4.645.477,00	70.146,70	34.155,66	2.261.964,24
2017	4.912.120,20	74.173,02	4.623.815,33	69.819,61	68.486,18	4.535.508,61
2018	4.684.668,33	70.738,49	4.626.146,67	69.854,81	68.812,31	4.557.106,62
2019	4.554.301,36	68.769,95	4.547.972,67	61.124,39	38.330,25	2.538.427,15
2020	2.694.829,04	40.691,92	1.975.103,00	29.824,06	15.053,06	996.891,39
2021	2.274.446,51	34.344,14	2.245.892,00	33.928,07	35.952,97	2.380.991,39
2022	0,00	0,00	1.831.553,67	27.336,46	27.473,47	1.819.435,10
Total Geral	23.994.130,92	362.311,38	58.210.333,01	878.976,03	395.224,28	26.173.793,38
Receita - DRE	23.994.130,92	Os pagamentos referentes ao período de 2009 a 2013 não constam em sistema pagamentos da outorga.			DRE - Total Outorga	362.311,38
Receita - ISS	58.210.333,01				Base Cálculo_ISS_Outorga	878.976,03
Receita - Informada	26.173.793,38				Empresa Outorga	395.224,28
Diferença Apurada pela Perícia para fins de cobrança junta a Concessionária						
Período	11/2003 a 06/2022					
Receita - ISSJ	58.210.333,01					
Outorga - Calculada - 1,51%	878.976,03					
Receita Informada Empresa	26.173.793,38					
Outorga - Paga - Empresa - 1,51%	395.224,28					
Diferença a Pagar - Principal	483.751,75					

4 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

4.1 - Queira a perícia validar com base nos documentos colecionados na CPI e nas suas diligências, se administração pública realizou, em todo o período da concessão

pública, um acompanhamento, controle e fiscalização da concessão nº 02/2003, bem como, o monitoramento, indicadores de desempenho, aplicação de penalidades? favor descrever o que consta nos autos da CPI sobre este tópico?

Resposta: A Perícia Contábil válida de forma definitiva e permanente que de acordo COM OS DOCUMENTOS COLECIONADOS NOS AUTOS DESTA CPI E NAQUELES JUNTADOS POR DILIGÊNCIA NÃO CONSTA ESTE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO Nº 02/2003 EM NENHUMA DAS GESTÕES PASSADAS. SOMENTE INICIADAS ESTES PROCEDIMENTOS NA ATUAL GESTÃO PÚBLICA.

4.2 Queira a perícia afirmar, mediante os autos da CPI e nas suas diligências, se a administração pública criou um departamento específico de controle, fiscalização e acompanhamento, com equipe multidisciplinar para esta concessão pública?

Resposta: A Perícia Contábil válida de forma definitiva e permanente que de acordo COM OS DOCUMENTOS COLECIONADOS NOS AUTOS DESTA CPI E NAQUELES JUNTADOS POR DILIGÊNCIA NÃO CONSTA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA O REFERIDO DEPARTAMENTO.

4.3 Queira a perícia indicar as recomendações para Administração Pública atual para cumprir o acompanhamento, controle e fiscalização, deste contrato de licitação de concessão pública e as futuras que porventura vierem?

Resposta: A Perícia Contábil válida de forma definitiva e permanente que de AS RECOMENDAÇÕES SÃO AQUELAS PREVISTAS NO CAPÍTULO 12.2 DESTE LAUDO PERICIAL CONTÁBIL.

5 – DA DILIGÊNCIAS DA PERÍCIA ATRAVÉS DA CPI DO TRANSPORTE PÚBLICO

5.1 - Queira a Perícia demonstrar quais diligências foram realizadas nos Autos da CPI ora contratada, no que consistem: os documentos requeridos, para quem se destinou suas diligências, data e hora e demais documentos que comprovem o presente feito acima?

Resposta: A Perícia Contábil válida de forma definitiva e permanente que foram realizadas as seguintes diligências, vejamos:

Termo de Diligência	Data	Horário	Forma de Protocolo	Destinatário	Descrição
01/2022	07/07/2022	13:24	e-mail do serventuário da CPI	CPI	1. Cópia integral de todos os documentos colecionados, juntados e confeccionados pela Comissão Processante do Transporte Público do Poder Legislativo de Bom Despacho - MG.
02/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Administração Pública	1. Cópia integral do contrato gerado pela Concorrência Pública nº 02/2003 e seus aditivos, bem como, o processo administrativo de licitação.
02/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Administração Pública	2. Cópia do Projeto Básico de Mobilidade Urbana para Concessão do Transporte Público da cidade de Bom Despacho.
02/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Administração Pública	3. Certidão dos gestores do contrato de Concessão Pública nº

					02/2003 e seus ativos, certificando os critérios de preço dos bilhetes praticados pela contratada nos anos de 2003 a 2022, bem como, atestando a existência ou não de subvenção pública em favor desta Concessão nº 02/2003 e seus ativos, nos referidos anos acima.
02/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Administração Pública	4. Certidão de Existência de setor/departamento de Controle Operacional de Transporte Coletivo de passageiros do Município de Bom Despacho/MG.
02/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Administração Pública	5. Certidão do Poder Executivo de comunicado a empresa contrata para redução da frota e número de passageiros durante o período em que vigorar a pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, sobre a coronavírus SARS-CoV-3-2.

02/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Administração Pública	6. Certidão emitida pelo Gestor Público da existência de uma planilha tarifaria para formação do preço das passagens do transporte público da cidade de Bom Despacho/MG.
02/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Administração Pública	7. Cópia dos comprovantes de pagamento e da contabilização da receita pelo Ente Público, referente a Outorga da Concorrência Pública nº 02/2003 e seus ativos, nos aos anos de 2003 a 2022.
02/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Administração Pública	8. Cópia das subvenções econômicas realizados com a adoção de medidas emergenciais para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2, e se realizará nos termos do artigo 19, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigos 26 e 27 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

02/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Administração Pública	9. Relatório emitido pelo Departamento de Controle e Fiscalização Tributária das notas fiscais de prestação de emitidas pela empresa Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda referente aos anos de 2003 a 2022.
03/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	1. Cópia de todas os processos administrativos, petições, contratos, aditivos contratuais, ofícios, memorandos, documentos fiscais, tributários e demais existentes decorrente da Concorrência Pública nº 02/2003 entre o Município de Bom Despacho e a empresa Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda, referente aos anos de 2003 a 2022.
03/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	2. Cópia do contrato social e suas alterações, bem como, certidão simplificada da Junta Comercial de Minas Gerais da empresa Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.

03/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	3. Relatório de frota de veículo utilizados na Concorrência Pública nº 02/2003 e seus ativos, referente aos anos de 2003 a 2022.
03/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	4. Certidão de propriedade de veículo de pessoa jurídica emitida pelo DETRAN/MG, referente aos anos de 2003 a 2022.
03/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	5. Relatório de Viagens realizadas, referente aos anos de 2003 a 2022.
03/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	6. Relatório da CAGED, contendo o número de funcionários empregos e desempenhos por cargo/função/CBO, referente aos anos de 2003 a 2022 da contrata empresa Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.
03/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	7. Relatório de Passageiros pagantes referente aos anos de 2003 a 2022.
03/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	8. Relatório de Bilhetes comercializados,

					referente aos anos de 2003 a 2022.
03/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	9. Relatório de preços dos bilhetes comercializados nos anos de 2003 a 2022, por tipo de usuário.
03/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	10. Relatório das linhas existentes na cidade de Bom Despacho - MG, referente aos anos de 2003 a 2022.
03/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	11. Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do Exercício de 2003 a 2022, devidamente assinado pelo Contador e Gestor da empresa contrata Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda, de forma analítica, bem como, notas explicativas.
03/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	12. Certidão de enquadramento tributário da empresa Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda, referente aos anos de 2003 a 2022.
03/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	13. Cópia das Certidões: Federal, Estadual e Municipal e de falência, dos anos 2003 a 2022.

03/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	14. Cópia das subvenções, caso realizados pelo Ente Público, em atendimento a Lei 13.466/2021, bem como, relatório dos idosos, com: 60 anos a 65 anos, e de 66 a 79 anos, e os maiores de 80 anos, referente aos anos de 2003 a 2022.
04/2022	20/07/2022	14:35	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	1. Balanço Patrimonial de 2003 a 2016 e de janeiro a julho de 2022;
04/2022	20/07/2022	14:35	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	2. Demonstrativo de Resultado do Exercício de 2003 a 2021 e de janeiro a julho de 2022,
04/2022	20/07/2022	14:35	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	3. Livro Razão de 2003 a 2016 e 2021 a julho de 2022).
05/2022	20/07/2022	14:36	e-mail do serventuário da CPI	Administração Pública	1. Certificar os períodos, valores pagos pela empresa referente as competências de 11/2003 a 07/2022, conforme modelo em abaixo, no prazo improrrogável de cinco dias úteis.
05/2022	20/07/2022	14:36	e-mail do serventuário da CPI	Administração Pública	2. Bem como os valores Arrecadados a título de ISS no período

					de 11/2003 a 07/2022, no prazo improrrogável de cinco dias úteis.
05/2022	20/07/2022	14:36	e-mail do serventuário da CPI	Administração Pública	3. E o relatório Orçamentário do Fundo Municipal, no qual, recebeu a Arrecadação da Receita Patrimonial da Outorga do contrato nº 02/2003, no período de 10/2003 a 07 de 2022, demonstrando a dotação orçamentaria, os valores, as fontes, bem como, suas destinações não foram apresentadas até o presente momento, no prazo improrrogável de cinco dias úteis.

6 - DOS ADITAMENTOS DO CONTRATO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2003

6.1 - Queira a Perícia demonstrar se houve aditamento do contrato de concessão da concorrência pública nº 02/2003, demonstrando o objeto que compõem?

Resposta: A Perícia Contábil válida de forma definitiva e permanente que mediante o Autos da CPI e nas diligências realizadas, estão validados 5(cinco) termos de aditamentos do contrato principal, vejamos:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato concessão do serviço público de transporte coletivo regular de passageiros no município de bom despacho firmado em 19 de setembro de 2003 entre o MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO e a empresa CIRCULLARE POÇOS DE CALDAS LTDA (CONTRATO de concessão). O primeiro

termo não faz a inclusão de novas rotas ou linhas, seu objeto é a formalização da cessão a empresa AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA. Desde modo não mudança ou inclusão de novos custos ao contrato firmado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente termo é a formalização da cessão pela CONCESSIONÁRIA à empresa AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA, CNPJ: 06.044.537/0001-30, NIRC JUCEMG: 312.069.0047-9 (18/12/2003), com sede à Av. Carlos Cardoso de Carvalho, nº 32, Jardim América, Bom Despacho/MG, do CONTRATO DE CONCESSÃO, em cumprimento da exigência contida no subitem 11.3.8 do Edital de Concorrência Pública nº. 002/2003.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A CESSIONÁRIA, ora constituída, declara sua total concordância com as regras estabelecidas no Edital CP 002/2003 e nas condições do contrato ora transferido, como se aqui estivessem transcritos seus compromissos, normas e valores, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a cumprir suas cláusulas, ficando ciente que assume todos os encargos da CEDENTE.

SEGUNDO TERMO ADITIVO a o Contrato de Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo Regular de Passageiros no Município de Bom Despacho, firmado em 19 de setembro de 2003 entre o Município de Bom Despacho e a Auto Omnibus Circullare Bom Despacho Ltda. O segundo aditivo tem como objeto a “inclusão da linha Distrital Bom Despacho/Engenho do Ribeiro” ao contrato de concessão. Nos seguintes termos dentre outros:

Cláusula Primeira - Objeto

É objeto do presente termo a inclusão da linha de transporte coletivo de passageiro Distrital Bom Despacho/Engenho do Ribeiro, no contrato de concessão, visto se tratar de linha de transporte coletivo de passageiros municipal, que faz parte do sistema de transporte coletivo e cujos parâmetros relativos a número de usuários, distância, número de viagens, custos de manutenção, não foram utilizados para cálculo da tarifa para utilização do transporte.

Cláusula Segunda - Horário

O quadro de horário da linha nos dias Úteis, Sábados e Domingos são:

Saída Bom Despacho: 05:45, 08:00, 11:20, 13:45, 16:00 e 17:30.

Saída: Engenho do Ribeiro: 06:30, 09:00, 12:00, 15:00, 16:30 e 18:30.

Cláusula Quarta - Tarifa

O valor da tarifa da linha distrital Bom Despacho/Engenho do Ribeiro é fixada em R\$3,00 (Três reais), conforme justificativa e planilha constantes do arquivo da Prefeitura Municipal.

A tarifa constante desta Cláusula será reajustada na mesma periodicidade e com os mesmos índices estabelecidos na Cláusula Décima – Segunda para a tarifa das demais linhas objeto deste Contrato

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo Regular de Passageiros o Município de Bom Despacho, firmado em 19 de setembro de 2003 entre o Município de Bom Despacho e a Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.

Cláusula Primeira - Objeto

É objeto do presente termo a fixação de tarifa diferenciada para utilização do sistema municipal de transporte coletivo de passageiros, na linha Distrital Bom Despacho/Capivari dos Marçal.

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato de Concessão do Serviço de Transporte Coletivo Regular de Passageiros no Município de Bom Despacho, firmado em 19 de setembro de 2003 entre o Município de Bom Despacho e a Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.

Cláusula Primeira – Objeto

É objeto do presente termo a fixação de tarifa fracionada para a utilização do sistema municipal de transporte coletivo de passageiros, na linha Distrital Bom Despacho/Capivari dos Marçal

Cláusula Segunda – das Tarifas

O valor das tarifas serão fixados da seguinte forma, conforme justificativa e planilha constantes do arquivo da prefeitura Municipal

- Trecho 01: De Bom Despacho até Colônia o valor da tarifa R\$3,00.
- Trecho 02: De Bom Despacho até Raposo o valor da tarifa R\$4,50.
- Trecho 03: De Bom Despacho até Vilaça o valor da tarifa R\$6,50.
- Trecho 04: De Bom Despacho até Salitre o valor da tarifa R\$7,80.
- Trecho 05: De Bom Despacho até Lagoa o valor da tarifa R\$8,80.
- Trecho 06: De Bom Despacho até Mato Seco o valor da tarifa R\$9,50.
- Trecho 07: De Bom Despacho até Córrego Areado o valor da tarifa R\$10,00.
- Trecho 08: De Bom Despacho até Capivari dos Marçal o valor da tarifa R\$10,50.
- Trecho 09: De Raposo até Colônia o valor da tarifa R\$2,20.
- Trecho 10: De Vilaça até Colônia o valor da tarifa R\$2,40.
- Trecho 11: De Vilaça até Raposos o valor da tarifa R\$2,30.
- Trecho 12: De Salitre até Colônia o valor da tarifa R\$4,40.
- Trecho 13: De Salitre até Raposo o valor da tarifa R\$2,40.
- Trecho 14: De Salitre até Vilaça o valor da tarifa R\$2,20.
- Trecho 15: De Lagoa até Colônia o valor da tarifa R\$4,60.
- Trecho 16: De Lagoa até Raposo o valor da tarifa R\$4,30.
- Trecho 17: De Lagoa até Vilaça o valor da tarifa R\$3,30.
- Trecho 18: De Lagoa até Salitre o valor da tarifa R\$2,20.
- Trecho 19: De Mato Seco até Colônia o valor da tarifa R\$5,20.
- Trecho 20: De Mato Seco até Raposo o valor da tarifa R\$4,40.
- Trecho 21: De Mato Seco até Vilaça o valor da tarifa R\$4,10.
- Trecho 22: De Mato Seco até Salitre o valor da tarifa R\$2,90.
- Trecho 23: De Mato Seco até Lagoa o valor da tarifa R\$2,20.
- Trecho 24: De Córrego Areado até Colônia o valor da tarifa R\$7,10.
- Trecho 25: De Córrego Areado até Raposo o valor da tarifa R\$6,10.
- Trecho 26: De Córrego Areado até Vilaça o valor da tarifa R\$5,20.

- Trecho 27: De Córrego Areado até Salitre o valor da tarifa R\$4,40.
- Trecho 28: De Córrego Areado até Lagoa o valor da tarifa R\$2,70.
- Trecho 29: De Córrego Areado até Mato Seco o valor da tarifa R\$2,30.
- Trecho 30: De Capivari dos Marçal até Colônia o valor da tarifa R\$7,30.
- Trecho 31: De Capivari dos Marçal até Raposo o valor da tarifa R\$7,10.
- Trecho 32: De Capivari dos Marçal até Vilaça o valor da tarifa R\$6,60.
- Trecho 33: De Capivari dos Marçal até Salitre o valor da tarifa R\$5,50.
- Trecho 34: De Capivari dos Marçal até Lagoa o valor da tarifa R\$4,00.
- Trecho 35: De Capivari dos Marçal até Mato Seco o valor da tarifa R\$3,90.
- Trecho 36: De Capivari dos Marçal até Córrego Areado o valor da tarifa R\$2,20.

As tarifas constantes desta Cláusula serão reajustadas na mesma periodicidade e com os mesmos índices estabelecidos na Cláusula Décima segunda para a tarifas das demais linhas objeto deste Contrato.

5º TERMO ADITIVO CONTRATO n.º 002/2003 celebrado pelo município de bom despacho/mg e pela empresa auto Omnibus Circulare bom despacho ltda, que tem por objeto a ratificação e formalização da subconcessão das linhas Engenho do Ribeiro e Capivari dos Marçal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a ratificação da subconcessão da linha Distrital **ENGENHO DO RIBEIRO** e formalização da subconcessão da linha **CAPIVARI DOS MARÇAL**, em favor de Agência de Viagens S.I. Ltda, empresa com sede à Rua Janaúba, 995, Bairro São Vicente, Bom Despacho, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o número 02.108.390/0001-43, doravante designado **SUBCONCESSIONÁRIO**.

7 - DAS NOVAS CONCESSÕES PARA O TRANSPORTE PÚBLICO

7.1- Queira a Perícia apresentar projeto de lei de mobilidade urbana, no qual, visa atender, entre outros, as demandas desta CPI?

Resposta: A Perícia Contábil válida de forma definitiva e permanente que encontrasse no apêndice 1 deste Laudo Pericial a referida minuta de projeto de lei a ser encaminhada para a Administração Pública para as devidas e cabíveis providências, tendo em vista, que a Lei Federal 12.587/2012 determina no inciso II, § 4º do Art. 24, aprovação de Lei para Mobilidade Urbana até 12 de abril de 2023.

7.2 Queira a Perícia demonstrar o que for pertinente para a melhor conclusão do relatório final da CPI com base em todo andamento processual da lide nº 5001590-61.2020.8.13.0074?

Resposta: A Perícia Contábil válida de forma definitiva e permanente que consta em andamento perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Bom Despacho, processo judicial civil sob o nº 5001590-61.2020.8.13.0074, ajuizado em 09/07/2020, com valor de causa de R\$ 100.000,00, onde o Polo Ativo é Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda em face do Polo Passivo Município de Bom Despacho, com objeto da lide a Ação de Produção Antecipada de Provas, cujo objeto é a existência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a apuração do devido a título de prejuízos experimentados pela autora com valor da tarifa pública de equilíbrio da concessão. Em breve relato, vejamos: Trata-se de ação de Produção Antecipada de Provas ajuizada por Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda em face do Município de Bom

Despacho, objetivando a nomeação de perito expert na área de ciências econômicas aplicadas, sugerindo um economista. Afirma que é concessionária de serviço público de transporte coletivo de passageiros neste município, decorrendo a relação jurídica das Investigado de contrato de concessão – concorrência pública nº. 02/2003. Sustenta que a tarifa pública atualmente praticada pelo município não mantém o contrato de concessão em estado de equilíbrio, o que noticiado ao ente municipal, o qual não teria apresentado resposta adequada e fundamentada. Narra que o ajuizamento da ação se justifica pela possibilidade de autocomposição entre as Investigado (art.381, II, do CPC), possibilitando ainda, uma solução mais célere, que possa ser implantada no bojo do próprio contrato de concessão. A Perícia Contábil destaca que no id: 827949881, foi certificado pelo Poder Judiciário que o Polo Passivo ficou em inércia perante sua intimação para apresentar suas contrarrazões. O Polo Passivo, vem manifestar somente no id: 2700736612. Foi nomeado perito economista no id: 2837566401. Foi juntado apenas 3 quesitos pelo Polo Passivo da Lide no id: 2942746395. Já o Polo Ativo apresentou mais 70 quesitos, conforme id: 3165011419. A Perícia nomeada juntou proposta de honorários no montante de R\$ 62.790,00, sem nenhum critério que justifique estes montantes. Muito bem alegado pelo Polo Passivo da Lide no id: 4052748064. No qual foram pagos pelo Polo Ativo da lide em 4 parcelas de R\$ 15.697,50 (id: 4926313109; 5814943045; 9473097009 e 9473092372), totalizando o montante acima. Sobre o Laudo Pericial juntado pelo profissional economista, nomeado pelo CPI, concluiu seus trabalhos pela “Boa Investigado dos documentos comprobatórios dos preços de insumos e fatores proautivos, assim como legislação e decretos, foi provida pelas Investigado. No entanto, algumas comprovações não puderam acontecer, seja por insuficiência de documentos ou por sua inexistência. É o caso da comprovação de Receita Operacional da Concessionária, variável crucial para a avaliação de equilíbrio econômico-financeiro, que teve que ser calculada com base nos valores repassados ao Poder Concedente pela Outorga, informação mais segura (e auditável) para sua comprovação” id: 9476501247. **OU SEJA, O LAUDO PERICIAL ECONÔMICO NÃO FOI CONCLUSIVO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 02/2003. CABE INFORMAR POR ESTA PERÍCIA**

CONTÁBIL A CPI E AOS DEMAIS INTERESSADOS QUE A SECRETARIA DE FAZENDO JUNTOU NOS AUTOS, UMA VERIFICAÇÃO ENTRE A RECEITA INFORMADA PELA EMPRESA NOS ANOS DE 2016 A 2021 E A RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSTANTE NA BASE DE DADOS DA ISSJ, NO QUAL, NAQUELA EPOCA JÁ HAVIA SIDO COMPROVANDO UMA OMISSÃO DE RECEITA A SER TRIBUTADA. PODENDO CONCLUIR EM UMA POSSÍVEL SONEGAÇÃO FISCAL POR INVESTIGADO DA CONCESSIONARIA, ALÉM DISSO, CONSTA NOS RELATORIOS EXTRAIDOS DOS AUTOS EM QUESTÃO QUE FICA CLARO COMO RAIOS DE SOL, QUE A CONCESSIONARIA DISVIRTUOU O OBJETO DA LICITAÇÃO NESTE CNPJ ESPECIFICO PARA ATENDER O CONTRATO Nº 02/2003, UMA VEZ QUE SOMENTE PODE SER AUFERIDA RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO POR MEIO DA COBRANÇA DE TARIFA PÚBLICA E TAMBÉM OUTRA PROVA CABAL DESTA DISVITUAÇÃO É A 9ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA, JUNTADO NOS AUTOS EM QUESTÃO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE MINAS GERAIS, REGISTRO SOB O Nº 6540894 EM 12/03/2018 DA EMPRESA AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA, NIRE 31206900479 E PROTOCOLO 181043866 - 23/02/2018. DAS ALTERAÇÕES PRATICADOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA PESSOA JURIDICA ACIMA: 1-1 DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social o transporte coletivo urbano de passageiros no âmbito municipal, o fretamento municipal de passageiros e o transporte escolar municipal. CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE, PRAZO E FILIAIS: A sede da sociedade é à Av. Carlos Cardoso de Carvalho, n.º 32, Bairro Jardim América, Bom Despacho, MG, CEP 35600-000, que servirá também de garagem e pátio de abastecimento e limpeza dos veículos de sua propriedade. A sociedade possui uma filial (nº 1), localizada na Praça Getúlio Vargas, 77 salas 104 - Centro, Santo Antônio do Monte/MG, CEP 35.560-000, onde funcionam apenas os escritórios administrativos da filial. A sociedade, por deliberação dos sócios, poderá abrir outras filiais e estabelecimentos em qualquer Investigado do território nacional ou no exterior. O seu prazo de duração é indeterminado, contando-se o início de suas atividades a partir de 18/12/2003. CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por

objeto social o transporte coletivo urbano de passageiros no âmbito municipal, o fretamento municipal de passageiros e o transporte escolar municipal. DADOS INICIAIS DO PRIMEIRO CONTRATO SOCIAL ERA O QUE SEGUE ABAIXO, VEJAMOS: CONTRATO SOCIAL - PRINCIPAL - AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA. CNPJ: 06.044.537/0001-30 - NIRE JUCEMG: 312.0690047-9 de 18/12/2003 - Av. Carlos Cardoso de Carvalho, n.º 32, Bairro Jardim América - Cep: 35600.0000, Bom Despacho/MG. Assim e por tudo aqui exposto requer que seja notificado a Procuradoria Municipal, o Controle Interno, a Secretaria de Transito e Fazenda para tomar as devidas providências em conjunto, por meio de unificação dos processos administrativos em cursos, caso já existam, para apurar: (i) se houve sonegação fiscal pela Concessionária no período de janeiro de 2004 até 31/07/2022, na arrecadação do Tributo ISSJ, alíquota 3,00% sobre a receita bruta de serviços, sobre a mesma receita bruta de serviços, aplicação da alíquota do Certame referente a Outorga de 1,51% ao mês, e, confrontar com os valores pagos pela Concessionária neste período, aplicação da mora de correção monetária pelo INPC, juros moratórios de 0,50% a.m de forma simples, mais, multa de 20% sobre este montante atualizado e corrigido, as punições pelo não cumprimento contratual da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, a Implantação do Sistema de Qualidade, Monitoramento e Adequação do Serviço Público de Transporte ora explorado e previsto no contrato nº 02/2003, e por fim, o descumprimento do Anexo IV do Certame e a desvirtuação do objeto social desta Pessoa Jurídica para auferir receita diversa daquela do objeto da licitação.

12- CONCLUSÃO DO TRABALHO PERICIAL

O GRUPO NOMOS - INTELIGÊNCIA EM PERÍCIA CONTÁBIL FORENSE, devidamente contratada nos termos do **Processo Licitatório nº 14/2022**, **Modalidade: Pregão Presencial nº 07/2022**, **Contrato nº 17/2022**, **Ficha nº 0001455/2022**, **Empenho nº 0000216/2022**.

Trata-se de **Comissão Parlamentar de Inquérito CPI** da Casa Legislativa, comarca de Bom Despacho - MG em face da empresa **Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.**

Do objeto da CPI: a) Descumprimento de horários de prestação de serviço; b) Número insuficiente de veículos para atender o número mínimo de viagens; c) Alteração de itinerários sem autorização do Município; d) Evolução do preço da passagem em desacordo com o previsto no contrato; e) Omissão na transferência de valores decorrentes do custo da outorga do serviço; q) Subconcessão de Investigado do contrato sem autorização expressa do Município; h) Recusa em prestar esclarecimentos pedidos mediante requerimentos aprovados no plenário desta Casa.

Do objeto da Perícia Contábil: a prestação de serviço de acompanhamento, consultoria e perícia contábil, financeira, econômica e tributária para subsidiar os trabalhos de CPI instaurada por meio da portaria 84/2021.

Das Diligências realizadas: Foram realizadas 05 (cinco) termos de diligências para CPI tomar as devidas providências perante aqueles de Direito, vejamos:

Termo de Diligência	Data	Horário	Forma de Protocolo	Destinatário	Descrição
01/2022	07/07/2022	13:24	e-mail do serventuário da CPI	CPI	1. Cópia integral de todos os documentos colecionados, juntados e confeccionados pela Comissão Processante do Transporte Público do Poder Legislativo de Bom Despacho - MG.

02/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Administração Pública	1. Cópia integral do contrato gerado pela Concorrência Pública nº 02/2003 e seus aditivos, bem como, o processo administrativo de licitação.
02/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Administração Pública	2. Cópia do Projeto Básico de Mobilidade Urbana para Concessão do Transporte Público da cidade de Bom Despacho.
02/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Administração Pública	3. Certidão dos gestores do contrato de Concessão Pública nº 02/2003 e seus ativos, certificando os critérios de preço dos bilhetes praticados pela contratada nos anos de 2003 a 2022, bem como, atestando a existência ou não de subvenção pública em favor desta Concessão nº 02/2003 e seus ativos, nos referidos anos acima.
02/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Administração Pública	4. Certidão de Existência de setor/departamento de Controle Operacional de Transporte Coletivo de passageiros do

					Município de Bom Despacho/MG.
02/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Administração Pública	5. Certidão do Poder Executivo de comunicado a empresa contrata para redução da frota e número de passageiros durante o período em que vigorar a pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, sobre a coronavírus SARS-CoV- 3-2.
02/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Administração Pública	6. Certidão emitida pelo Gestor Público da existência de uma planilha tarifária para formação do preço das passagens do transporte público da cidade de Bom Despacho/MG.
02/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Administração Pública	7. Cópia dos comprovantes de pagamento e da contabilização da receita pelo Ente Público, referente a Outorga da Concorrência Pública nº 02/2003 e seus ativos, nos anos de 2003 a 2022.

02/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Administração Pública	8. Cópia das subvenções econômicas realizados com a adoção de medidas emergenciais para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV- 3-2, e se realizará nos termos do artigo 19, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigos 26 e 27 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
02/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Administração Pública	9. Relatório emitido pelo Departamento de Controle e Fiscalização Tributária das notas fiscais de prestação de emitidas pela empresa Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda referente aos anos de 2003 a 2022.
03/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	1. Cópia de todas os processos administrativos, petições, contratos, aditivos contratuais, ofícios, memorandos, documentos fiscais, tributários e demais existentes decorrente da

					Concorrência Pública nº 02/2003 entre o Município de Bom Despacho e a empresa Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda, referente aos anos de 2003 a 2022.
03/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	2. Cópia do contrato social e suas alterações, bem como, certidão simplificada da Junta Comercial de Minas Gerais da empresa Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.
03/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	3. Relatório de frota de veículo utilizados na Concorrência Pública nº 02/2003 e seus ativos, referente aos anos de 2003 a 2022.
03/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	4. Certidão de propriedade de veículo de pessoa jurídica emitida pelo DETRAN/MG, referente aos anos de 2003 a 2022.
03/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	5. Relatório de Viagens realizadas, referente aos anos de 2003 a 2022.

03/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	6. Relatório da CAGED, contendo o número de funcionários empregos e desempenhos por cargo/função/CBO, referente aos anos de 2003 a 2022 da contrata empresa Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda.
03/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	7. Relatório de Passageiros pagantes referente aos anos de 2003 a 2022.
03/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	8. Relatório de Bilhetes comercializados, referente aos anos de 2003 a 2022.
03/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	9. Relatório de preços dos bilhetes comercializados nos anos de 2003 a 2022, por tipo de usuário.
03/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	10. Relatório das linhas existentes na cidade de Bom Despacho - MG, referente aos anos de 2003 a 2022.
03/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	11. Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do Exercício de 2003 a 2022, devidamente assinado

					pele Contador e Gestor da empresa contrata Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda, de forma analítica, bem como, notas explicativas.
03/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	12. Certidão de enquadramento tributário da empresa Auto Omnibus Circulare Bom Despacho Ltda, referente aos anos de 2003 a 2022.
03/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	13. Cópia das Certidões: Federal, Estadual e Municipal e de falência, dos anos 2003 a 2022.
03/2022	07/07/2022	13:26	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	14. Cópia das subvenções, caso realizados pelo Ente Público, em atendimento a Lei 13.466/2021, bem como, relatório dos idosos, com: 60 anos a 65 anos, e de 66 a 79 anos, e os maiores de 80 anos, referente aos anos de 2003 a 2022.
04/2022	20/07/2022	14:35	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	1. Balanço Patrimonial de 2003 a 2016 e de janeiro a julho de 2022;

04/2022	20/07/2022	14:35	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	2. Demonstrativo de Resultado do Exercício de 2003 a 2021 e de janeiro a julho de 2022,
04/2022	20/07/2022	14:35	e-mail do serventuário da CPI	Concessionaria	3. Livro Razão de 2003 a 2016 e 2021 a julho de 2022).
05/2022	20/07/2022	14:36	e-mail do serventuário da CPI	Administração Pública	1. Certificar os períodos, valores pagos pela empresa referente as competências de 11/2003 a 07/2022, conforme modelo em abaixo, no prazo improrrogável de cinco dias úteis.
05/2022	20/07/2022	14:36	e-mail do serventuário da CPI	Administração Pública	2. Bem como os valores Arrecadados a título de ISS no período de 11/2003 a 07/2022, no prazo improrrogável de cinco dias úteis.
05/2022	20/07/2022	14:36	e-mail do serventuário da CPI	Administração Pública	3. E o relatório Orçamentário do Fundo Municipal, no qual, recebeu a Arrecadação da Receita Patrimonial da Outorga do contrato nº 02/2003, no período de 10/2003 a 07 de 2022, demonstrando a dotação orçamentaria, os valores, as fontes, bem como, suas destinações não foram

					apresentadas até o presente momento, no prazo improrrogável de cinco dias úteis.
--	--	--	--	--	--

12.1 CONCLUSÕES:

12.1.1 - Conclusão dos itens "d" e "e": Assim por tudo aqui exposto e nos termos constantes dos Autos da CPI a Perícia conclui que o Ente Pública está praticando a Cláusula Segunda do Contrato nº 02/2003 para reajuste da tarifa pública de transporte e que a Concessionária vem pleiteando a demanda por um reajuste em modelo de planilha tarifária sem previsão contratual, e, que o Ente Público não realizou impacto econômico-financeira dos reajustes tarifários via decreto e termo de aditivo. Sobre o pagamento da Outorga, fica constando que a Concessionária não fez o recolhimento de 94 meses, na ordem de 1,51% da receita bruta de serviços gerando um débito perante o Ente Público e por fim, a Perícia constata que os valores constantes de pagamento da Outorga foram lançados em Receitas Diversas e não na conta Funda Municipal de Transporte, conforme vinculação do contrato de concorrência pública nº 02/2003, gerando um omissão de receita perante as contas do Fundo Municipal de Transporte. da letra **d) Evolução do preço da passagem em desacordo com o previsto no contrato** - A Perícia Contábil válida de forma definitiva e permanente que de acordo com

o contrato de licitação da concorrência pública nº 02/2003, o reajuste tarifário somente pode ocorrer nos termos da CLÁUSULA SEGUNDA, observando os termos da cláusula décima terceira. Ou seja, não existe previsão legal para uma revisão ordinária ou extraordinária, a não ser, somente pelos critérios do reajuste da tarifa e não pela revisão da tarifa, pois, na cláusula que disciplina a revisão da tarifa, trata de como a Concessionaria irá formular o pedido e sua justificativa, sem trazer uma previsão monetária para esta finalidade ao não ser as pelo reajuste da tarifa através da fórmula matemática ora contratada em cláusula segunda e não por uma planilha de custo tarifário. Por fim, a Perícia válida que a tarifa cobrada e reajusta está nos critérios da cláusula segunda do contrato de licitação nº 02/2003, no qual, apresenta um aumento entre 17/06/2003 e 07/2022 na ordem de 230,00%, ou seja, a geração de receita para concessionaria aumentou na ordem de R\$ 2,30 ao longo de 230 meses. e)

Omissão na transferência de valores decorrentes do custo da outorga do serviço - A

Perícia Contábil válida de forma definitiva e permanente que de acordo com o contrato de licitação da concorrência pública nº 02/2003 é aquela dos termos da cláusula segunda, de 1,51% sobre a receita bruta de serviços. E, de acordo com o processo licitatório, página 9, item 4.4.1, o pagamento da Outorga será depositado mensalmente na conta do Fundo Municipal de Transporte, no qual, foi certificado pela Secretaria



de Fazenda que o lançando desta Receita Municipal de Outorga foi para Receita Diversas e não da conta orçamentária do referido Fundo Municipal de Trânsito. Por meio de diligências, a Perícia válida que a Concessionária foi diligência por inúmeras vezes para apresentar os demonstrativos contábeis, conforme determina o Anexo IV do processo licitatório, e mesmo com dilação de prazo, **ASSIM NÃO CUMPRIU**. Para apuração dos valores de Outorga, a Perícia, utilizou os termos do contrato de licitação da concorrência pública nº 02/2003 previstos da cláusula segunda, parágrafos primeiro e segundo, e dos documentos acostados nos Autos da CPI, no qual constatou que A OUTORGA FOI PAGA DA SEGUINTE MANEIRA: DOS PAGAMENTOS EM DIA: Total Financeiro de R\$ 94.927,91 Total de Lançamentos: 70; DOS PAGAMENTOS EM ATRASO: Total Financeiro de R\$ 300.296,37; Total de Lançamentos: 132; SEM PAGAMENTO DE OUTORGA: Total Financeiro de R\$ 0,00 Total de Lançamentos: 94. Assim e por tudo aqui exposto a Perícia válida de forma definitiva e permanente que A RECEITA BRUTA AUFERIDA PELA CONCESSIONÁRIA ESTÁ OMISSA EM RELAÇÃO COM AQUELA INFORMADA NO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 2004 A 06/2022 UM A RECEITA BRUTA TOTAL DE R\$ 32.036.539,63. Por fim, a Perícia que a Concessionária deixou de pagar um montante de R\$ 483.751,75, em junho de 2022, passando aplicação das penalidades prevista no

parágrafo segundo da cláusula segunda do referido contrato nº 02/2003, um valor atualizado e corrigido a título de pagamento da Outorga é de R\$ 1.976.409,81 a ser pago para Administração Pública de Bom Despacho/MG, referente a 94 lançamentos de Outorga sem pagamento.

12.1.2 Conclusão dos quesitos

suplementares: Assim e por tudo aqui exposto e nos termos constantes dos Autos da CPI, a Perícia Contábil conclui seus trabalhos com as seguintes considerações, recomendações permanentes e definitivas sobre a ótica do objeto da sua contratação Processo Licitatório nº 14/2022, Modalidade: Pregão Presencial nº 07/2022, Contrato nº 17/2022, Ficha nº 0001455/2022, Empenho nº 0000216/2022. Este perito informa a V.Exa., que todas as respostas aos quesitos acima são conclusivas ao processo em questão desta CPI. Investigado a concluir que **NÃO** constam no sistema de arrecadação municipal da cidade de Bom Despacho/MG, no período de 2009 a 2012, a título da Outorga da Exploração da Concessão do Transporte Público Municipal (do contrato da licitação nº 02/2003), o montante principal de R\$, apurados pela base de cálculo da ISSJ, nos períodos de 01/2004 a 07/2022, atualizados pela correção monetária do INPC, juros moratórios de 0,50 ao mês, de forma simples, mais, multa contratual de 20% sobre o montante atualizado e corrigidos, perfazendo o valor a arrecadar pelo Município de Bom Despacho de R\$, devidamente atualizados para o

dia 09/08/2022. O descumprimento pela Concessionária dos documentos obrigatórios da contabilidade previstos e assinados no Anexo IV do Edital de Licitação, bem como, constar que o documentos colecionados nos Autos da CPI sobre esta matéria foram feitos pela Administração Pública e não pela Concessionária, referente ao período de 2016 a 2021, que tem valores de Receita Bruta superiores aqueles apurados pela ISS], no mesmo período, a ausência da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil prevista em contrato de licitação para todo o período da Concessão (20 anos, 2003 a 2023), a utilização indevida do CNPJ criado para atender cabalmente o objeto da licitação conforme termo de aditamento nº01/2003, pois, a única receita autorização pela Certame para ser auferida na Concessão é da Tarifa Pública da Exploração do Transporte Público Coletivo de Bom Despacho. O não cumprimento em três e até a presente data, da implantação do sistema de monitoramento, controle, da qualidade e do serviço adequando, no qual, é de exclusiva responsabilidade da Vencedora da Licitação a sua implantação, **devidamente provado seu descumprimento mediante resposta no quesito 6.2 deste Laudo Pericial.** A notificação a Procuradoria e a Controladoria do Município de Bom Despacho para procedimentos administrativos sobre as gestões anteriores, pela não fiscalização do contrato de licitação nº 02/2003, bem como, pela falta de arrecadação, podendo configurar

“Omissão de Receita/Arrecadação” e demais descumprimentos perante as Leis Orçamentárias e de Responsabilidade Fiscal. Constar por fim que o contrato de Concessão nº 02/2003 determina que somente será reajustado pela fórmula matemática aplicada na cláusula décima segunda e não pela Planilha Tarifaria, sendo esta última, apenas instrumento de apuração e validação se houve aumento ou diminuição de Receita/Custos/Despesas pela Concessionária. A Perícia constatou ainda, que a variação Keynesiana da tarifa pública está no patamar em 2022 referente ao ano de 2003 de porcentos positivos.

12.2 APROVAÇÃO:

Requer a CPI a, **APROVAÇÃO INTEGRAL DESTES LAUDO PERICIAL** para que surte todos os seus efeitos legais, bem como, a intimação das Investigado ora arroladas no Laudo Pericial para tomar as devidas providências cabíveis/legais, a emissão do **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** em nome da empresa Nomos Ltda e do seu responsável técnico e demais sócios, devidamente, assinado pelo Presidente da CPI e o Gestor do Contrato ora licitação com esta empresa e por fim as devidamente anotações nos anais desta Casa Legislativa sobre o Trabalho Desempenhado pela Contratada Nomos Ltda.

13- CONSIDERAÇÕES FINAIS

O laudo pericial é um documento escrito, no qual, o perito deve registrar, de forma abrangente, o conteúdo da perícia e particularizar os aspectos e as minudências que envolvam o seu objeto e as buscas de elementos de prova necessária para a conclusão do seu trabalho.

O Decreto – Lei nº 9.295/46, na alínea “c” do Art. 25, determina que o laudo pericial contábil, somente seja elaborado por contador (bacharel) que esteja devidamente registrado e habilitado no Conselho Federal de Contabilidade.

A linguagem adotada pelo perito deverá ser acessível aos interlocutores, possibilitando aos julgadores e as Investigado das demandas conhecimento e interpretação dos resultados obtidos nos trabalhos periciais contábeis.

Por fim, o laudo pericial e o perito contador, devem cumprir os termos das Normas Brasileiras de Contabilidade que preconizam e determinam sobre atuação do perito contábil, bem como, as emanadas dos Código de Processo Civil de 2015 e suas alterações.

14- TERMOS DE ENCERRAMENTO E ASSINATURA DO PERITO

Na elaboração deste Laudo Pericial Contábil vem atender ao que lhe foi incumbido da honrosa contratação.

Trabalhou com isenção e com o único propósito de contribuir para a perfeita ordem do andamento do processo, bem como na legítima aplicação da justiça. Ainda, o Perito manifesta a gratidão e imensa alegria de ter sido vencedor da licitação desta Casa Legislativa para a realização de trabalho de tamanha significância jurídica e pública.

Colocando-se à disposição desta CPI para esclarecer eventuais questões pertinentes a este Laudo Pericial Contábil, bem como para a realização de demais trabalhos futuros. Sendo estes os termos. Subscreve.

Uberaba (MG), 9 de agosto de 2022.

PEDE-SE E AGUARDA DEFERIMENTO



Edvandro A. Pereira
Diretor Administrativo - Responsável Técnico
CRC/MG Nº 108.013/O-9 - CNPC/CFC Nº 6.650 - CNP Nº 016.810
CNPJ: 42.216.511/0001-95 | (34) 9 9294-7920



GRUPO NOMOS - INTELIGÊNCIA EM PERÍCIA CONTÁBIL FORENSE

Edvandro Adolfo Pereira - Perito Contador Judicial e Extrajudicial

CRC nº 108013/O-0 - CNPC/CFC nº 6650 - CPF: 013.756.236-56 - CNPJ: 42.216.511/0001-95

e-mail: edvandroadolfopereira@gmail.com ; contato@gruponomos.com - Tel: 34 9 9294-7920

Atualização das Parcelas de Bcm despacho - CPI - outorga

Forma dos Juros:

De 10/01/2004 a 29/07/2022: juros Moratórios de 0,50 % ao mês, sobre o valor corrigido, sem capitalização

Forma do Cálculo:

Parcelas Atualizadas Individualmente

De 10/01/2004 a 29/07/2022 p/ INPC

Correção Integral no 1º mês e Correção Integral no último mês

Multa de 20,00 % sobre o valor corrigido + juros

Data	Descrição	Valor da Parcela	Índice de Correção	Valor de Correção	Valor Corrigido	% dos Juros	Valor dos Juros	Total Atualizado
10/01/2004	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ -2.014,37	2,884340	R\$ -3.795,76	R\$ -5.810,13	111,32	R\$ -6.467,64	R\$ -12.277,77
10/02/2004	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ -1.501,85	2,860597	R\$ -2.794,34	R\$ -4.296,19	110,82	R\$ -4.760,89	R\$ -9.057,08
10/03/2004	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ -1.572,60	2,848404	R\$ -2.908,50	R\$ -4.481,10	110,32	R\$ -4.943,40	R\$ -9.424,50
10/04/2004	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 14,25	2,833334	R\$ 26,13	R\$ 40,38	109,81	R\$ 44,34	R\$ 84,72
10/05/2004	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 10,60	2,821765	R\$ 19,31	R\$ 29,91	109,33	R\$ 32,70	R\$ 62,61
10/06/2004	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ -0,01	2,810523	R\$ -0,02	R\$ -0,03	100,00	R\$ -0,03	R\$ -0,06
10/06/2004	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ -229,66	2,776274	R\$ -407,94	R\$ -637,60	107,82	R\$ -687,44	R\$ -1.325,04
10/06/2004	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ -229,66	2,762461	R\$ -404,77	R\$ -634,43	107,32	R\$ -680,85	R\$ -1.315,28
10/09/2004	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ -229,66	2,757773	R\$ -403,59	R\$ -633,35	106,82	R\$ -676,52	R\$ -1.309,87
10/10/2004	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ -0,22	2,753093	R\$ -0,39	R\$ -0,61	104,92	R\$ -0,64	R\$ -1,25
10/11/2004	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 2.268,13	2,702257	R\$ 3.860,94	R\$ 6.129,07	104,82	R\$ 6.424,29	R\$ 12.553,36
10/02/2005	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 2.419,50	2,690420	R\$ 4.089,97	R\$ 6.509,47	104,32	R\$ 6.790,46	R\$ 13.299,93
10/03/2005	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 2.673,75	2,670822	R\$ 4.467,63	R\$ 7.141,38	103,82	R\$ 7.413,94	R\$ 14.555,32
10/04/2005	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 2.466,66	2,648836	R\$ 4.062,18	R\$ 6.528,84	103,32	R\$ 6.745,38	R\$ 13.274,22
10/05/2005	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 2.479,54	2,628437	R\$ 4.037,77	R\$ 6.517,31	102,82	R\$ 6.700,88	R\$ 13.218,19
10/06/2005	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 2.469,31	2,631331	R\$ 4.028,26	R\$ 6.497,57	102,32	R\$ 6.648,10	R\$ 13.145,67
10/07/2005	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 2.396,06	2,630542	R\$ 3.906,88	R\$ 6.302,94	101,82	R\$ 6.417,44	R\$ 12.720,38
10/08/2005	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 2.432,17	2,630542	R\$ 3.965,76	R\$ 6.397,93	101,32	R\$ 6.482,16	R\$ 12.880,09
10/09/2005	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 2.549,06	2,626602	R\$ 4.146,31	R\$ 6.695,37	100,82	R\$ 6.750,04	R\$ 13.445,41
10/10/2005	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 2.807,86	2,611456	R\$ 4.524,74	R\$ 7.332,60	100,32	R\$ 7.355,82	R\$ 14.688,42
10/11/2005	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 2.648,02	2,597429	R\$ 4.230,03	R\$ 6.878,05	99,82	R\$ 6.865,44	R\$ 13.743,49
10/12/2005	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 3.179,01	2,587081	R\$ 5.045,35	R\$ 8.224,36	99,32	R\$ 8.168,16	R\$ 16.392,52
10/01/2006	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ -340,73	2,577287	R\$ -537,43	R\$ -878,16	98,82	R\$ -867,77	R\$ -1.745,93
10/02/2006	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 2.390,65	2,571373	R\$ 3.756,60	R\$ 6.147,25	98,32	R\$ 6.043,77	R\$ 12.191,02
10/03/2006	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 3.120,14	2,564449	R\$ 4.881,30	R\$ 8.001,44	97,82	R\$ 7.826,74	R\$ 15.828,18
10/04/2006	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 3.127,62	2,561376	R\$ 4.883,39	R\$ 8.011,01	97,32	R\$ 7.796,05	R\$ 15.807,06
10/05/2006	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga							





GRUPO NOMOS - INTELIGÊNCIA EM PERÍCIA CONTÁBIL FORENSE

Edvandro Adolfo Pereira - Perito Contador Judicial e Extrajudicial

CRC nº 108013/O-9 - CNPC/CFC nº 6650 - CPF: 013.756.236-56 - CNPJ: 42.216.511/0001-95

e-mail: edvandroadolfopereira@gmail.com ; contato@gruponomos.com - Tel: 34 9 9294-7920

Página: 2

Data: 29/07/2022

Atualização das Parcelas de Bom despacho - CPI - Outorga

Data	Descrição	Valor da Parcela	Índice de Correção	Valor da Correção	Valor Corrigido	% dos Juros	Valor dos Juros	Total Atualizado
10/06/2006	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 2.940,72		R\$ 2.558050	R\$ 4.581,79	R\$ 7.522,51	96,82 R\$	14.805,55
10/07/2006	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 3.102,39		R\$ 2.559842	R\$ 4.839,24	R\$ 7.941,63	96,32 R\$	15.590,74
10/08/2006	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 2.670,52		R\$ 2.557029	R\$ 4.158,08	R\$ 6.828,60	95,82 R\$	13.371,53
10/09/2006	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 2.731,14		R\$ 2.557541	R\$ 4.253,86	R\$ 6.985,00	95,32 R\$	13.642,87
10/10/2006	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 2.613,89		R\$ 2.553455	R\$ 4.080,56	R\$ 6.674,45	94,82 R\$	13.002,94
10/11/2006	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 2.879,14		R\$ 2.512522	R\$ 4.441,14	R\$ 7.320,20	94,32 R\$	14.224,52
10/12/2006	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 3.062,58		R\$ 2.531889	R\$ 4.631,53	R\$ 7.754,11	93,82 R\$	15.028,78
10/01/2007	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 3.175,37		R\$ 2.516288	R\$ 4.814,77	R\$ 7.990,14	93,32 R\$	15.445,28
10/02/2007	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 2.944,79		R\$ 2.504018	R\$ 4.429,02	R\$ 7.373,81	92,82 R\$	14.217,93
10/03/2007	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 2.499,51		R\$ 2.493545	R\$ 3.733,13	R\$ 6.232,64	92,32 R\$	11.986,41
10/04/2007	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 3.354,75		R\$ 2.482821	R\$ 4.973,82	R\$ 8.328,57	91,82 R\$	15.975,59
10/05/2007	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 2.985,63		R\$ 2.476183	R\$ 4.407,34	R\$ 7.592,97	91,32 R\$	14.143,93
10/06/2007	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 3.349,44		R\$ 2.469762	R\$ 4.922,88	R\$ 8.272,32	90,82 R\$	16.784,93
10/07/2007	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 3.237,30		R\$ 2.462129	R\$ 4.733,35	R\$ 7.970,65	90,32 R\$	15.169,49
10/08/2007	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 3.089,06		R\$ 2.454276	R\$ 4.492,34	R\$ 7.581,40	89,82 R\$	14.390,77
10/09/2007	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 3.620,73		R\$ 2.439880	R\$ 5.213,42	R\$ 8.834,15	89,32 R\$	16.724,52
10/10/2007	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 3.153,72		R\$ 2.433796	R\$ 4.528,96	R\$ 7.687,63	88,82 R\$	14.515,62
10/11/2007	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 3.620,09		R\$ 2.426516	R\$ 5.164,12	R\$ 8.784,21	88,32 R\$	16.542,13
10/12/2007	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 3.429,26		R\$ 2.416127	R\$ 4.856,27	R\$ 8.285,53	87,82 R\$	15.561,60
10/01/2008	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 3.074,50		R\$ 2.392916	R\$ 4.282,52	R\$ 7.357,02	87,32 R\$	13.730,92
10/02/2008	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 2.589,36		R\$ 2.376518	R\$ 3.584,30	R\$ 6.153,66	86,82 R\$	11.496,06
10/03/2008	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 2.843,69		R\$ 2.365165	R\$ 3.882,11	R\$ 6.725,80	86,32 R\$	12.531,29
10/04/2008	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 3.079,12		R\$ 2.353164	R\$ 4.166,55	R\$ 7.245,67	85,82 R\$	13.463,67
10/05/2008	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 3.196,87		R\$ 2.338199	R\$ 4.278,05	R\$ 7.474,92	85,32 R\$	13.852,27
10/06/2008	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 3.146,02		R\$ 2.315966	R\$ 4.140,06	R\$ 7.286,08	84,82 R\$	13.465,89
10/07/2008	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 3.302,05		R\$ 2.295081	R\$ 4.276,42	R\$ 7.578,47	84,32 R\$	13.968,38
10/08/2008	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 3.092,40		R\$ 2.281846	R\$ 3.963,98	R\$ 7.056,38	83,82 R\$	12.970,80
10/09/2008	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 3.519,24		R\$ 2.277064	R\$ 4.494,30	R\$ 8.013,54	83,32 R\$	14.690,15
10/10/2008	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 3.545,13		R\$ 2.273654	R\$ 4.515,27	R\$ 8.060,40	82,82 R\$	14.735,75
10/11/2008	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 3.847,04		R\$ 2.262342	R\$ 4.856,28	R\$ 8.703,32	82,32 R\$	15.867,60
10/12/2008	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 3.849,31		R\$ 2.253778	R\$ 4.826,18	R\$ 8.675,49	81,82 R\$	15.773,49

GRUPONOMOS - INTELIGÊNCIA EM PERÍCIA CONTÁBIL FORENSE

Edvandro Adolfo Pereira - Perito Contador Judicial e Extrajudicial

CRC nº 108013/O-0 - CNPC/CFC nº 6650 - CPF: 013.756.230-56 - CNPJ: 42.216.511/0001-95

e-mail: edvandroadolfo Pereira@gmail.com ; contato@gruponomos.com - Tel: 34 9 9294-7920



Atualização das Parcelas de Bom despacho - CPI - outorga

Data	Descrição	Valor da Parcela	Índice de Correção	Valor da Correção	Valor Corrigido	% dos Juros	Valor dos Juros	Total Atualizado
10/01/2009	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 3.731,43		R\$ 2.247,261	R\$ 4.654,07	R\$ 8,385,50	R\$ 81,32	R\$ 15.204,31
10/02/2009	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 3.559,39		R\$ 2.232,970	R\$ 4.388,62	R\$ 7.948,01	R\$ 80,82	R\$ 14.371,33
10/03/2009	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 3.409,90		R\$ 2.226,089	R\$ 4.180,77	R\$ 7.590,67	R\$ 80,32	R\$ 13.687,24
10/04/2009	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 4.142,08		R\$ 2.221,626	R\$ 5.060,07	R\$ 9.202,15	R\$ 79,82	R\$ 16.547,00
10/05/2009	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 4.233,18		R\$ 2.209,474	R\$ 5.119,92	R\$ 9.353,10	R\$ 79,32	R\$ 16.771,67
10/06/2009	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 4.061,83		R\$ 2.196,296	R\$ 4.859,15	R\$ 8.920,98	R\$ 78,82	R\$ 15.952,20
10/07/2009	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 4.370,28		R\$ 2.187,110	R\$ 5.183,00	R\$ 9.558,29	R\$ 78,32	R\$ 17.044,01
10/08/2009	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 4.255,31		R\$ 2.182,091	R\$ 5.030,10	R\$ 9.285,47	R\$ 77,82	R\$ 16.511,12
10/09/2009	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 3.812,53		R\$ 2.180,347	R\$ 4.501,17	R\$ 8.312,75	R\$ 77,32	R\$ 14.739,89
10/10/2009	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 3.864,12		R\$ 2.176,864	R\$ 4.547,54	R\$ 8.411,66	R\$ 76,82	R\$ 14.873,22
10/11/2009	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 4.070,95		R\$ 2.171,632	R\$ 4.769,74	R\$ 8.840,69	R\$ 76,32	R\$ 15.587,61
10/12/2009	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 4.079,10		R\$ 2.163,610	R\$ 4.746,53	R\$ 8.825,73	R\$ 75,82	R\$ 15.517,10
10/01/2010	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 4.440,44		R\$ 2.158,658	R\$ 5.144,10	R\$ 9.584,54	R\$ 75,32	R\$ 16.803,30
10/02/2010	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 4.159,71		R\$ 2.139,637	R\$ 4.740,56	R\$ 8.900,27	R\$ 74,82	R\$ 15.559,16
10/03/2010	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 3.533,98		R\$ 2.124,764	R\$ 3.974,89	R\$ 7.508,87	R\$ 74,32	R\$ 13.089,21
10/04/2010	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 4.951,18		R\$ 2.109,754	R\$ 5.494,74	R\$ 10.445,92	R\$ 73,82	R\$ 18.156,75
10/05/2010	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 4.043,71		R\$ 2.094,495	R\$ 4.425,82	R\$ 8.469,53	R\$ 73,32	R\$ 14.679,11
10/06/2010	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 4.309,42		R\$ 2.085,527	R\$ 4.677,99	R\$ 8.987,41	R\$ 72,82	R\$ 15.531,74
10/07/2010	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 4.145,58		R\$ 2.087,823	R\$ 4.509,66	R\$ 8.655,24	R\$ 72,32	R\$ 14.914,42
10/08/2010	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 4.279,69		R\$ 2.082,566	R\$ 4.661,81	R\$ 8.941,50	R\$ 71,82	R\$ 15.362,98
10/09/2010	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 4.400,95		R\$ 2.090,749	R\$ 4.800,33	R\$ 9.201,28	R\$ 71,32	R\$ 15.763,33
10/10/2010	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 3.859,35		R\$ 2.079,520	R\$ 4.166,25	R\$ 8.025,60	R\$ 70,82	R\$ 13.709,06
10/11/2010	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 4.130,82		R\$ 2.060,563	R\$ 4.380,99	R\$ 8.511,81	R\$ 70,32	R\$ 14.497,03
10/12/2010	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 4.149,93		R\$ 2.039,555	R\$ 4.314,08	R\$ 8.464,01	R\$ 69,82	R\$ 14.373,30
10/01/2011	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 4.286,13		R\$ 2.027,591	R\$ 4.403,53	R\$ 8.689,66	R\$ 69,32	R\$ 14.713,04
10/02/2011	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 3.932,34		R\$ 2.008,511	R\$ 3.965,31	R\$ 7.898,15	R\$ 68,82	R\$ 13.333,39
10/03/2011	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 4.104,60		R\$ 1.997,723	R\$ 4.095,26	R\$ 8.199,86	R\$ 68,32	R\$ 13.801,73
10/04/2011	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 4.582,23		R\$ 1.984,625	R\$ 4.511,78	R\$ 9.094,01	R\$ 67,82	R\$ 15.261,26
10/05/2011	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 4.507,19		R\$ 1.970,438	R\$ 4.373,95	R\$ 8.881,14	R\$ 67,32	R\$ 14.859,63
10/06/2011	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 4.906,10		R\$ 1.959,270	R\$ 4.706,27	R\$ 9.612,37	R\$ 66,82	R\$ 16.035,04
10/07/2011	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 4.663,50		R\$ 1.954,969	R\$ 4.453,50	R\$ 9.117,00	R\$ 66,32	R\$ 16.046,09



GRUPO NOMOS - INTELIGÊNCIA EM PERÍCIA CONTÁBIL FORENSE

Edvandro Adolfo Pereira - Perito Contador Judicial e Extrajudicial

CRC nº 108013/O-9 - CNPC/CFC nº 6650 - CPF: 013.756.236-56 - CNPJ: 42.216.511/0001-95

e-mail: edvandroadolfo Pereira@gmail.com ; contato@gruponomos.com - Tel: 34 9 9294-7920

Assinado:
Data: 29/07/2022

Atualização das Parcelas de Bom despacho - CPI - outorga

Data	Descrição	Valor da Parcela	Índice de Correção	Valor da Correção	Valor Corrigido	% do Total	Valor da Parcela	Total Atualizado
10/08/2011	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 4.683,94	1,034969	R\$ 4.73,02	R\$ 9.156,96	65,82	R\$ 6.026,80	R\$ 15.183,76
10/09/2011	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 5.020,70	1,046792	R\$ 4.753,65	R\$ 9.774,44	65,32	R\$ 9.384,34	R\$ 16.158,79
10/10/2011	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 4.612,68	1,036807	R\$ 4.356,10	R\$ 8.968,78	64,82	R\$ 5.123,36	R\$ 11.833,14
10/11/2011	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 4.513,12	1,031889	R\$ 4.210,39	R\$ 8.723,51	64,32	R\$ 5.013,88	R\$ 11.342,39
10/12/2011	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 4.710,68	1,020940	R\$ 4.338,25	R\$ 9.048,93	63,82	R\$ 5.774,73	R\$ 14.823,68
10/01/2012	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 4.785,88	1,011193	R\$ 4.360,86	R\$ 9.146,74	63,32	R\$ 5.791,41	R\$ 11.038,15
10/02/2012	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 4.136,35	1,001495	R\$ 3.774,51	R\$ 7.961,46	62,82	R\$ 5.001,13	R\$ 12.982,59
10/03/2012	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 4.784,61	1,004108	R\$ 4.277,96	R\$ 9.062,57	62,32	R\$ 5.147,49	R\$ 11.710,08
10/04/2012	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 5.019,30	1,000705	R\$ 4.497,44	R\$ 9.516,74	61,82	R\$ 5.701,47	R\$ 15.418,21
10/05/2012	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 5.415,97	1,000681	R\$ 4.753,82	R\$ 10.174,69	61,32	R\$ 6.268,76	R\$ 13.413,47
10/06/2012	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 5.230,30	1,006405	R\$ 4.542,02	R\$ 9.772,32	60,82	R\$ 5.343,20	R\$ 15.715,52
10/07/2012	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 4.854,39	1,003560	R\$ 4.192,06	R\$ 9.046,45	60,32	R\$ 5.156,51	R\$ 14.592,98
10/08/2012	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 4.917,08	1,000581	R\$ 4.206,96	R\$ 9.124,04	59,82	R\$ 5.457,70	R\$ 14.581,71
10/09/2012	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 5.180,11	1,007268	R\$ 4.388,94	R\$ 9.569,05	59,32	R\$ 5.876,04	R\$ 15.245,00
10/10/2012	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 5.098,35	1,005703	R\$ 4.260,71	R\$ 9.359,06	58,82	R\$ 5.894,69	R\$ 14.863,75
10/11/2012	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 5.157,60	1,022761	R\$ 4.243,47	R\$ 9.401,07	58,32	R\$ 5.482,39	R\$ 14.883,43
10/12/2012	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 5.034,62	1,012971	R\$ 4.093,00	R\$ 9.127,62	57,82	R\$ 5.277,29	R\$ 14.404,91
10/01/2013	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 5.095,71	1,009654	R\$ 4.074,80	R\$ 9.170,51	57,32	R\$ 5.266,23	R\$ 14.423,74
10/02/2013	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 4.311,31	1,003248	R\$ 3.376,83	R\$ 7.688,14	56,82	R\$ 4.368,14	R\$ 12.056,28
10/03/2013	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 4.402,47	1,014023	R\$ 3.407,61	R\$ 7.810,08	56,32	R\$ 4.398,38	R\$ 12.208,48
10/04/2013	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 4.723,83	1,003442	R\$ 3.606,37	R\$ 8.330,20	55,82	R\$ 4.649,64	R\$ 12.979,84
10/05/2013	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 4.854,13	1,003099	R\$ 3.655,64	R\$ 8.509,77	55,32	R\$ 4.707,82	R\$ 13.217,00
10/06/2013	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 4.562,74	1,0146985	R\$ 3.408,30	R\$ 7.971,04	54,82	R\$ 4.369,46	R\$ 12.340,50
10/07/2013	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 4.405,70	1,012107	R\$ 3.269,52	R\$ 7.675,25	54,32	R\$ 4.168,94	R\$ 11.814,10
10/08/2013	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 4.677,50	1,014375	R\$ 3.181,96	R\$ 8.159,42	53,82	R\$ 4.361,13	R\$ 12.560,55
10/09/2013	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 5.643,95	1,014588	R\$ 4.183,41	R\$ 9.829,29	53,32	R\$ 5.240,63	R\$ 15.683,69
10/10/2013	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 5.148,03	1,003698	R\$ 3.793,57	R\$ 8.941,60	52,82	R\$ 4.722,66	R\$ 13.664,26
10/11/2013	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 5.185,56	1,026368	R\$ 3.766,62	R\$ 8.952,18	52,32	R\$ 4.683,48	R\$ 13.635,66
10/12/2013	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 4.817,76	1,017095	R\$ 3.454,79	R\$ 8.272,55	51,82	R\$ 4.286,56	R\$ 12.559,11
10/01/2014	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 4.918,02	1,004821	R\$ 3.466,32	R\$ 8.384,34	51,32	R\$ 4.302,56	R\$ 12.686,90
10/02/2014	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ -4.862,40	1,094147	R\$ -3.375,22	R\$ -8.237,62	50,82	R\$ -4.186,09	R\$ -12.423,71

GRUPONOMIOS - INTELIGÊNCIA EIA PERÍCIA CONTÁBIL FORENSE

Edvandro Adolfo Pereira - Perito Contador Judicial e Extrajudicial

CRC nº 108013/O-0 - CNPC/CFC nº 6650 - CPF: 013.756.230-56 - CNPJ: 42.216.511/0001-95

e-mail: edvandroadolfopereira@gmail.com ; contato@gruponomios.com - Tel: 34 9 9294-7920



Atualização das Parcelas de Ecm despacho - CPI - outorga

Data	Descrição	Valor da Parcela	Índice de Correção	Valor da Correção	Valor Corrigido	% dos Juros	Valor dos Juros	Total Atualizado
10/06/2014	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ -6.094,62	1,646878	R\$ -3.942,48	R\$ -10.037,10	48,82	R\$ -4.899,78	R\$ -14.936,88
10/01/2015	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 5.858,38	1,604865	R\$ 3.543,53	R\$ 9.401,91	45,32	R\$ 4.260,63	R\$ 13.662,54
10/02/2015	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 5.590,62	1,581460	R\$ 3.250,72	R\$ 8.841,34	44,82	R\$ 3.962,39	R\$ 12.803,73
10/03/2015	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 5.430,06	1,563325	R\$ 3.053,89	R\$ 8.483,95	44,32	R\$ 3.762,02	R\$ 12.250,97
10/04/2015	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 6.390,07	1,540070	R\$ 3.451,08	R\$ 9.841,15	43,82	R\$ 4.312,07	R\$ 14.153,22
10/05/2015	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ -6.189,78	1,529213	R\$ -3.275,71	R\$ -9.465,49	43,32	R\$ -4.100,13	R\$ -13.565,62
10/06/2015	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 149,49	1,514222	R\$ 76,87	R\$ 226,36	42,82	R\$ 96,92	R\$ 323,28
10/07/2015	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 193,88	1,502651	R\$ 97,45	R\$ 291,33	42,32	R\$ 123,28	R\$ 414,61
10/02/2015	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 105,39	1,493986	R\$ 52,06	R\$ 157,45	41,82	R\$ 65,84	R\$ 223,29
10/09/2015	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ -112,60	1,490261	R\$ -55,20	R\$ -167,80	41,32	R\$ -69,33	R\$ -237,13
10/10/2015	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 105,67	1,482699	R\$ 51,01	R\$ 156,63	40,82	R\$ 63,95	R\$ 220,63
10/11/2015	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ -309,45	1,471399	R\$ -145,87	R\$ -455,32	40,32	R\$ -183,57	R\$ -638,89
10/12/2015	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 547,50	1,455216	R\$ 249,23	R\$ 796,73	39,82	R\$ 317,23	R\$ 1.113,96
10/01/2016	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 6.258,50	1,442236	R\$ 2.767,74	R\$ 9.026,24	39,32	R\$ 3.548,81	R\$ 12.575,05
10/02/2016	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 5.008,93	1,420782	R\$ 2.107,67	R\$ 7.116,60	38,82	R\$ 2.762,43	R\$ 9.879,03
10/03/2016	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 5.509,31	1,407412	R\$ 2.244,56	R\$ 7.753,87	38,32	R\$ 2.971,02	R\$ 10.724,89
10/04/2016	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 6.650,30	1,401247	R\$ 2.663,41	R\$ 9.313,71	37,82	R\$ 3.524,03	R\$ 12.842,74
10/05/2016	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 5.880,53	1,392336	R\$ 2.307,14	R\$ 8.187,67	37,32	R\$ 3.055,37	R\$ 11.243,04
10/06/2016	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ -53,91	1,378823	R\$ -20,42	R\$ -74,33	36,82	R\$ -27,37	R\$ -101,70
10/07/2016	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 507,71	1,372373	R\$ 189,00	R\$ 696,71	36,32	R\$ 253,04	R\$ 949,81
10/08/2016	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ -714,68	1,363646	R\$ -259,89	R\$ -974,57	35,82	R\$ -349,06	R\$ -1.323,63
10/09/2016	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 1.439,93	1,359431	R\$ 517,56	R\$ 1.957,49	35,32	R\$ 691,32	R\$ 2.648,81
10/10/2016	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ -130,52	1,358345	R\$ -46,77	R\$ -177,29	34,82	R\$ -61,73	R\$ -239,02
10/11/2016	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 76,03	1,356039	R\$ 27,07	R\$ 103,10	34,32	R\$ 35,38	R\$ 138,48
10/12/2016	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ -91,96	1,355091	R\$ -32,65	R\$ -124,61	33,82	R\$ -42,14	R\$ -166,75
10/01/2017	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 682,28	1,353196	R\$ 240,38	R\$ 923,26	33,32	R\$ 307,60	R\$ 1.230,86
10/02/2017	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ -201,20	1,347537	R\$ -69,92	R\$ -271,12	32,82	R\$ -88,97	R\$ -360,09
10/03/2017	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ -736,95	1,344310	R\$ -253,74	R\$ -990,69	32,32	R\$ -320,16	R\$ -1.310,85
10/04/2017	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 742,50	1,340022	R\$ 252,47	R\$ 994,97	31,82	R\$ 316,57	R\$ 1.311,54
10/05/2017	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ -526,05	1,338951	R\$ -178,31	R\$ -704,36	31,32	R\$ -220,58	R\$ -924,94
10/06/2017	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 603,18	1,334148	R\$ 201,55	R\$ 804,73	30,82	R\$ 247,99	R\$ 1.052,72



GRUPO NOMOS - INTELIÊNCIA EM PERÍCIA CONTÁBIL FORNCE
Edvandro Adolfo Pereira - Perito Contador Judicial e Extrajudicial

Nº: 6
Data: 29/07/2022

CRC nº 108013/O-9 - CNPC/CFC nº 6650 - CPF: 013.756.236-56 - CNPJ: 42.216.511/0001-95
e-mail: edvandroadolfopereira@gmail.com ; contato@gruponomos.com - Tel. 34 9 9294-7920



Atualização das Parcelas de Bom despacho - CFI - Outorga

Data	Descrição	Valor da Parcela	Valor de Correção	Valor da Correção	Valor Corrigido	% do Total	Valor das Parcelas	Total Atualizado
10/07/2017	Ref.: Diferenc nao recebida - Outorga	R\$ 267,35	R\$ 1,338.163	R\$ 90,41	R\$ 357,76	30,32	R\$ 108,46	R\$ 466,22
10/08/2017	Ref.: Diferenc nao recebida - Outorga	R\$ -253,25	R\$ 1,335.892	R\$ -85,06	R\$ -338,31	28,82	R\$ -100,87	R\$ -439,12
10/09/2017	Ref.: Diferenc nao recebida - Outorga	R\$ -90,94	R\$ 1,336.293	R\$ -30,55	R\$ -121,39	26,32	R\$ -36,58	R\$ -156,92
10/10/2017	Ref.: Diferenc nao recebida - Outorga	R\$ 77,73	R\$ 1,336.560	R\$ 26,16	R\$ 103,89	28,82	R\$ 29,94	R\$ 133,83
10/11/2017	Ref.: Diferenc nao recebida - Outorga	R\$ 368,69	R\$ 1,331.633	R\$ 122,27	R\$ 490,96	28,32	R\$ 139,02	R\$ 629,98
10/12/2017	Ref.: Diferenc nao recebida - Outorga	R\$ 127,63	R\$ 1,329.240	R\$ 42,02	R\$ 169,65	27,82	R\$ 47,19	R\$ 216,84
10/01/2018	Ref.: Diferenc nao recebida - Outorga	R\$ 439,18	R\$ 1,325.793	R\$ 143,08	R\$ 582,26	27,32	R\$ 159,05	R\$ 741,31
10/02/2018	Ref.: Diferenc nao recebida - Outorga	R\$ 212,71	R\$ 1,322.751	R\$ 68,65	R\$ 281,36	26,82	R\$ 76,46	R\$ 357,81
10/03/2018	Ref.: Diferenc nao recebida - Outorga	R\$ 1.001,64	R\$ 1,320.374	R\$ 320,90	R\$ -1.322,54	26,32	R\$ -348,05	R\$ -4.670,53
10/04/2018	Ref.: Diferenc nao recebida - Outorga	R\$ 371,26	R\$ 1,319.451	R\$ 114,60	R\$ 486,86	25,82	R\$ 156,37	R\$ 643,23
10/05/2018	Ref.: Diferenc nao recebida - Outorga	R\$ 220,53	R\$ 1,316.686	R\$ 69,94	R\$ 290,37	25,32	R\$ 72,51	R\$ 362,89
10/06/2018	Ref.: Diferenc nao recebida - Outorga	R\$ 523,17	R\$ 1,311.048	R\$ 162,73	R\$ 685,90	24,82	R\$ 170,22	R\$ 856,12
10/07/2018	Ref.: Diferenc nao recebida - Outorga	R\$ -90,18	R\$ 1,292.564	R\$ -23,38	R\$ -116,56	24,21	R\$ -38,34	R\$ -144,92
10/08/2018	Ref.: Diferenc nao recebida - Outorga	R\$ -37,17	R\$ 1,289.341	R\$ -10,75	R\$ -47,92	23,81	R\$ -11,41	R\$ -59,33
10/09/2018	Ref.: Diferenc nao recebida - Outorga	R\$ 199,93	R\$ 1,288.341	R\$ 57,82	R\$ 257,65	23,32	R\$ 60,98	R\$ 317,72
10/10/2018	Ref.: Diferenc nao recebida - Outorga	R\$ -636,03	R\$ 1,285.485	R\$ -181,58	R\$ -817,61	22,82	R\$ -186,55	R\$ -1.004,13
10/11/2018	Ref.: Diferenc nao recebida - Outorga	R\$ 1.240,61	R\$ 1,280.363	R\$ 347,92	R\$ 1.588,43	22,32	R\$ 354,40	R\$ 1.942,91
10/12/2018	Ref.: Diferenc nao recebida - Outorga	R\$ 190,04	R\$ 1,268.572	R\$ 53,89	R\$ 243,93	21,92	R\$ 53,22	R\$ 297,15
10/01/2019	Ref.: Diferenc nao recebida - Outorga	R\$ 171,02	R\$ 1,261.778	R\$ 48,19	R\$ 219,21	21,32	R\$ 46,73	R\$ 265,94
10/02/2019	Ref.: Diferenc nao recebida - Outorga	R\$ 302,20	R\$ 1,277.180	R\$ 83,76	R\$ 385,96	20,82	R\$ 80,34	R\$ 466,30
10/03/2019	Ref.: Diferenc nao recebida - Outorga	R\$ -569,24	R\$ 1,270.320	R\$ 153,88	R\$ -723,12	20,32	R\$ -146,91	R\$ -670,03
10/04/2019	Ref.: Diferenc nao recebida - Outorga	R\$ -179,74	R\$ 1,260.613	R\$ -46,84	R\$ -226,58	19,82	R\$ -44,90	R\$ -271,42
10/05/2019	Ref.: Diferenc nao recebida - Outorga	R\$ 621,75	R\$ 1,253.095	R\$ 157,36	R\$ 779,11	19,32	R\$ 150,50	R\$ 929,61
10/06/2019	Ref.: Diferenc nao recebida - Outorga	R\$ 231,36	R\$ 1,251.218	R\$ 73,19	R\$ 304,55	18,82	R\$ 68,00	R\$ 372,55
10/07/2019	Ref.: Diferenc nao recebida - Outorga	R\$ 133,90	R\$ 1,251.093	R\$ 33,55	R\$ 167,45	18,32	R\$ 30,92	R\$ 197,77
10/08/2019	Ref.: Diferenc nao recebida - Outorga	R\$ 5.222,33	R\$ 1,249.843	R\$ 1.391,76	R\$ 6.620,09	17,82	R\$ 1.162,91	R\$ 7.783,00
10/09/2019	Ref.: Diferenc nao recebida - Outorga	R\$ 5.446,98	R\$ 1,248.345	R\$ 1.352,73	R\$ 6.799,71	17,32	R\$ 1.177,48	R\$ 7.977,19
10/10/2019	Ref.: Diferenc nao recebida - Outorga	R\$ 5.440,37	R\$ 1,248.969	R\$ 1.354,49	R\$ 6.794,86	16,82	R\$ 1.142,67	R\$ 7.937,53
10/11/2019	Ref.: Diferenc nao recebida - Outorga	R\$ 5.702,80	R\$ 1,248.470	R\$ 1.416,97	R\$ 7.119,77	16,32	R\$ 1.161,71	R\$ 8.281,48
10/12/2019	Ref.: Diferenc nao recebida - Outorga	R\$ 5.544,13	R\$ 1,241.764	R\$ 1.340,37	R\$ 6.884,50	15,82	R\$ 1.088,90	R\$ 7.973,40
10/01/2020	Ref.: Diferenc nao recebida - Outorga	R\$ 5.389,75	R\$ 1,226.798	R\$ 1.222,38	R\$ 6.612,13	15,32	R\$ 1.012,76	R\$ 7.624,89

GRUPO NOMOS - INTELIGÊNCIA EM PERÍCIA CONTÁBIL FORENSE

Edvandro Adolfo Pereira - Perito Contador Judicial e Extrajudicial

CRC nº 108013/O-3 - CNPC/CFC nº 6650 - CPF: 013.756.236-56 - CNPJ: 42.216.511/0001-95

e-mail: edvandroadolfo@periteira@gmail.com ; contato@gruponomos.com - Tel: 34 9 9294-7920



Atualização das Parcelas de Bom despacho - CPI - outorga

Data	Descrição	Valor da Parcela	Índice de Correção	Valor da Correção	Valor Corrigido	% dos Juros	Valor dos Juros	Total Atualizado
10/02/2020	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 4.915,77		R\$ 1.224.471	R\$ 1.103,45	14,82	R\$ 891,85	R\$ 6.911,07
10/03/2020	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 4.922,38		R\$ 1.222.393	R\$ 1.094,70	14,32	R\$ 861,45	R\$ 6.878,53
10/07/2020	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ -966,65		R\$ 1.222.407	R\$ -214,99	12,32	R\$ -145,54	R\$ -1.327,18
10/06/2020	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 19,89		R\$ 1.217.052	R\$ 4,32	11,81	R\$ 2,86	R\$ 27,07
10/09/2020	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 250,02		R\$ 1.212.887	R\$ 53,18	11,32	R\$ 34,31	R\$ 337,51
10/10/2020	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 118,36		R\$ 1.202.227	R\$ 23,94	10,82	R\$ 15,39	R\$ 157,69
10/11/2020	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ -29,35		R\$ 1.191.622	R\$ -5,62	10,32	R\$ -3,61	R\$ -38,58
10/12/2020	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 150,81		R\$ 1.180.408	R\$ 27,21	9,82	R\$ 17,43	R\$ 195,50
10/01/2021	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 6,85		R\$ 1.163.422	R\$ 1,12	9,28	R\$ 0,74	R\$ 8,71
10/02/2021	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 179,24		R\$ 1.160.289	R\$ 28,73	8,82	R\$ 18,34	R\$ 226,31
10/03/2021	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ -2.667,90		R\$ 1.150.852	R\$ -402,46	8,32	R\$ -255,35	R\$ -3.325,71
10/04/2021	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ -16,19		R\$ 1.141.039	R\$ -2,28	7,80	R\$ -1,44	R\$ -19,91
10/05/2021	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 20,97		R\$ 1.136.720	R\$ 2,87	7,30	R\$ 1,74	R\$ 25,58
10/06/2021	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ -101,08		R\$ 1.125.911	R\$ -12,73	6,82	R\$ -7,76	R\$ -121,57
10/07/2021	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 159,74		R\$ 1.119.196	R\$ 19,04	6,32	R\$ 11,29	R\$ 190,07
10/08/2021	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 74,16		R\$ 1.107.895	R\$ 8,00	5,82	R\$ 4,78	R\$ 86,94
10/09/2021	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 80,86		R\$ 1.098.231	R\$ 7,94	5,32	R\$ 4,72	R\$ 93,52
10/10/2021	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 87,31		R\$ 1.085.208	R\$ 7,44	4,81	R\$ 4,56	R\$ 99,31
10/11/2021	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 78,68		R\$ 1.072.764	R\$ 5,73	4,31	R\$ 3,64	R\$ 88,05
10/12/2021	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 72,46		R\$ 1.063.828	R\$ 4,63	3,81	R\$ 2,94	R\$ 80,03
10/01/2022	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 91,21		R\$ 1.056.119	R\$ 5,12	3,31	R\$ 3,19	R\$ 99,52
10/02/2022	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 32,67		R\$ 1.049.090	R\$ 1,60	2,83	R\$ 0,97	R\$ 35,24
10/03/2022	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ -3.133,84		R\$ 1.038.705	R\$ -121,29	2,32	R\$ -75,41	R\$ -3.330,54
10/04/2022	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 52,40		R\$ 1.021.239	R\$ 1,11	1,81	R\$ 0,97	R\$ 54,48
10/05/2022	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 49,59		R\$ 1.010.728	R\$ 0,53	1,32	R\$ 0,66	R\$ 50,78
10/06/2022	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 23,75		R\$ 1.006.200	R\$ 0,15	0,84	R\$ 0,20	R\$ 24,10
10/07/2022	Ref.: Diferenc não recebida - Outorga	R\$ 47,20		R\$ 1.000.000	R\$	0,32	R\$ 0,15	R\$ 47,35

*** Totais:

R\$ 483.751,68 R\$ 480.918,72 R\$ 964.670,39 R\$ 682.337,81 R\$ 1.647.008,20

Multa (BC = 1.742.474,33) R\$





GRUPO NOMCS - INTELIGÊNCIA EM PERÍCIA CONTÁBIL FORENSE

Edvandro Adolfo Pereira - Perito Contador Judicial e Extrajudicial

CRC nº 108013/O-9 - CNPC/CFC nº 6650 - CPF: 013.756.236-56 - CNPJ: 42.216.511/0001-95

e-mail: edvandroadolfopereira@gmail.com ; contato@gruponomcs.com - Tel. 34 9 9294-7920

Atualização das Parcelas de Bom despacho - CPI - OUTORG

Página: 2
Data: 29/07/2022

Data	Descrição	Valor da Parcela	Valor de Correção	Valor Corrigido	Valor dos Juros	Valor dos Juros	Total Atualizado
------	-----------	------------------	-------------------	-----------------	-----------------	-----------------	------------------

						Total:R\$	1.976.409,81
--	--	--	--	--	--	-----------	--------------

Resumo:

Total das Dívidas:	483.751,68
Total Corrigido:	964.670,39
Total dos Juros:	682.337,81
Total Multa:	329.401,61
Total Atualizado:	1.976.409,81



Edvandro A. Pereira

Edvandro A. Pereira
Diretor Administrativo - Responsável Técnico
CRC/MG nº 108013/O-9 - CNPC/CFC nº 6.650 - CNP nº 016.810
CNPJ: 42.216.511/0001-95 | (34) 9 9294-7920



EDVANDRO ADOLFO PEREIRA - CRC/MG nº 108013/O

Relatório do(a) INPC

Data	Valor	Varição Acumulada (%)	Multiplicador
01/2014	0,630000	70,48205114	1,70482051
02/2014	0,640000	69,41473829	1,69414738
03/2014	0,820000	68,33737906	1,68337379
04/2014	0,780000	66,96823950	1,66968239
05/2014	0,600000	65,67596696	1,65675967
06/2014	0,260000	64,68783992	1,64687839
07/2014	0,130000	64,20076194	1,64260761
08/2014	0,180000	64,04750018	1,64047500
09/2014	0,490000	63,75274524	1,63752745
10/2014	0,380000	62,95426932	1,62954269
11/2014	0,530000	62,33738725	1,62337387
12/2014	0,620000	61,48153512	1,61481535
01/2015	1,480000	60,48651970	1,60486518
02/2015	1,160000	58,14595851	1,58145958
03/2015	1,510000	56,33250150	1,56332501
04/2015	0,710000	54,00699586	1,54006995
05/2015	0,990000	52,92125495	1,52921255
06/2015	0,770000	51,42217541	1,51422175
07/2015	0,580000	50,26513388	1,50265133
08/2015	0,250000	49,39862187	1,49398621
09/2015	0,510000	49,02605673	1,49026056
10/2015	0,770000	48,26988034	1,48269880
11/2015	1,110000	47,13692601	1,47136926
12/2015	0,900000	45,52163585	1,45521635
01/2016	1,510000	44,22362325	1,44223623
02/2016	0,950000	42,07824179	1,42078241
03/2016	0,440000	40,74120039	1,40741200
04/2016	0,640000	40,12465192	1,40124651
05/2016	0,980000	39,23355716	1,39233557
06/2016	0,470000	37,88231051	1,37882310
07/2016	0,640000	37,23729523	1,37237295
08/2016	0,310000	36,36456203	1,36364562
09/2016	0,080000	35,94313830	1,35943138
10/2016	0,170000	35,83447072	1,35834470
11/2016	0,070000	35,60394402	1,35603944
12/2016	0,140000	35,50908766	1,35509087
01/2017	0,420000	35,31964016	1,35319640
02/2017	0,240000	34,75367473	1,34753674
03/2017	0,320000	34,43104023	1,34431040
04/2017	0,060000	34,00223308	1,34002233
05/2017	0,360000	33,89511699	1,33895117
06/2017	-0,300000	33,41482363	1,33414823
07/2017	0,170000	33,81627244	1,33816272
08/2017	-0,030000	33,58917085	1,33589170
09/2017	-0,020000	33,62925963	1,33629259
10/2017	0,370000	33,65599083	1,33655990
11/2017	0,180000	33,16328667	1,33163286
12/2017	0,260000	32,92402043	1,32924023
01/2018	0,230000	32,57931720	1,32579317
02/2018	0,180000	32,27506451	1,32275064
03/2018	0,070000	32,03741716	1,32037417
04/2018	0,210000	31,94505562	1,31945055
05/2018	0,430000	31,66855166	1,31668551
06/2018	1,430000	31,10480101	1,31104801
07/2018	0,250000	29,25643401	1,29256434
08/2018	0,000000	28,93409876	1,28934098
09/2018	0,300000	28,93409876	1,28934098
10/2018	0,400000	28,54845340	1,28548453
11/2018	-0,250000	28,03630817	1,28036308



GRUPO NOMOS - INTELIGÊNCIA EM PERÍCIA CONTÁBIL FORENSE

Edvandro Adolfo Pereira - Perito Contador Judicial e Extrajudicial

CRC nº 108013/O-9 - CNPC/CFC nº 6650 - CPF: 013.756.236-56 - CNPJ: 42.216.511/0001-95

e-mail: edvandroadolfo.pereira@gmail.com ; contato@gruponomos.com - Tel: 34 9 9294-7920

Página: 2

Data: 29/07/2022

Relatório do(a) INPC

Data	Valor	Varição Acumulada (%)	Multiplicador
12/2018	0,140000	28,35720117	1,28357201
01/2019	0,360000	28,17775232	1,28177752
02/2019	0,540000	27,71796763	1,27717967
03/2019	0,770000	27,03199486	1,27031994
04/2019	0,600000	26,06132268	1,26061322
05/2019	0,160000	25,30946588	1,25309465
06/2019	0,010000	25,12178321	1,25121783
07/2019	0,100000	25,10927228	1,25109272
08/2019	0,120000	24,98428799	1,24984288
09/2019	-0,060000	24,83448661	1,24834486
10/2019	0,040000	24,89693508	1,24896935
11/2019	0,540000	24,84699628	1,24846996
12/2019	1,220000	24,17644348	1,24176443
01/2020	0,180000	22,67975053	1,22679750
02/2020	0,170000	22,44710103	1,22447101
03/2020	0,180000	22,23929423	1,22239294
04/2020	-0,230000	22,01935885	1,22019658
05/2020	-0,260000	22,30095103	1,22300951
06/2020	0,300000	22,60746971	1,22607469
07/2020	0,440000	22,24074747	1,22240747
08/2020	0,360000	21,70524439	1,21705244
09/2020	0,870000	21,26867715	1,21268677
10/2020	0,890000	20,22273932	1,20222739
11/2020	0,950000	19,16219578	1,19162195
12/2020	1,460000	18,04030810	1,18040308
01/2021	0,270000	16,34221181	1,16342211
02/2021	0,820000	16,02893369	1,16028933
03/2021	0,860000	15,08523476	1,15085234
04/2021	0,380000	14,10394087	1,14103940
05/2021	0,960000	13,67198732	1,13671987
06/2021	0,600000	12,59111264	1,12591112
07/2021	1,020000	11,91959507	1,11919595
08/2021	0,880000	10,78954174	1,10789541
09/2021	1,200000	9,82309848	1,09823098
10/2021	1,160000	8,52084830	1,08520848
11/2021	0,840000	7,27644157	1,07276441
12/2021	0,730000	6,38232584	1,06382325
01/2022	0,670000	5,61185926	1,05611859
02/2022	1,000000	4,90896917	1,04908969
03/2022	1,710000	3,87026651	1,03870266
04/2022	1,040000	2,12394701	1,02123947
05/2022	0,450000	1,07279000	1,01072790
06/2022	0,620000	0,62000000	1,00620000



GRUPO
nomos

GRUPO
nomos

Inteligência em Perícia
Contábil Forense

GRUPO
nomos

Inteligência em Perícia
Contábil Forense

 R. ANTÔNIO MOURA BORGES FUZARO, 96, RES. 2000,
UBERABA – MG, CEP: 38038-382.

 contato@gruponomos.com

 dgpericiacontabil@hotmail.com

 (33) 98858 4683 |  (34) 9 9294-7920

CNPJ 42.216.511/0001-95
Empresa habilitada e registrada no Conselho Regional
de Contabilidade de Minas Gerais
Registro CRC-MG 015484/O-7